Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº098/2026 (DRI)

CONTRATO CEDAE Nº 098/2026 (DRI) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE),** e a **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS,** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2.655 - Cidade Nova - CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor-Presidente, Sr. RAFAEL ROLIM e seu Diretor da Região do Interior, Sr. MARCO AURELIO DAMATO PORTO, doravante denominada **CEDAE,** e **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** sediada na Rua Teixeira Soares, 301, Região do Lago, Cascavel/PR, CEP 85.812-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.988.675/0001-41, neste ato representada por meio de seu Sócio-Administrador Sr. ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/001177/2026**, mediante LI nº 018/2026, realizado com fundamento na Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelo que menciona a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, o Termo de Compromisso registrado na plataforma Tranferegov.br sob o nº 969124/2024/MCIDADES/CAIXA e pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 . 1 . O presente contrato tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ",** a ser executado em conformidade com a Licitação - LI nº 018/2026.

1.2 **-** A presente contratação está vinculada ao Programa de Saneamento Básico - Novo PAC, com recursos federais aprovados pela Caixa Econômica Federal.

1.3 **-** Integram o presente instrumento a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações – Anexo A ao presente instrumento e o Termo de Compromisso registrado na plataforma Tranferegov.br sob o nº 969124/2024/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2 . 1 . O **Projeto Básico** (anexos IV dos indexes 135067737, 135068760, 135067751, 135068353 e 135067774), a **Proposta** da contratada index (137519951) , o **Cronograma Físico-Financeiro** index (141548885), a **Matriz de Riscos** (anexo XVII do index 135067795), o **Acordo de Nível de Serviço** (anexo IV, caderno 01, item 34 do index 135067737), devidamente autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

a - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b - Emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

c - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e

d - Nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

e **-** Demais competências e responsabilidades previstas no artigo 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a **-** Conduzir o objeto de acordo com o (anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo) e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;

b **-** Obedecer às normas do Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;

c **-** Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d **-** Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e **-** Providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;

f **-** Comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g **-** Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h **-** Manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;

i **-** Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;

j **-** Nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução da obra/serviço para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE;**

k **-** Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;

l **-** Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;

m - Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;

n - Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

o - Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;

p - Nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

q - A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

q.1 - As medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA.**

q.2 - Será obrigação da contratada a inserção do Boletim de Medição na plataforma Transferegov.br, tendo em vista o Termo de Compromisso registrado na referida plataforma sob o nº 969124/2024/MCIDADES/CAIXA, desde que verificados e aprovados pela comissão de fiscalização os aspectos técnicos de conformidade, quantitativos, contratuais e financeiros e de formalização (ART's, prova de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos que couberem).

q.3 - Será obrigação da contratada a inserção de todas as informações e documentos relativos à execução da obra e serviços de engenharia na plataforma Transferegov.br.

r - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s - A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u - A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v - No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - Nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa da obra/serviço executado, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

x - Obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.1.1 - Em vista da concessão de recursos orçamentários oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, através de termo de compromisso para execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, a CEDAE ficará submetida às condições de execução e fiscalização estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04/06/2024 e suas sucessivas alterações.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "t", da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I **-** pela **CONTRATADA**:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

c) as consultas à Fiscalização;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

f) as respostas às interpelações da Fiscalização;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - pela Fiscalização:

a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;

b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;

d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;

e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6 . 1 - O prazo de execução dos serviços será de **540 (quinhentos e quarenta)** dias corridos e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, conforme definido no cronograma físico financeiro.

6 . 2 - A operação Assistida se dará nos 90 dias finais do prazo supracitado, nos termos do item 17 do Projeto Básico - Caderno 01 – Especificação para Licitação.

6 . 3 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6 . 4 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6 . 5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6 . 6 - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

6 . 7 **-** A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pelo valor total de **R$ 11.339.771,23 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme proposta autuada sob o index 137519951 do processo administrativo de referência e o quadro abaixo:

CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
ORC 043/2025

Título: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ — Local: DIVERSOS
Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN — Preços de: DEZ/25

Resumo por Totalizadores

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	Item	Descrição do Item	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	1	01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	273.717,43
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	2	02	CANTEIRO	281.366,93
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	3	03	ADMINISTRAÇÃO	513.801,81
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	4	04	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-15	4.577.929,84
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1	05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO	169.828,78
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	5	06	LINHAS DE RECALQUE E TRAVESSIAS	900.614,85
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1	07	LIGAÇÕES DOMICILIARES	735.275,91
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2	08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.990.549,14
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	3	09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	753.441,48
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	4	10	OPERAÇÃO ASSISTIDA	134.429,03
-	-	11	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-07	144.648,36
-	-	12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	679.218,83
-	-	13	TRABALHO SOCIAL	190.948,84
			TOTAL:	11.339.771,23

OBS.: *Foram utilizados os seguintes percentuais de BDI para preços unitários onerados:*
- Serviços 0,2351;
- Fornecimento de materiais e equipamentos 0,1527.

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro, todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200215352
Conta Contábil: 161190002
Versão do Orçamento: ORC INVEST 2026
Código Orçamentário: 44905107
Centro de Custos: DI01000000
ID da Reserva Orçamentária: 2026001155

7.4. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1988.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo índice Global EMOP iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da Estimativa Orçamentária (Io), conforme expressão matemática a seguir:

Pn = (Pn-1) *[(I n– (In-1)) /In-1]
n = Data do reajuste (12 meses contados da data da Estimativa Orçamentária ou da data do reajuste anterior)
I n = Número índice acumulado em (n)
In-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)
Pn = Preço atualizado
Pn-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado separadamente do valor da obra/serviço executado no período.

8.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso I do caput do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

8.3. O reajuste será pleiteado preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia "carta", com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

8.4. A inércia da **CONTRATADA** em pleitear os reajustes dentro do prazo máximo, previsto no inciso I do art. 198 do RILC, importará em **decadência** do direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. O mesmo prazo será aplicado ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

8.5. Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses contados a partir da data da estimativa orçamentária (Io).

8.6. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7. Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

8.8. Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

8.9. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

8.10. A prorrogação de prazo que vier a ser formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para fins de reajuste. O prazo acrescido, neste caso, será descontado da contagem da anualidade pretendida. Caberá à Comissão de Fiscalização se

manifestar a respeito da culpa da CONTRATADA em todas as solicitações de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC. Estes profissionais responderão tecnicamente pelo que vier a ser executado e representarão a CONTRATADA em suas relações com a CEDAE.

9.2. Os Responsáveis Técnicos acompanharão as obras ou serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará condicionada à exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 4.1 – n, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão realizados na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index 141548885 do processo administrativo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do objeto contratado.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização

atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

a) medição/detalhamento que fora executado;

b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;

c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;

e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;

f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);

g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

h) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando

enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, alínea “t”, deste instrumento.

10.12 A CONTRATADA deverá observar e assegurar o pagamento da remuneração de todos os profissionais por ela contratados em conformidade com o piso salarial vigente da respectiva categoria profissional, inclusive aqueles envolvidos nas atividades previstas no item 21 e 22 do Projeto Básico – Caderno 01, nos termos da legislação aplicável, acordos ou convenções coletivas de trabalho, quando existentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários e encargos decorrentes.

II) Para os demais serviços de engenharia que <u>não</u> possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

a) Medição/detalhamento que fora executado; e

b) Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10.13. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.13.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser apresentadas juntamente com a documentação acima: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT. O descumprimento dessa exigência não impedirá a obtenção do recibo de adimplemento e a realização dos pagamentos; entretanto, sujeitará a CONTRATADA às disposições dos itens 10.13 a 10.14.

10.14. Será assinalado à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação pendente, bem como para a apresentação de sua defesa prévia.

10.15. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA,** será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será <u>rescindido</u> com a aplicação da <u>penalidade de suspensão</u> prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.16. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.17. A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de aprovisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.18. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

10.19. Sem prejuízo das condições acima estabelecidas deverão ser observadas as determinações relativas ao pagamento e critérios de medição específicos estabelecidas no item 17 do Projeto Básico - Caderno 01- Especificação para Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo "seguro-garantia", deverá prestá-lo na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**"**, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE.** Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE,** ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras contratadas.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA,** ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE,** entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização, ressalvadas as disposições contidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações.

12.17. A responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto para execução dos seguintes serviços: sondagem, topografia e projetos executivos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e nas seguintes condições:

13.1.1 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico.

13.1.2 - A subcontratação dependerá de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitido a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância do contrato.

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.6 **-** A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executada pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.1.7 **- CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.1.8 **-** Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2°, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea "b" do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) Nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE,** da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE**

autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;** ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link https://cedae.com.br/regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I - A assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – Aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1°, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. O contrato cujo regime de execução for a “contratação integrada” não será passível de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela SINAPI vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação/contratação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letra “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA,** inclusive as

perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE,** que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link: https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno.

22.4. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a CONTRATADA poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da CEDAE, acompanhada de toda a documentação exigida.

22.5. As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

22.6. Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

22.7. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou do resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

22.8. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

22.9. A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas

observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

22.10. Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

22.11. A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples "recibo".

22.12. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024). .

23.3. A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, casos em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

23.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

23.5. Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento..

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando

houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA,** suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.° 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública".

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) , para compras e serviços, ou R$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular

situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE.**

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

25.5. Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Compromisso registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 969124/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024 e suas alterações, no que couber, bem como os demais documentos referenciados na cláusula 2.1 do presente instrumento, mesmo que não transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado e da União, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

27.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

27.3 - O encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

27.4 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

27.5 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em

decorrência deste contrato.

27.6 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

27.7 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

27.8 - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

RAFAEL ROLIM
Diretor-Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Diretor da Região do Interior

Pela CONTRATADA:

ALVIR JOSÉ PREISNER JUNIOR
Sócio-Administrador

ANEXO A

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 43, DE 9 DE JUNHO DE 2025).

Publicado em 06/06/2024 08h44 Atualizado em 21/10/2025 11h35

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS , O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA SUBSTITUTO E O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNÃO,no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 19973.009010/2024-17, resolve:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta as transferências obrigatórias de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, operacionalizadas por meio da celebração de termos de compromisso entre órgãos e entidades da administração pública federal e órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, em atenção à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.

§ 1º A celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta:

I - não dependerá da adimplência do recebedor dos recursos financeiros;

II - deverá, quando for o caso, atender às definições da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023; e

III - dependerá da discriminação da ação pelo Comitê Gestor do PAC – GPAC.

§ 2º A pactuação com consórcios públicos não se aplica às ações financiadas pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A celebração do termo de compromisso dependerá da realização de cadastramento prévio no Transferegov.br, a ser realizada pelo recebedor, observando as orientações disponíveis no manual do Sistema.

Parágrafo único. Os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos termos de compromisso serão realizados no Transferegov.br, e aqueles que, por sua natureza, não possam ser realizados no Transferegov.br, serão nele registrados.

Art. 3º O disposto nesta Portaria Conjunta poderá ser aplicado, mediante celebração de termo aditivo, aos termos de compromisso, aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, cujo objeto seja discriminado como ação do Novo PAC a ser executada por meiode transferência obrigatória, celebrados

antes da data de sua entrada em vigor, naquilo que beneficiar a consecução do objeto e a análise da prestação de contas.

§ 1º A utilização do Transferegov.br deverá ser continuada para os instrumentos especificados no *caput* que já estejam sendo operacionalizados nessa plataforma.

§ 2º Os instrumentos celebrados fora do Transferegov.br não serão operacionalizados nessa plataforma e manterão a sistemática vigente antes da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 3º O disposto nesta Portaria Conjunta não se aplica aos casos em que lei específica discipline de forma diversa as transferências de recursos da União para execução de programas em parceria com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal ou consórcios públicos.

§ 4º Os documentos nato digitais, incluindo os instrumentos contratuais, devem conter assinatura eletrônica, observados os padrões definidos em âmbito nacional ou regional.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física e financeira das metas e etapas do objeto pactuado no termo de compromisso, a ser realizada pelo repassador ou mandatária;

II - adequações no projeto padronizado: alterações e inclusão de serviços e materiais necessários à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local, para garantir a observância das regulamentações locais e a plena funcionalidade do objeto;

III - apoiador técnico:prestadorde serviços contratado pelo repassador, mediante contrato de prestação de serviços – CPS, para auxiliarna verificação de peças documentais, no acompanhamento da execução e na avaliação da prestação de contas final dos termos de compromisso, em atividades instrumentais ou acessórias;

IV - condição suspensiva: situação que impede a plena eficácia do instrumento celebrado;

V - condição suspensiva parcial: situação em que o cumprimento da condição suspensiva contempla etapas funcionais do instrumento celebrado;

VI - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com personalidade jurídica de direito público, no caso de constituir associação pública, integrante da Administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados; ou de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil;

VII - contrato de prestação de serviços - CPS: instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária ou apoiador técnico a favor do repassador, que deve conter as atribuições e atividades delegadas, a forma de remuneração pelos serviços e, no caso das mandatárias, as limitações do mandato outorgado;

VIII - contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF: instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas leis e demais normas pertinentes a licitações e contratos, tendo como contratante o órgão ou entidade que figura como recebedor ou unidade executora, ou interveniente, quando couber;

IX - estudo de concepção: documentos técnicos com a descrição das alternativas estudadas e as justificativas para a escolha da melhor solução de engenharia adotada, tendo como base os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

X - etapa funcional (útil): segmentação do objeto do termo de compromisso que possui funcionalidade que permita o usufruto imediato dos benefícios pela sociedade, que deverá estar descrita no Plano de Trabalho;

XI - evento: divisão existente na execução de uma etapa funcional, constituído de macrosserviço ou

agrupamento de serviços da planilha orçamentária proposta, relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico do objeto de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE;

XII - fiscalização: atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo recebedor e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

XIII - fruição do objeto: geração de benefício ou de utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente às condições estabelecidas no programa do repassador;

XIV - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do repassador;

XV - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, independentemente de pertencer ou estar vinculado ao recebedor, inclusive consórcio público, ou entidade privada que participe do termo de compromisso para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, incluindo a responsabilidade pela execução do objeto, a critério do recebedor;

XVI - laudo de verificação técnica: documento, emitido pelo repassador ou mandatária quando necessário, que consubstancia a verificação técnica e documental de objeto que envolva a execução de obras, e que conclui pelo aceite ou pela rejeição das peças de que trata o art. 12;

XVII - mandatária: instituição financeira oficial federal que celebra e operacionaliza termo de compromisso em nome da União;

XVIII - meta: objetivo quantificável a ser atingido com a conclusão do objeto do termo de compromisso, em conformidade com as diretrizes e finalidades programáticas, que deverá estar descrito no plano de trabalho;

XIX - obras, serviços ou equipamentos adicionais: itens não previstos no projeto padronizado que podem ser acrescidos pelo recebedor, a seu exclusivo critério, que não impactam na funcionalidade do objeto, não serão custeados com recursos da União e não serão analisados pelo repassador ou mandatária;

XX - objeto: produto pactuado no termo de compromisso, podendo incluir obras, serviços, estudos, planos, projetos, máquinas ou equipamentos, observados o plano de trabalho e sua finalidade;

XXI - ordem de pagamento de parcerias - OPP: minuta da ordem bancária de pagamento de despesa dos termos de compromisso, encaminhada virtualmente pelo Transferegov.br;

XXII - plano de aplicação dos recursos financeiros: detalhamento dos valores a serem aplicados para execução do termo de compromisso, devendo guardar conformidade com os eventos e com as etapas;

XXIII - plano de funcionalidade: documento a ser apresentado na prestação de contas final, em que o recebedor detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXIII - plano de sustentabilidade: documento a ser apresentado na prestação de contas final, em que o recebedor detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante do termo de compromisso, independente de transcrição, que evidencia os partícipes e seus representantes, o detalhamento do objeto, a justificativa, as metas a serem atingidas, as etapas de execução, os cronogramas físico e financeiro e o plano de aplicação dos recursos;

XXV - planilha de levantamento de eventos - PLE: documento elaborado a partir da planilha orçamentária identificando os eventos, decorrentes da decomposição das metas e submeta, no período e sua localização no empreendimento;

XXVI - projeto padronizado: projeto referencial de obras e serviços de engenharia que possa ser reproduzido repetidas vezes e possua nível de precisão suficiente para assegurar que os projetos e os detalhamentos subsequentes sejam executados apenas com as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação;

XXVII - proponente: órgão ou entidade pública ou consórcio público que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar termo de compromisso regulado por esta Portaria Conjunta;

XXVIII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas interessadas em celebrar os termos de compromisso regulamentados por esta Portaria Conjunta;

XXIX - recebedor: órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, ou consórcio público, com o qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de termo de compromisso;

XXX - reformulação do projeto básico: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração significativa do projeto arquitetônico, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção e de alternativas de projeto, ou alteração da metodologia construtiva;

XXXI - repassador: órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do termo de compromisso;

XXXII - reprogramação: alterações no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência aceito que gera a necessidade de alteração no termo de compromisso, vedada a descaracterização do objeto pactuado.

XXXIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do termo de compromisso celebrado;

XXXIV - termo de compromisso: instrumento que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros de ações do Novo PAC pelos órgãos e entidades executores da União aos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou aos consórcios públicos para a execução de programas, projetos, atividades, obras ou serviços de engenharia cuja execução pelos entes federativos seja de interesse da União;

XXXV - unidade executora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, inclusive consórcio público de direito público, que participe do instrumento, sobre o qual recai a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, a critério do recebedor, desde que aprovado previamente pelo repassador ou mandatária;

XXXVI - verificação do resultado do processo licitatório: procedimento que verifica o resultado dos processos de compras ou de contratações, bem como a compatibilidade com o objeto pactuado; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXXVI - verificação da realização do processo licitatório: procedimento que verifica a realização dos processos de compras ou de contratações, bem como a compatibilidade com o objeto pactuado; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXXVII - verificação de peças documentais: procedimento de conferência da existência de documentos exigidos e de sua compatibilidade com fatos ou compromissos a serem comprovados e com o objeto pactuado;

XXXVIII - vistoria in loco: vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia; (alterado pela Portaria

Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXIX - vistoria remota: acompanhamento realizado considerando informações de imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XL - visita de campo preliminar: visita técnica presencial ou remota, realizada para verificação da adequação do local de intervenção, previamente à verificação das peças documentais. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Seção I
Da capacidade técnica do órgão repassador

Art. 5º Para a celebração dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal deverão dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para:

I - verificar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos das obras e serviços de engenharia, quando couber;

II - acompanhar e monitorar a execução física e financeira do objeto pactuado; e

III - analisar a prestação de contas final.

§ 1º Quando não dispuserem de capacidade técnica e operacional para a celebração e o acompanhamento dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal poderão contratar:

I - instituições financeiras oficiais federais para atuarem como mandatárias, em nome da União, na operacionalização dos termos de compromisso; ou

II - prestadores de serviços específicos para a realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos termos de compromisso.

§ 2º Nos contratos dos serviços previstos no inciso I do § 1º deverão constar, entre outras disposições, os limites de poderes outorgados.

§ 3º A contratação dos serviços previstos no inciso II do § 1º não configurará a execução por meio de mandato e os órgãos e as entidades repassadoras manterão a responsabilidade final pelas atividades de sua competência.

§ 4º Para a contratação dos serviços de que trata o inciso I do § 1º, poderá ser utilizado o credenciamento vigente realizado para a operacionalização dos contratosderepasse e deverá ser definida precificação específica para a operacionalização dos termos de compromisso.

§ 5º Os valores relativos às tarifas de serviços da mandatária, correspondentes aos serviços de operacionalização da execução dos projetos e atividades estabelecidos nos termos de compromisso pactuados, compõem o valor da transferência da União e serão deduzidos do valor total a ser transferido aos recebedores.

Seção II
Dos níveis

Art. 6º Para efeito desta Portaria Conjunta e para fins de celebração, acompanhamento da execução e análise da prestação de contas dos termos de compromisso, ficam estabelecidos os seguintes níveis:

I - Nível I: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse inferiores ou iguais a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Nível II: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

III - Nível III: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

IV - Nível IV: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V - Nível V: para execução de objetos voltados à aquisição de máquinas e equipamentos, independentemente do valor de repasse; e

VI - Nível VI: para execução, de forma isolada, de planos, projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental - EVTEA e estudos para estruturações de projetos e modelagens financeiras para concessões e parcerias público privadas, dentre outros estudos, planos e projetos discriminados no Novo PAC, independentemente do valor de repasse.

Parágrafo único. Os valores mínimos de repasse da União para fins de celebração de termos de compromisso serão:

I - para execução de obras, de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e

II - para:

a) contratação de estudos e projetos, de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

b) demais objetos, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Seção III
Das competências do repassador

Art. 7º São competências e responsabilidades do repassador:

I - cadastrar e divulgar no Transferegov.br, os programas a serem executados por meio de termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta;

II - analisar o enquadramento das propostas apresentadas de acordo com o regulamento dos programas;

III - disponibilizar recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do termo de compromisso;

IV - verificar as peças documentais e os requisitos necessários à celebração do termo de compromisso;

V - realizar a análise jurídica necessária à celebração dos termos de compromisso;

VI - analisar os planos de trabalho;

VII - aprovar ou rejeitar os planos de trabalho;

VIII - emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

IX - celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

X - autorizar o início do procedimento licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

X - verificar a realização do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XI - verificar o resultado do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XI - autorizar o início de objeto - AIO; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XII - transferir os recursos financeiros para o recebedor de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

XIII - acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

XIV - analisar a prestação de contas final dos termos de compromisso com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

XV - aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

XVI - instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

XVII - cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do termo de compromisso;

XVIII - verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XIX - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

XX - notificar o recebedor quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

XXI - adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021;

XXII - verificar se o recebedor cumpriu o estabelecido pelo art. 30 desta Portaria Conjunta;

XXIII - elaborar e divulgar os atos normativos, as orientações relativas aos instrumentos e o manual dos programas e ações; e

XXIV - denunciar ou rescindir o termo de compromisso.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o repassador poderá vedar ou suspender o início da execução do objeto ou de etapas funcionais.

§ 2º A União poderá:

I - delegar à mandatária, mediante celebração de CPS específico, as atribuições contidas nos incisos IV a XXII do *caput*; ou

II - contratar apoiadores técnicos, mediante celebração de CPS específico, para realizar atividades instrumentais ou acessórias necessárias ao cumprimento das responsabilidades constantes dos incisos II, IV, VI, XI, XIII, XIV, XVIII, XX e XXI do *caput*. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

II - contratar apoiadores técnicos, mediante celebração de CPS específico, para realizar atividades instrumentais ou acessórias necessárias ao cumprimento das responsabilidades constantes dos incisos II, IV, VI, X, XIII, XIV, XVIII, XX e XXI do *caput*. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de

junho de 2025)

§ 3º A responsabilidade pela decisão de aprovação ou reprovação do plano de trabalho e da prestação de contas final e da instauração da tomada de contas especial é exclusiva dos órgãos ou entidades repassadores e das instituições financeiras, quando estiverem atuando no papel de mandatária da União.

§ 4º Os contratados de que trata o § 2º deverão:

I - assegurar a fiel observância dos atos normativos aplicáveis aos termos de compromisso, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos e entidades repassadores;

II - permitir o livre acesso do repassador e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos termos de compromisso celebrados ou dos serviços delegados; e

III - manter o repassador informado, de acordo com a periodicidade, conteúdo e formato definidos, sobre o andamento dos termos de compromisso ou dos serviços delegados.

Seção IV
Das competências do proponente ou recebedor

Art. 8º São competências e responsabilidades dos proponentes ou recebedores:

I - encaminhar ao repassador ou à mandatária suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos;

II - definir por metas e etapas a forma de execução do objeto, com funcionalidade;

III - definir as necessidades e demandas da intervenção, realizar os estudos de viabilidade, preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

IV - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos termos de compromisso, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

V - garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

VI - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo repassador, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao repassador ou à mandatária sempre que houver alterações;

VII - apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para executar plenamente os objetos pactuados;

VIII - acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

IX - apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquela expedida pelos órgãos e entidades repassadores;

X - apresentar toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do termo de compromisso e, posteriormente, para o atendimento tempestivo das condições suspensivas;

XI - incluir em seus orçamentos anuais dotação orçamentária referente aos recursos dos termos de compromisso pactuados;

XII - disponibilizar a contrapartida conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

XIII - realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente, e assegurando:

a) a correção dos procedimentos legais;

b) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

c) a suficiência da planilha orçamentária, do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

d) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

XV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou da entidade recebedora, ou registro no Transferegov.br ou plataforma que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVI - registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a aquisição de insumos ou para a execução do serviço ou da obra e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XVII - disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

XVIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, e designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

XIX - utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, quando da realização das atividades de fiscalização;

XX - exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

XXI - realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XXII - determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

XXIII - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do termo de compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso;

XXV - fornecer ao repassador, à mandatária ou ao apoiador técnico do repassador, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVI - quando o objeto do termo de compromisso se referir à execução de obras e serviços de engenharia incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado

pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;

XXVII - afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade, placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXVIII - obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos termos de compromisso, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXIX - prestar contas dos recursos vinculados ao termo de compromisso pactuado;

XXX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do termo de compromisso, comunicando tal fato ao repassador ou mandatária;

XXXI - indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao termo de compromisso, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXII - realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos termos de compromisso, quando couber;

XXXIII - informar tempestivamente ao ente repassador e à mandatária, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do termo de compromisso;

XXXIV - disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, conforme art. 30 desta Portaria Conjunta; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXV - garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de vinte anos para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII e inciso VIII, alíneas 'a' e 'b'; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXVI - informar ao repassador e à mandatária, com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no *caput***,** sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao recebedor a prestação de esclarecimentos ao repassador ou à mandatária.

§ 2º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o recebedor dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

§ 3º Nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, adicionalmente aos documentos referentes ao procedimento de compras e contratação, o recebedor deverá registrar no Transferegov.br os pareceres técnicos e jurídico que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

Seção V
Das vedações

Art. 9º É vedada a celebração de termo de compromisso:

I - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo recebedor ou no primeiro trimestre do mandato seguinte; e

II - com órgãos e entidades públicas, ou consórcios públicos cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto.

TÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO,
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DO REGIME SIMPLIFICADO

CAPÍTULO I
DA CELEBRAÇÃO

Seção I
Da proposta e do plano de trabalho

Art. 10. O proponente contemplado nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023,manifestará seu interesse em celebrar o termo de compromisso mediante apresentação de proposta e de plano de trabalho no Transferegov.br.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º As metas a serem atingidas devem ser quantificáveis e estar descritas de forma objetiva no plano de trabalho.

§ 3º O plano de aplicação dos recursos financeiros deve ser compatível com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, que deverá estar em consonância com as metas e etapas funcionais de execução do objeto.

§ 4º A previsão de início e de fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas funcionais programadas, devem ser compatíveis com o cronograma de desembolso e com o porte e a natureza do empreendimento.

§ 5º O estado recebedor poderá apresentar plano de trabalho que contemple a realização de obras do Novo PAC em terreno de propriedade de um município de seu território, hipótese em que o representante legal do município deverá assinar o termo de compromisso como interveniente, podendo assumir obrigações pela execução do objeto pactuado.

§ 6º Na hipótese do § 5º, uma vez concluída a obra objeto do termo de compromisso, o município deverá manter e promover o seu uso conforme previsto no termo de compromisso e no projeto aprovado pelo repassador ou pela mandatária por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 11. A proposta e o plano de trabalho serão analisados pelo repassador ou pela mandatária quanto à viabilidade, à adequação aos objetivos do programa, à compatibilidade de custos, à qualificação técnica e à capacidade gerencial do proponente.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer impropriedade ou imprecisão constatada na proposta ou plano de trabalho, podendo ser estabelecido pelo repassador ou pela mandatária prazo para resposta.

§ 2º A ausência de manifestação do proponente no prazo de que trata o § 1º implicará desistência do prosseguimento do processo.

Seção II
Das peças documentais, da condição suspensiva, do empenho da despesa e da contrapartida

Art. 12. Deverão ser apresentadas pelo proponente as seguintes peças documentais previamente à celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia:

a) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

b) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16;

c) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

d) declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

II - para a execução de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados fornecidos pelo repassador ou pela mandatária:

a) declaração do recebedor:

1. informando a adoção do projeto padronizado;

2. atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

3. sobre a sustentabilidade do objeto;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

c) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16; e

d) licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, nos termos da legislação aplicável, anteriormente à verificação da realização do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

III - para a aquisição de máquinas e equipamentos:

a) o termo de referência;

b) a declaração de sustentabilidade, quando couber; e

c) a licença ambiental, quando couber; e

IV - para a execução, de forma isolada, de estudos, planos e projetos, inclusive para estruturação de projetos de concessões e parceria público-privada, o termo de referência.

§ 1º As peças documentais de que trata o *caput* poderão ser apresentadas após a celebração do termo de compromisso, mediante o estabelecimento de condição suspensiva, em cláusula específica do termo de compromisso.

§ 2º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas serão estabelecidos pelos repassadores, que deverão observar preferencialmente as datas de 28 de fevereiro, 31 de maio, 31 de agosto ou 30 de novembro, sem ultrapassar o prazo máximo de seis meses para a vigência da condição suspensiva, a contar da data de assinatura do termo de compromisso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 3º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas poderão ser prorrogados uma única vez pelo repassador, mediante solicitação devidamente motivada do recebedor, observadas as datas sugeridas no § 2º, sem ultrapassar o prazo total máximo de oito meses para a vigência da condição suspensiva, a contar da data de assinatura do termo de compromisso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a solicitação de prorrogação pelo recebedor deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento estabelecida em cláusula específica.

§ 5º A condição suspensiva de que trata o § 1º poderá ser cumprida parcialmente para cada uma das etapas funcionais da proposta, desde que aceito pelo repassador, ficando os efeitos do cumprimento da condição suspensiva parcial restritos a ela, observado o prazo máximo disposto no § 3º para as demais etapas. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 6º A transferência dos recursos da União para o termo de compromisso ou etapa correspondente não será realizada enquanto não houver o cumprimento das condições suspensivas de que tratam os §§ 1º e 5º, exceto quando os recursos forem destinados:

I - à elaboração e adequação de:

a) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e

b) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;

II - ao custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental;

III - à aquisição ou desapropriação de imóvel; ou

IV - à execução de outras despesas preparatórias, nos termos do disposto em normativos específicos dos repassadores.

§ 7º O cumprimento da condição suspensiva será caracterizado no momento da inserção das peças documentais pelo recebedor no Transferegov.br.

§ 8º Após o cumprimento da condição suspensiva pelo recebedor, o repassador ou a mandatária disporá do prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - realizar a verificação da documentação enviada;

II - solicitar complementação, caso necessário;

III - manifestar-se conclusivamente sobre a documentação apresentada; e

IV - retirar a condição suspensiva, quando houver o aceite da documentação.

§ 9º Para a execução de obras e serviços de engenharia de grande vulto de que trata o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o proponente deverá apresentar estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção ou alternativas é condicionante para aceite do projeto básico.

§ 10. Quando as peças documentais de que trata o *caput* forem apresentadas e, mesmo após complementações, receberem parecer contrário à sua aprovação, a proposta deverá ser rejeitada pelo

repassador ou mandatária.

§ 11. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será apresentada pelo recebedor previamente à celebração do termo de compromisso, ou após a celebração, nos casos de suspensiva, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado.

Art. 12-A. O recebedor dos recursos, a unidade executora ou o interveniente são os únicos responsáveis pela verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Parágrafo único. A guarda de toda a documentação relacionada no caput é de responsabilidade do recebedor, da unidade executora ou do interveniente, devendo ser apresentada aos repassadores, mandatária e órgãos de controle quando solicitada. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 13. Para termos de compromisso destinados a obras e serviços de engenharia, poderão ser arcadas com recursos da União despesas para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, além daquelas necessárias para obtenção do licenciamento ambiental, aquisição ou desapropriação de imóvel, e outras despesas preparatórias eventualmente elencadas nos normativos específicos dos repassadores.

§ 1º Os recursos de repasse da União destinados à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, serão inferiores a 5% (cinco por cento) do valor de repasse do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos dos repassadores.

§ 2º Os repassadores poderão estabelecer, em seus normativos específicos, limite para as demais despesas preparatórias, que não aquelas previstas no § 1º.

§ 3º A liberação dos recursos da União para as despesas preparatórias de que trata o *caput* dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

§ 4º A não apresentação ou rejeição das peças documentais de que trata o art. 12 ensejará a devolução dos recursos desembolsados aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, a contar:

I - da data estabelecida para o recebimento das peças documentais, em caso de não apresentação; ou

II - do recebimento da notificação do repassador ou mandatária informando sobre a rejeição das peças documentais.

§ 5º A não devolução dos recursos no prazo de que trata o § 4º ensejará a imediata instauração de TCE.

Art. 14. A existência de dotação orçamentária é condição para a celebração do instrumento pelo repassador.

§ 1º No ato de celebração do termo de compromisso, o repassador deverá realizar o empenho de recursos conforme a análise do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Quando houver parcelas a serem executadas nos exercícios seguintes ao da celebração, os créditos e respectivos empenhos serão realizados mediante apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

§ 3º A programação, pelo repassador, de recursos orçamentários e financeiros para cada exercício observará,

além do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira, o ritmo de desenvolvimento do objeto, favorecendo o desempenho e a obtenção de resultados.

§ 4º Nos instrumentos com vigência plurianual, o repassador deverá registrar no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta contábil específica, os valores programados para cada exercício subsequente ao da celebração e consignar crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução dos instrumentos.

Art. 15. A contrapartida a ser aportada pelo recebedor, pelo interveniente ou pela unidade executora, quando exigida, será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos dos repassadores e às diretrizes dos programas.

§ 1º O recebedor, o interveniente ou a unidade executora poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado.

§ 2º A contrapartida de que trata este artigo poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

§ 3º Quando a contrapartida for financeira, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora apresentará, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Art. 16. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel dar-se-á mediante a apresentação de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Para retirada da condição suspensiva, liberação dos recursos e início da execução do objeto pactuado, poderá ser aceita declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, de que o recebedor é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública ou área privada de interesse público, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto pactuado. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Alternativamente à certidão prevista no *caput***,** por interesse público ou social, condicionada à garantia subjacente de uso, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, admite-se:

I - comprovação de ocupação regular de imóvel pertencente a outro ente público que não o recebedor, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto; ou

II - celebração de contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície, atendidos os seguintes requisitos:

a) o proprietário que firmar a constituição do direito real não poderá exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imóvel, tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada;

b) estando a área do imóvel cedido localizado integralmente dentro de propriedade particular, a validade da constituição do direito real ficará condicionada à efetiva e preliminar constituição da respectiva servidão de passagem até o local do objeto do instrumento, não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso à população beneficiada; e

c) o recebedor ficará responsável pela observância do cumprimento do objeto ajustado pelo respectivo período da mencionada cessão ou equivalente, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente;

§ 3º Alternativamente à certidão prevista no *caput*, admite-se a comprovação de ocupação regular de imóvel, mediante a apresentação de documentação específica para os casos abaixo detalhados:

I - em área objeto de desapropriação,a sentença transitada em julgado, podendo, enquanto o processo não estiver concluído, ser apresentado:

a) termo de imissão provisória de posse;

b) alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando; ou

c) cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis – RGI do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado;

II - em área devoluta;

III - recebido em doação:

a) da União, do estado, do município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; e

b) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

IV - que, embora não tenha sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence ao estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

V - que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou constitua Núcleo Urbano Informal classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

a) cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS ou do ato do poder público municipal de classificação da REURB-S;

b) demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS ou em área classificada como REURB-S; e

c) declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que o recebedor seja vinculado de que os habitantes da ZEIS ou do núcleo urbano informal classificado como REURB-S serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

VI - objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e

VII - tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, desde que haja aquiescência do Instituto; e

VIII - comprovação de ocupação da área objeto do instrumento:

a) por comunidade remanescente de quilombos, certificadas nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão ou entidade responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão ou entidade, do ente federativo competente, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do termo de compromisso é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de que trata o item 1 desta alínea; ou

b) por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas –

FUNAI ou, alternativamente, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º Para os casos de execução de benfeitorias domiciliares, destinadas a garantir segurança ou salubridade de moradias existentes, a comprovação de que trata o *caput*poderá ser substituída por declaração do recebedor atestando que os beneficiários são de baixa renda e detêm a propriedade ou posse legítima do imóvel objeto da aplicação dos recursos, de forma a salvaguardar seu direito à moradia.

§ 5º Quando o termo de compromisso tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso de que tratam o inciso II do § 2º e o inciso III, alínea "b", do § 3º deste artigo, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao recebedor, a fim de que este possa promovê-las.

§ 5º-A No caso de intervenções para abastecimento e oferta de água e demais ações de saneamento em áreas rurais, ressalvados os casos do § 4º, a comprovação de que trata o caput poderá ser substituída por declaração do representante legal do ente recebedor atestando que: (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

a) a área não possui matrícula em cartório de registro de imóveis e que o ente recebedor se comprometa a regularizar a situação do terreno conforme prevê a legislação, até a prestação de contas final; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

b) as intervenções são para benefício da população da região objeto do termo de compromisso e não apenas para a unidade rural em que o ente recebedor se compromete a regularizar a situação do terreno; e (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

c) a área está livre e desimpedida para a execução da obra, operação e manutenção. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 6º Na hipótese prevista no inciso III do § 3º deste artigo, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação, por meio de termo de doação, irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não tenha sido concluído.

§ 7º A documentação da área de intervenção não é necessária para:

I - os casos de aquisição de máquinas ou equipamentos sem previsão de instalação e para operações de custeio sem intervenção física; e

II - os casos de obras e serviços de engenharia restritos ao espaço físico do imóvel já edificado, desde que previsto nos normativos do programa do repassador.

§ 7º-A Alternativamente à certidão prevista no caput, admite-se declaração de utilidade pública inerente à área, em conformidade com o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devidamente georreferenciada, na forma da lei, ficando o ente recebedor obrigado a apresentar a documentação de titularidade até a prestação de contas final. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 8º A comprovação disposta no *caput*, desde que em situações não abrangidas pelas disposições deste artigo, poderá ser realizada por meio de outros documentos, desde que haja manifestação favorável em parecer jurídico emitido pela mandatária ou pelo repassador.

Seção III
Das verificações das peças documentais pelo repassador ou pela mandatária

Art. 17. O anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo ou o termo de referência será verificado pelo repassador ou mandatária e, se aceito, integrará o plano de trabalho.

§ 1º Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência aceito, os partícipes deverão providenciar as

alterações no instrumento e no plano de trabalho.

§ 1º-A Nos casos em que o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência aceito tenha valor inferior ao do termo de compromisso, o ajuste do valor do termo de compromisso de que trata o § 1º será realizado a critério do repassador. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Constatados vícios sanáveis nos documentos de que trata o *caput*, estes serão comunicados ao recebedor, que disporá de prazo para saná-los.

§ 3º O aceite de que trata o *caput* não substituirá a responsabilidade do recebedor na elaboração e aprovação do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência e tem como objetivo apoiar o recebedor a atingir a consecução do objeto do termo de compromisso.

§ 4º O repassador ou a mandatária ficam dispensados da verificação do projeto básico ou executivo apresentados: (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

I - nos casos de projetos certificados por empresa acreditada; e (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

II - para termos de compromisso para execução de obras e serviços de engenharia com valor global a partir de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os quais deverão ser solicitadas declarações dos recebedores de que os projetos apresentados atendem aos requisitos elencados no anteprojeto. (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

§ 5º A conclusão da verificação do projeto pelo repassador ou pela mandatária, nos termos deste artigo, é condição para a transferência de recursos da União para o termo de compromisso, observadas as exceções previstas no art. 12, § 6º, desta Portaria Conjunta.

§ 5º A conclusão da verificação do projeto pelo repassador ou pela mandatária, nos termos deste artigo, é condição para a transferência de recursos da União para o termo de compromisso, observadas as exceções previstas no art. 12, § 6º, desta Portaria Conjunta. (Revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 18. Para obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de contratações integradas, o repassador ou a mandatária deverá:

I - verificar se foi incluído no Transferegov.br documentação que trate:

a) da titularidade da área e sua compatibilidade com os projetos;

b) da viabilidade de fornecimento de água, energia, coleta de esgoto e de resíduos sólidos, fornecidos pelas empresas concessionárias responsáveis, quando couber;

c) da existência de ART ou RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, de acessibilidade, de serviços de engenharia e do orçamento;

d) do licenciamento ambiental ou sua dispensa, bem como a compatibilidade entre a intervenção licenciada pelo órgão ambiental e os projetos; e

e) da existência de levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deem suporte aos projetos, quando couber; e

II - verificar e aceitar os seguintes aspectos das peças documentais apresentadas:

a) o enquadramento do projeto com os manuais e diretrizes do programa do repassador;

b) a adequação do local de intervenção, verificando as condicionantes e eventuais restrições físicas ou

existência de obras já executadas;

c) a exequibilidade e adequabilidade técnica, nos termos do § 1º;

d) a funcionalidade; e

e) o cronograma e a coerência do prazo proposto com o tipo, porte e complexidade da intervenção e do seu entorno, bem como a distribuição dos serviços ao longo do tempo, atentando-se para eventual exigência programática.

§ 1º A verificação da exequibilidade e adequabilidade da solução proposta pelo repassador ou mandatária, restringe-se a identificar a existência de justificativa técnica para a solução escolhida e se a solução proposta é uma das soluções tecnicamente viáveis para resolução do problema.

§ 2º Deve ser verificada a coerência do memorial descritivo com os serviços do orçamento e demais peças técnicas apresentadas.

§ 3º Deverá ser verificada a existência de memória de cálculo, compatível com os projetos e demais peças técnicas, capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados para estimar os quantitativos de serviços constantes do orçamento de referência.

§ 4º A verificação final de custos será realizada depois da entrega do orçamento de referência, observado o disposto nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983, de 2013.

§ 5º Deverá ser verificada a existência de matriz de alocação de riscos, obrigatória para obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para contratação integrada e semi-integrada.

§ 6º Os órgãos repassadores e a mandatária poderão fazer verificações adicionais de acordo com suas especificidades, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.

Art. 19. O procedimento de verificação de peças documentais do repassador ou mandatária para os casos de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados deverá ser simplificado, devendo observar:

I - confirmação de que o projeto básico ou executivo apresentado pelo recebedor corresponde ao projeto padronizado declarado no plano de trabalho;

II - verificação da realização das adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de implantação necessárias à plena funcionalidade do objeto; e

III - verificação da existência de ART ou RRT, pelas adequações do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.

§ 1º Caso as adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de sua implantação representem valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, fica dispensada a verificação dos projetos, restando apenas a necessidade de observação do disposto nos incisos I, II e III do *caput*, conforme previsto no art. 11, § 7º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.

§ 2º Se os custos das adequações corresponderem a acréscimos ou decréscimos forem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, o repassador ou a mandatária devem verificar as adaptações ao projeto padronizado.

§ 3º Se forem incluídas nos projetos apresentados obras, serviços ou equipamentos adicionais não previstos no projeto padronizado, estes deverão ser executados às expensas do recebedor, e não serão objeto de verificação pelo repassador ou pela mandatária, devendo ser apresentada declaração de que seus custos são

compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e nos arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º No caso de necessidade de alteração do sistema construtivo para os casos de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados, poderão ser aceitos sistemas construtivos industrializados diversos do projeto padronizado dos repassadores, desde que: (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - sejam mantidas as características arquitetônicas; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

II - atendam aos critérios de desempenho previstos no projeto padronizado, nos manuais dos programas e nas normas técnicas; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

III - a alteração do sistema construtivo seja previamente aceita pelo repassador; e (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

IV - eventuais custos adicionais decorrentes da alteração da metodologia construtiva prevista no projeto padronizado ocorram às expensas do recebedor. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 5º Se as alterações de que tratam o § 4º representarem valor inferior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o projeto padronizado na data-base de referência, será dispensada a análise de custos. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 20. Para obras e serviços de engenharia quando adotarem o regime de contratação integrada a verificação da documentação pelos repassadores e mandatária será realizada em duas etapas.

§ 1º A primeira etapa consiste na verificação das peças documentais e do anteprojeto, devendo ser observados os incisos do caput do art. 18, exceto o inciso I, alínea 'a' do referido dispositivo, bem como: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - se o anteprojeto contém as condições de contorno, as informações e os requisitos técnicos que caracterizem o objeto contratual e a visão global do empreendimento, incluindo, minimamente:

a) orçamento estimativo, paramétrico ou sintético, ou ainda, a associação de mais de um tipo de orçamento;

b) programa de necessidades ou termo de referência; e

c) memorial descritivo da obra e dos componentes construtivos a serem empregados;

II - nas parcelas do orçamento de referência que sejam adotados a metodologia de custos unitários será observado o disposto nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

III - nas parcelas em que o anteprojeto não for suficientemente detalhado para a utilização da metodologia de custos unitários, a coerência e a compatibilidade da memória de cálculo apresentada pelo recebedor, que deverá detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado, com os demais elementos do anteprojeto; e

IV - caso o orçamento de referência possua adicional de taxa de risco, se foi apresentada memória de cálculo em conformidade com a metodologia predefinida pelo recebedor.

§ 2º A segunda etapa consiste na verificação e no aceite do projeto básico ou executivo e corresponde à avaliação da compatibilidade com os parâmetros e critérios de desempenho e qualidade definidos no anteprojeto, devendo ser verificado se eventuais alterações de solução são iguais ou superiores àquelas indicadas inicialmente pela administração, e na verificação da inclusão no Transferegov.br da documentação que trate da titularidade da área e sua compatibilidade com os projetos. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 3º Não será realizada nova verificação de custos após o recebimento do projeto básico ou executivo, porém deverá ser observado se o valor das etapas de execução e o cronograma físico-financeiro são compatíveis com o anteprojeto e a proposta de preços apresentada pelo contratado no processo licitatório.

§ 4º O repassador ou a mandatária ficam dispensados da verificação do projeto básico ou executivo apresentados:

I - nos casos de projetos certificados por empresa acreditada; e

II - para termos de compromisso para execução de obras e serviços de engenharia com valor global abaixo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os quais deverão ser solicitadas declarações dos recebedores de que os projetos apresentados atendem aos requisitos elencados no anteprojeto. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

Art. 21. Para termos de compromisso do Nível V o repassador ou a mandatária deverá verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - a compatibilidade com o plano de trabalho aprovado;

II - pesquisa de mercado conforme parâmetros definidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme a natureza jurídica do recebedor, do interveniente ou da unidade executora;

III - definição do objeto, quantitativos e prazos de fornecimento; e

IV - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do recebedor.

§ 1º Para máquinas ou equipamentos que necessitem de obras civis para sua funcionalidade, deve ser previsto no edital todos os serviços necessários à plena funcionalidade.

§ 2º Quando se tratar de adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo próprio órgão repassador fica dispensada a verificação do termo de referência.

§ 3º Quando for o caso, o repassador ou a mandatária deve verificar o atendimento às definições da CIIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023.

Art. 22. Para termos de compromisso do Nível VI o repassador ou a mandatária deverão verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - definição do objeto, quantitativos e prazos do contrato;

II - definição da metodologia adequada, dos produtos exigidos, o planejamento das etapas e das atividades;

III - estimativa dos tempos e custos previstos para a execução;

IV - atendimento às diretrizes dos programas, aos normativos técnicos aplicáveis e à legislação; e

V - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do recebedor.

Art. 23. A conclusão da verificação das peças documentais listadas no art. 12, observado o disposto nos arts. 18 a 22 desta Portaria Conjunta, ensejará emissão do laudo de verificação técnica pelo repassador ou pela mandatária, que deverá ser registrado no Transferegov.br. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 1º A emissão do laudo de verificação técnica de que trata o *caput* é condição para início do processo licitatório, nos casos de termos de compromisso que envolvam obras e serviços de engenharia.

§ 2º A alteração da documentação técnica, pelo recebedor, após a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o *caput* demandará a emissão de novo laudo.

§ 3º A visita de campo preliminar, realizada antes da verificação das peças documentais de que trata o caput, poderá ser substituída por vistoria remota, a critério do repassador ou da mandatária, observado o art. 48, § 1º. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 4º Nos termos de compromisso para retomada de obras paralisadas ou contrato celebrado antes da assinatura do termo de compromisso, a visita de campo preliminar deverá ser realizada in loco pelo repassador, mandatária ou assistente técnico. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 24. Caso as peças documentais que ensejaram a condição suspensiva não sejam apresentadas no prazo estabelecido em cláusula específica ou recebam parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, o repassador ou a mandatária da União deverá providenciar a:

I - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou

II - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados nos termos do art. 13, § 4º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento parcial da condição suspensiva, poderá ser aceita a redução das etapas cujas pendências não foram atendidas no prazo, caso sejam funcionais, com a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desta Portaria Conjunta, de interesse do recebedor em sua manutenção e com manifestação técnica favorável do repassador, podendo requerer parecer técnico da mandatária para tal, conforme o caso.

Seção IV
Das condições para a celebração e das cláusulas necessárias

Art. 25. São condições para celebração do termo de compromisso e dos correspondentes aditamentos:

I - cadastro do proponente atualizado no Transferegov.br;

II - plano de trabalho aprovado;

III - apresentação das peças documentais de que trata o art. 12, exceto nos casos de celebração do termo de compromisso com condição suspensiva;

IV - empenho da despesa pelo repassador ou pela mandatária, e comprovação da disponibilidade da contrapartida do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, quando couber;

V - verificação de peças documentais e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do repassador ou da mandatária da União, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes desta Portaria Conjunta; e

VI - geração do identificador único no Transferegov.br, pelo proponente, nos casos em que o objeto seja voltado para a execução de projeto de investimento em infraestrutura, em atenção ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020.

§ 1º A verificação de peças documentais a que se refere o inciso V do *caput* fica restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração do termo de compromisso e aos critérios objetivos definidos nos instrumentos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora durante a elaboração da proposta e a execução do objeto do termo de compromisso.

§ 2º Enquanto não for cumprida eventual condição suspensiva, o instrumento celebrado não produzirá efeitos, exceto nos casos de liberação de recursos do termo de compromisso nos termos do art. 13, § 3º.

Art. 26. A estrutura do termo de compromisso contemplará o preâmbulo com a numeração sequencial do

Transferegov.br, a qualificação completa dos partícipes e a finalidade, e terá, sem prejuízo de outras, as seguintes cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - as obrigações do repassador, do recebedor, do interveniente e da unidade executora, quando for o caso;

III - a vigência;

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

V - o valor global, os de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;

VI - a responsabilização solidária da unidade executora, do interveniente e dos entes consorciados, quando couber;

VII - a previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva:

a) não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento, exceto nos casos em que as peças documentais forem custeadas com recursos do termo de compromisso, a critério do repassador; ou

b) tiverem sido rejeitadas;

VIII - a responsabilização pela infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

IX - no caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

X - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, insuficiência orçamentária ou financeira, atendimento parcial da condição suspensiva, ou outros fatos supervenientes, o quantitativo possa ser reduzido em comum acordo com o repassador, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado;

XI - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo repassador, ou pela mandatária, devendo ser suficiente para garantir o acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

XII - a obrigação do recebedor comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório, o que demandará nova autorização pelo repassador ou pela mandatária; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XII - a obrigação do recebedor de comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica, após aceite pelo repassador ou pela mandatária; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XIII - a obrigação do recebedor comunicar ao repassador, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

XIV - o livre acesso dos servidores do repassador e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos termos de compromisso, CTEFs e aos locais de execução do objeto;

XV - a obrigação do recebedor inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de

engenharia no Transferegov.br;

XVI - a obrigação do repassador ou da mandatária prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo recebedor e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização;

XVIII - a faculdade dos partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XIX - a obrigação e o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, e a obrigatoriedade e os prazos para restituição de recursos, nos casos previstos nesta Portaria Conjunta;

XX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos termos de compromisso;

XXI - a obrigação do recebedor de incluir regularmente as informações e os documentos exigidos por esta Portaria Conjunta no Transferegov.br, mantendo-o atualizado;

XXII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, desta Portaria Conjunta e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

XXIII - a obrigação de cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

XXIV - a obrigação do recebedor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

XXV - a ciência da não sujeição ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

XXVI - a obrigação do repassador em notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

XXVII - a prerrogativa do recebedor de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXVII - a prerrogativa do repassador de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXVIII - a obrigação do recebedor em dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

XXIX - a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto nos arts. 13, 58 e 60 desta Portaria Conjunta:

a) o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou

b) a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do termo de compromisso e providencie a devolução para a conta única da União;

XXX - a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União; e

XXXI - o estabelecimento de que a União não terá responsabilidade solidária nos casos em que houver quaisquer ajuizamentos quando a comprovação de regularização do imóvel se der na forma prevista no art. 16, § 3ª, inciso I, desta Portaria Conjunta.

§ 1º A titularidade dos bens remanescentes é do recebedor, salvo expressa disposição em contrário constante do termo de compromisso celebrado.

§ 2º A prorrogação, de ofício, de que trata o inciso XVI do *caput***,** prescinde de prévia análise da área jurídica do repassador ou da mandatária.

§ 3º Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

§ 4º Os instrumentos referentes a projetos financiados com recursos de origem externa deverão contemplar, no que couber, além do disposto nesta Portaria Conjunta, os direitos e obrigações constantes dos respectivos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis, celebrados pela República Federativa do Brasil com organismos internacionais, agências governamentais estrangeiras, organizações multilaterais de crédito ou organizações supranacionais.

Seção V
Da unidade executora, da assinatura do termo de compromisso, da publicidade, das alterações e da vigência

Art. 27. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita pelo responsável do repassador ou da mandatária, do recebedor, do interveniente e da unidade executora, quando couber.

Art. 28. A execução do objeto pactuado poderá recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica indicada pelo recebedor, devendo ter previsão em cláusula específica no termo de compromisso.

§ 1º No caso descrito no *caput*, o recebedor continuará responsável pela execução do termo de compromisso, sendo que o interveniente e a unidade executora responderão solidariamente na relação estabelecida.

§ 2º Quando constatada irregularidade na execução do objeto pactuado, desvio ou malversação de recursos públicos, responderão solidariamente os titulares do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

§ 3º Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br.

§ 4º Os recebedores serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica.

§ 5º A responsabilização prevista nos §§ 1º e 2º deverá constar no termo de compromisso celebrado, como cláusula necessária.

§ 6º O interveniente ou a unidade executora deverão atender a todos os dispositivos desta Portaria Conjunta que sejam aplicáveis ao recebedor, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

§ 7º Os empenhos e a conta bancária do instrumento serão realizados em nome do recebedor.

Art. 29. A eficácia dos termos de compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo repassador ou pela mandatária, no prazo de até 20

(vinte) dias, a contar de sua assinatura.

§ 1º O repassador ou a mandatária notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do recebedor, conforme o caso.

§ 2º Os recebedores deverão dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

Art. 30. Os recebedores deverão disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do termo de compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

§ 1º A publicidade de que trata o *caput* se dará considerando o seguinte:

I - os instrumentos deverão ser separados por ano de celebração; e

II - a classificação deverá estar do maior valor para o menor.

§ 2º Caberá ao repassador ou à mandatária da União a verificação do cumprimento da publicidade de que trata o *caput***,** observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput***,** a disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade repassador que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

Art. 31. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do CGPAC.

§ 1º A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo repassador ou pela mandatária, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

§ 2º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

§ 3º Quando a solicitação de alteração do termo de compromisso operacionalizado pela mandatária da União resultar em acréscimo do valor de repasse da União, a aprovação dependerá, também, da anuência do órgão responsável pela execução da política pública.

§ 4º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 5º Os termos de compromisso poderão ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do recebedor ou do repassador, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

Art. 32. A vigência do termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 33. O termo de compromisso deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria Conjunta, sendo vedado:

I - utilizar recursos do termo de compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do termo de compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência; e

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 1º Nos casos em que o recebedor solicitar alteração do objeto, observado o disposto no inciso II, os custos de análise serão exclusivamente de sua responsabilidade.

§ 2º As exceções de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b", do *caput* deverão ser previamente aprovadas pelo repassador ou mandatária e deverão estar de acordo com a discriminação do CGPAC.

§ 3º A alteração da descrição da localidade de que trata o inciso II, alínea "b", do *caput* poderá ser aceita, desde que não tenha sido iniciada a execução da etapa funcional na localidade que está sendo substituída.

Seção II
Da execução por meio de parcerias

Art. 34. A execução do objeto poderá se dar por meio da celebração de parcerias, desde que:

I - não configure descentralização total da execução; e

II - tenha previsão expressa no plano de trabalho aprovado.

§ 1º A celebração das parcerias de que trata o *caput* poderá ser feita com:

I - outros entes da federação, consórcios públicos, instituições públicas de ensino, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de que trata o art. 199, § 1º, da Constituição, por meio da celebração de convênios, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e desta Portaria Conjunta;

II - organizações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; ou

III - organismos internacionais que possuam competência técnica reconhecida na área de infraestrutura, no desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento das obras e serviços de engenharia.

§ 2º A execução das parcerias de que trata este artigo deverá se dar por meio do Transferegov.br e os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados nesse sistema, serão nele tempestivamente registrados pelo recebedor.

§ 3º As movimentações dos recursos das parcerias de que trata este artigo deverão ser realizadas em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 4º A celebração, o acompanhamento e a análise de prestação de contas final são responsabilidade exclusiva do recebedor e deverão constar no instrumento celebrado como cláusula necessária.

Seção III
Da contratação com terceiros e do início da execução

Art. 35. Os órgãos e as entidades públicas que receberem recursos da União por meio do termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Parágrafo único. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como interveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Art. 36. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos termos de compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Art. 37. Em casos devidamente justificados pelo recebedor e aceitos pelo repassador ou pela mandatária, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do termo de compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desde que:

I - estejam vigentes;

II - o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

III - não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;

IV - os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , ou sejam ajustados; e

V - o seu objeto seja compatível com o objeto do termo de compromisso.

§ 1º Nos casos de que trata o *caput*, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do termo de compromisso.

§ 2º Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo recebedor após o início da vigência do termo de compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo repassador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo recebedor. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de

junho de 2025)

§ 2º Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo recebedor após o início da vigência do termo de compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo repassador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo recebedor. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 3º Quando da adesão à ata de registro de preços, no caso de obras e serviços de engenharia, deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional.

§ 4º Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal e, economicamente mais vantajoso para a Administração, o repassador poderá exigir do recebedor a adesão à respectiva ata desde que seja incluída no termo de compromisso cláusula específica contendo essa exigência.

§ 5º Em até sessenta dias, contados da data de emissão do laudo de verificação técnica, o recebedor deverá apresentar a publicação do edital de licitação ao repassador ou à mandatária. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 6º A conclusão do processo licitatório e o envio para análise do repassador ou da mandatária deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de publicação do edital de licitação. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 7º Os prazos de que tratam os §§ 5º e 6º poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo recebedor e aceita pelo repassador ou pela mandatária, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise do repassador ou da mandatária. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 8º As ordens de serviço para início da execução das obras deverão ser emitidas e registradas no Transferegov.br em até dez dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 9º O descumprimento dos prazos de que tratam os §§ 5º e 6º, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do termo de compromisso. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 38. A emissão da ordem de serviço do CTEF estará condicionada:

I - à obtenção de licença ambiental de instalação, ou correspondentes, quando couber;

II - à retirada de condições suspensivas; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

II - à retirada de condições suspensivas;(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - à comunicação prévia do recebedor ao repassador sobre a data prevista de emissão da ordem de serviço. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - à verificação a realização do processo licitatório; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

IV - à autorização de início de objeto. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 1º A data da primeira ordem de serviço registrada no Transferegov.br, pelo recebedor ou pela unidade executora, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia, para fins do disposto nesta Portaria Conjunta.

§ 2º As demais licenças eventualmente necessárias ao início da execução de cada etapa funcional deverão ser providenciadas pelo recebedor.

§ 3º Para os casos abrangidos pelo art. 37, o envio da comunicação de que trata o inciso III do *caput* é dispensado apenas para as etapas funcionais que estejam em execução na data de assinatura do termo de compromisso. (revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 4º Nos casos em que a autorização de início de objeto não for delegada à mandatária, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, esta deverá solicitar à União a autorização de que trata o inciso IV do caput, após verificação de atendimento dos incisos I, II e III do *caput*. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Seção IV
Da movimentação financeira, do depósito de contrapartida, da liberação dos recursos e dos pagamentos

Art. 39. Os recursos dos termos de compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º Os recursos financeiros dos termos de compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º As contas de que trata o *caput* serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 3º É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, bem como os saldos remanescentes para:

I - execução do objeto, ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo recebedor e autorizado pelo repassador ou pela mandatária da União;

II - reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida ou decretada pelas autoridades competentes;

III - atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF; e

IV - evitar atraso ou paralisação de obras devido à atraso na liberação de recursos de repasse.

§ 4º A movimentação financeira na conta corrente específica de que trata o *caput* deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade denominada Ordem de Pagamento de Parceria.

§ 5º As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora.

§ 6º No caso de atraso na liberação de recursos da União ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o recebedor poderá: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º No caso de atraso na liberação de recursos da União ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o recebedor poderá:(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida;, ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

§ 7º O aporte de recursos próprios ou aqueles além do previsto como contrapartida, conforme previsto no § 6º, serão ressarcidos ao recebedor assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo repassador.

Art. 40. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 41. A liberação de recursos à conta específica do termo de compromisso dependerá da disponibilidade financeira do repassador e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo recebedor, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 1º Nos casos dos termos de compromisso operacionalizados pela mandatária, os repassadores disponibilizarão os recursos financeiros em unidade gestora específica, para possibilitar a liberação das parcelas pela mandatária, observando a relação de termos de compromisso aptos a receberem recursos, disponibilizada por meio do Transferegov.br.

§ 2º Para obras de engenharia com valor global superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo repassador ou pela mandatária, desde que:

I - seja apresentado pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora Termo de Fiel Depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital ou anexos da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Art. 42. O repassador ou a mandatária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da liberação de recursos, notificará a Assembleia Legislativa, a Câmara Legislativa ou a Câmara Municipal do recebedor, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Art. 43. O pagamento das despesas de que trata o art. 11, § 6º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos que comprovem a efetiva execução, e após o aceite do repassador ou da mandatária, quando for o caso.(revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 44. Os pagamentos realizados pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora relativos às despesas de obras e serviços de engenharia executados com recursos dos termos de compromisso estão condicionados a:

I - no Nível I:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou

pelo recebedor;

b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; e

c) vistoria final *in loco*, realizada pelo repassador ou pela mandatária, no caso do último pagamento; e

II - nos Níveis II, III e IV:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou pelo recebedor;

b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

c) vistorias intermediárias, realizadas pelo repassador ou pela mandatária, que condicionam os pagamentos imediatamente posteriores à sua realização; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

d) vistoria final, realizada pelo repassador ou pela mandatária, no caso do último pagamento. (incluída pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de realização de vistoria intermediária *in loco*, quando exigida, o repassador ou a mandatária poderá autorizar a continuidade da execução das obras e serviços de engenharia baseado nos documentos de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b" do *caput*, podendo adicionalmente solicitar a complementação de informações por imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis.

Art. 45. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica o pagamento da respectiva despesa pelo recebedor poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o recebedor apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V
Do acompanhamento

Art. 46. A execução do termo de compromisso será acompanhada por representantes do repassador ou da mandatária, que deverão estar cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo único. O repassador ou a mandatária, no exercício das atividades de acompanhamento dos termos de compromisso, deverá utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, e poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Art. 47. Quando o objeto do termo de compromisso envolver a execução de obras e serviços de engenharia, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora deverá:

I - manter o fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de execução e fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo único. Os fiscais indicados pelo recebedor, pelo interveniente ou pela unidade executora, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br.

Art. 48. Na execução de obras e serviços de engenharia o repassador ou a mandatária deverá programar vistorias *in loco* ou remotas, quando couber, observando os seguintes parâmetros:

I - para termos de compromisso enquadrados no Nível I, o repassador ou a mandatária deverá realizar, no mínimo:

a) vistoria *in loco* preliminar; e

b) vistoria *in loco* final;

II - para termos de compromisso enquadrados nos Níveis II a IV, além das vistorias *in loco* previstas no inciso I, a realização de vistorias *in loco* intermediárias deverá ser realizada ao término de eventos próximos aos seguintes marcos:

a) 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de execução financeira, para os casos de Nível II;

b) a cada R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de desbloqueio, para os casos de Nível III; e

c) a cada 2 (dois) meses com execução financeira, para os casos de Nível IV; e

III - na execução dos objetos dos termos de compromisso enquadrados nos Níveis V e VI, o acompanhamento será realizado por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br e disponíveis nos aplicativos.

§ 1º A vistoria in loco preliminar poderá, a critério do repassador ou da mandatária, ser substituída por imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Quando não for possível o acompanhamento por eventos, desde que devidamente justificado pelo recebedor e aceito pelo repassador ou pela mandatária, as vistorias *in loco* deverão ser realizadas considerando os marcos definidos no inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, do *caput*.

§ 3º Se identificada a necessidade pelo repassador ou pela mandatária poderão ser realizadas vistorias *in loco* extraordinárias.

§ 4º As vistorias *in loco* de que trata o § 3º serão realizadas, especialmente, quando:

I - as informações constantes do Transferegov.br e dos aplicativos e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço;

II - houver indicativos de auditoria, não saneados, que apontem indícios de irregularidades na execução; ou

III - na retomada de obras e serviços de engenharia paralisados há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 5º As vistorias *in loco* de que trata este artigo poderão ser excepcionalizadas nos casos em que forem inviabilizadas em decorrência de desastres que tenham provocado situação de emergência ou estado de calamidade decretados pelos estados, Distrito Federal ou municípios e reconhecidos pela União, ou decretado pelo Congresso Nacional quando de âmbito nacional.

§ 6º Nos casos de que trata o § 5º, o repassador ou a mandatária deverão estabelecer nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar a situação de emergência ou estado de calamidade.

§ 7º As excepcionalizações de que tratam os §§ 5º e 6º não afastam a necessidade de vistoria *in loco* final para verificação de conclusão da obra ou serviço de engenharia.

§ 8º A critério do repassador, a mandatária ou o apoiador técnico poderá realizar as vistorias *in loco* dos termos de compromisso, quando couber.

§ 9º Para termo de compromisso que contemple intervenções dispersas em várias localidades, as vistorias *in loco* podem ser realizadas por amostragem, conforme critérios estabelecidos pelo repassador, e complementadas pela disponibilização de fotos georreferenciadas em aplicativos e vistorias remotas.

§ 10. Quando autorizado pelo repassador, a realização das vistorias intermediárias *in loco* poderá ser remota, desde que de forma intercalada com vistorias *in loco*, exceto para termo de compromisso do Nível I.

§ 11. Para termos de compromisso dos Níveis II, III, IV e V, para auxílio no acompanhamento da execução física, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora providenciará a instalação de câmeras de vídeo de acesso remoto ou a realização de filmagens com drone, na forma especificada pelo repassador.

§ 12. Os repassadores ou a mandatária poderão expedir normativos complementares para regulamentar o procedimento de acompanhamento dos termos de compromisso, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.

§ 13. Quando forem constatadas divergências qualitativas e ou quantitativas, durante as atividades de acompanhamento do termo de compromisso, pela mandatária ou repassador, o recebedor deverá ser notificado para apresentar justificativa ou realizar os ajustes necessários.

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes às divergências de que trata o § 12, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes às divergências de que trata o § 13, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade do restante da obra. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes aos valores das divergências de que trata o § 13, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 15. A liberação da última parcela do termo de compromisso fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pelo repassador ou pela mandatária.

Art. 49. Os processos, documentos ou informações referentes à execução dos instrumentos não poderão ser

sonegados aos servidores do repassador e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da mandatária e do apoiador técnico.

Parágrafo único. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do repassador, do apoiador técnico, da mandatária ou dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 50. O repassador ou a mandatária, durante a atividade de acompanhamento, deverá comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao recebedor, interveniente ou à unidade executora, por meio do Transferegov.br, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações, que serão registrados pelo recebedor no Transferegov.br, o repassador ou a mandatária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, registrará no Transferegov.br a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso as justificativas não sejam acatadas, o repassador ou a mandatária abrirá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o recebedor regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá apurar o dano e adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º deverá ser remetida ao recebedor por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, facultada a notificação por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar a remessa, e com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser registrada no Transferegov.br.

§ 4º Será realizada a publicação no Diário Oficial da União após 2 (duas) tentativas de comunicação na forma do § 3º sem confirmação de recebimento.

Art. 51. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no termo de compromisso ensejará obrigação do recebedor devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Art. 52. O repassador ou mandatária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

Art. 53. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora será notificado para que apresente, em até 30 (trinta) dias, os motivos de paralisação e as ações para a sua retomada.

Art. 54. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora serão notificados para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ao repassador ou à mandatária, plano de ação para a retomada da execução do objeto.

§ 1º Caso o plano de ação previsto no *caput* não seja apresentado pelo recebedor, o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para cancelamento imediato das etapas não iniciadas e exclusão das metas dispensáveis à funcionalidade das etapas iniciadas, devendo ser sempre preservados os recursos necessários à execução das metas obrigatórias de regularização fundiária e de trabalho social, quando couber.

§ 2º Nos casos em que o interveniente ou a unidade executora sejam responsáveis pela execução da obra e não apresentem o plano de ação previsto no *caput*, o repassador ou a mandatária arguirá o recebedor se há interesse em excluir o interveniente ou a unidade executora do termo de compromisso e avocar para si a responsabilidade pela continuidade da obra, devendo o recebedor responder em até 30 (trinta) dias.

§ 3º A execução do objeto do termo de compromisso deve ser retomada em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de apresentação do último boletim de medição, devendo a vigência ser prorrogada até essa data, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 4º A data de previsão de retomada e de vigência pode exceder o limite estabelecido no §3º, a critério do repassador, desde que fique caracterizado no plano de ação que os motivos se dão por razões não atribuíveis ao recebedor, interveniente ou à unidade executora, devendo, neste caso, a vigência ser prorrogada para a data de previsão de retomada, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, consideram-se razões não atribuíveis ao recebedor, à interveniente ou à unidade executora a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses:

I - resultado da licitação ou chamamento deserto ou fracassado;

II - concessão da licença ambiental, outorga de captação de água e lançamento de efluentes, alvará de construção ou outras autorizações ou aprovações de projeto situadas na esfera de competência de outro ente da Federação;

III - titularidade da área de intervenção de outro ente da Federação; ou

IV - existência de embargo, ação judicial ou apontamento de órgãos de controle que tenha determinado a paralisação do objeto.

§ 6º A data de vigência do termo de compromisso, estabelecida conforme disposto nos §§ 2º e 3º, poderá ser prorrogada a partir de análise técnica, motivada e conclusiva, do repassador ou da mandatária, que conte com anuência do repassador, que poderá estabelecer condicionantes para a sua continuidade.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º A data de vigência do termo de compromisso, estabelecida conforme disposto nos §§ 3º e 4º, poderá ser prorrogada a partir de análise técnica, motivada e conclusiva, do repassador ou da mandatária, que conte com anuência do repassador, que poderá estabelecer condicionantes para a sua continuidade. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 7º O plano de ação a ser elaborado pelo recebedor deverá conter, no mínimo:

I - exposição dos fatos que deram causa à paralisação;

II - data para apresentação dos projetos pelo compromissário e para análise pelo repassador ou pela mandatária, se for o caso;

II - datas para elaboração e publicação de edital de licitação e para análise da licitação pelo repassador ou pela mandatária, assim como para contratação de empresa executora, se for o caso;

IV - data de previsão de retomada do termo de compromisso;

V - data de previsão de conclusão; e

VI - identificação dos responsáveis por cada ação prevista no plano de ação.

§ 8º O repassador ou a mandatária deverá monitorar o cumprimento dos prazos previstos no plano de ação.

§ 9º Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data prevista no plano de ação apresentado, o repassador ou a mandatária deverá aplicar as sanções previstas no § 1º.

§ 10. Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data limite estabelecida nos §§ 2º e 3º, fica vedada a prorrogação da vigência e o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para o seu encerramento. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 10. Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data limite estabelecida nos §§ 3º e 4º, fica vedada a prorrogação da vigência e o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para o seu encerramento. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 55. Para fins do disposto nos arts. 53 e 54, considera-se execução do objeto paralisada quando for constatada qualquer das seguintes ocorrências:

I - não apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

II - declaração de que a execução do objeto está paralisada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, independentemente do prazo;

III - declaração de descontinuidade da execução do objeto por parte da empresa executora, independentemente do prazo; ou

IV - execução do objeto interrompido por decisão judicial ou determinação de órgão de controle.

Seção VI
Da denúncia, rescisão e extinção

Art. 56. O termo de compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do repassador ou do recebedor, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido em função das seguintes motivações:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento.

§ 1º Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o recebedor deverá devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, e apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pelo repassador ou pela mandatária no Transferegov.br, e publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Os prazos de que trata o § 1º deverão ser contados a partir do registro no Transferegov.br.

§ 4º O não cumprimento das disposições de que trata o § 1º no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

§ 5º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o repassador ou a mandatária deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do evento no Transferegov.br, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I
Da prestação de contas

Art. 57. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo recebedor em até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência ou da conclusão do objeto ou da denúncia ou da rescisão, o que ocorrer primeiro, e será composta:

I - por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI - por documento oficial por meio do qual o recebedor será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII - pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

VII - pelo plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa do repassador. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de termos de compromisso celebrados por seus antecessores.

§ 2º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará o repassador ou a mandatária e solicitará instauração de TCE.

§ 3º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do repassador ou da mandatária quanto à execução do objeto pactuado.

§ 4º Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo recebedor, o repassador ou a mandatária deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

§ 5º Quando o interveniente ou a unidade executora forem executores de parte do objeto, caber-lhe-ão apresentar ao recebedor os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado.

Art. 58. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, à União e ao recebedor, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

§ 1º Para os termos de compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

§ 2º Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o *caput* o repassador ou a mandatária adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, conforme previsto em cláusula do termo de compromisso.

Art. 59. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo repassador ou pela mandatária será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável no máximo por igual período, desde que

devidamente justificado.

§ 1º A contagem do prazo estabelecido no *caput*, dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

§ 2º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o repassador ou a mandatária estabelecerá o prazo de até trinta dias para que o recebedor saneie as impropriedades ou apresente justificativas. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 3º Findo o prazo de que trata o *caput*, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo repassador ou mandatária poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Art. 60. A análise da prestação de contas final pelo repassador ou pela mandatária poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

§ 1º A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao repassador ou à mandatária.

§ 2º Nos casos de extinção do órgão ou entidade repassador, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

§ 3º A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final, e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do recebedor de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do recebedor.

§ 4º Nos casos em que houver encerramento do termo de compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

§ 5º Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, o repassador ou a mandatária deverá notificar o recebedor para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma do art. 51.

§ 6º A não devolução dos recursos de que trata o § 4º ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

Seção II
Da Tomada de Contas Especial

Art. 61. A instauração da Tomada de Contas Especial é medida de exceção com a finalidade de apurar os fatos, caracterizar a irregularidade, quantificar o dano, identificar os responsáveis e obter o ressarcimento, devendo ocorrer depois da adoção de medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os

princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CAPÍTULO IV
DO REGIME SIMPLIFICADO

Art. 62. Para os termos de compromisso com valor global de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aplicar-se-á o regime simplificado de que trata este Capítulo, devendo ser observado o seguinte: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 62. Para os termos de compromisso com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicar-se-á o regime simplificado, devendo ser observado o seguinte: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

I - plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado;

II - os termos de compromisso deverão conter, no mínimo, cláusulas específicas que estabeleçam:

a) o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o instrumento celebrado independentemente de transcrição;

b) a forma, a metodologia e a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

c) as obrigações dos partícipes;

d) a definição do prazo de vigência;

e) o valor global, os valores de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;

f) a obrigação do recebedor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

g) a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, bem como a obrigatoriedade e os prazos para devolução de recursos;

h) a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso VII deste artigo:(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

h) a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 13, § 4º, no art. 58, *caput*, e no art. 60, §5º desta Portaria: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

1. o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou

2. a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do contrato de repasse e providencie a devolução para a conta única da União;

i) a titularidade dos bens remanescentes;

j) a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União, e a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos; e

k) independentemente de cláusula específica, a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, desta Portaria Conjunta e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

k) independentemente de cláusula específica, a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023; desta Portaria Conjunta e demais leis e normativos vigentes sobre a matéria; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - a liberação dos recursos dar-se-á em parcela única; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

IV - não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou a mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

IV - não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, realização do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou a mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

V - o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo repassador ou pela mandatária, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

§ 1º São condições para a liberação de recursos de que trata o inciso III do *caput*:

I - registro do processo licitatório pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br;

II - comprovação do envio pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III - nos instrumentos voltados à execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos I e II.

§ 2º O valor previsto no *caput* será atualizado e divulgado no PNCP e no Transferegov.br, a cada 1º de janeiro, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Quando da aplicação do regime simplificado, os valores de repasse da União não poderão exceder ao estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já considerando eventuais termos aditivos de acréscimo. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 4º A utilização de rendimentos de aplicação financeira, bem como eventuais aportes de contrapartida, poderão exceder ao valor definido de que trata o *caput.* (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 5º O valor global para enquadramento no regime simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo

objeto de reenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou utilização de rendimento. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º O valor global referenciado no *caput* será objeto de atualização anual, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 63. No que não contrariar as regras específicas deste Capítulo, aplicar-se-ão aos instrumentos do regime simplificado os demais dispositivos desta Portaria Conjunta.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Ficam convalidados os termos de compromisso firmados entre a publicação do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e a edição desta Portaria Conjunta que tenham aceitado adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura desses termos de compromisso, desde que respeitado o disposto no art. 14 do citado Decreto e no art. 37 desta Portaria Conjunta.

Art. 65. A Comissão Permanente de Convênios da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União poderá elaborar e disponibilizar minutas-padrão de termos de compromisso, incluído as do regime simplificado de que trata o art. 62 desta Portaria Conjunta.

§ 1º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibilizará as minutas de que trata o *caput* no portal do Transferegov.br.

§ 2º A adoção das minutas-padrão a que se refere o *caput* ficará a critério do repassador ou da mandatária.

§ 3º A mandatária poderá elaborar minuta-padrão de termo de compromisso e de termos aditivos mediante análise e manifestação conclusiva de seu setor jurídico, respeitando as condições gerais dispostas nesta Portaria Conjunta.

Art. 66. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará ato para estabelecer regras e diretrizes voltadas aos credenciamentos e contratações necessários à prestação dos serviços de que trata o art. 5º, § 1º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* para a contratação de serviços específicos voltados à realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias deverá prever as regras para que o rito garanta isonomia e assegure igualdade de condições a qualquer interessado, observando as normas gerais de licitação e contratação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 67. Os termos de compromisso celebrados com fundamento na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCID/CGU/MS nº 130, de 23 de abril de 2013, que ainda estejam vigentes deverão observar os critérios de acompanhamento e liberação de recursos previstos na presente Portaria Conjunta.

Art. 68. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão repassador.

Art. 69. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro de Estado da Fazenda substituto
VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (Clique aqui).

Processo SEI/MGI nº 19973.009010/2024-17

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rolim de Minto**, **Diretor-Presidente**, em 01/10/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto**, **Diretor**, em 02/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142848011** e o código CRC **26CF72D5**.

Referência: Processo nº SEI-150017/001177/2026 SEI nº 142848011

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

PROJETO BÁSICO

CADERNO 01

ESPECIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO

"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ".

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação de sistema coletivo de esgotamento sanitário no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, onde atualmente predominam soluções individuais de tratamento de esgoto. O empreendimento atenderá aproximadamente 1.300 habitantes do Distrito Sede, observando os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e pela NOP-INEA-45/2021.

2.2 - A implantação do sistema contribuirá para a melhoria das condições de saúde pública e ambientais, reduzindo os impactos decorrentes da ausência de saneamento adequado, além de favorecer a recuperação dos corpos hídricos locais e o desenvolvimento do potencial turístico da região.

2.3 - A contratação encontra-se alinhada às metas de universalização previstas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como ao TERMO ADITIVO nº 001/2024 ao Contrato de Programa firmado entre o Município de Engenheiro Paulo de Frontin e a CEDAE, o qual incluiu os serviços de esgotamento sanitário no escopo contratual e prevê a ampliação da infraestrutura necessária ao cumprimento das metas de coleta e tratamento de esgoto até 2033.

2.4 – Cumpre destacar que o presente projeto integra o escopo do Termo de Compromisso nº 969124/2024, vinculado ao Programa Saneamento Básico – Novo PAC, contando com recursos federais cuja viabilidade técnica foi aprovada pela Caixa Econômica Federal, que autorizou a deflagração do procedimento licitatório em 29/04/2026.

2.5 - Destaca-se, por fim, que a execução do empreendimento está vinculada a prazos estabelecidos pelo órgão mandatário e às restrições decorrentes do calendário eleitoral, circunstâncias que reforçam a necessidade de contratação em tempo hábil, sob pena de comprometimento do financiamento e da execução da política pública de saneamento básico no Município.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - **Critério de julgamento** – Maior desconto.

3.2 - **Regime de execução** - Empreitada por preço unitário.

Esse regime se mostra o mais adequado, pois, por se tratar de obra de engenharia com certa complexidade e de difícil detalhamento, os itens orçamentários podem conter, por natureza, imprecisões inerentes aos seus quantitativos principalmente no que concerne à caracterização de tipos de solo, nos casos de serviços de

escavação, perfuração e movimentos de terra para assentamento de tubulações.

Além disto, o regime de execução semi-integrado não se mostra adequado, pois não é possível promover inovações tecnológicas no objeto licitado, uma vez que os projetos utilizados já fixaram as diretrizes e tecnologias as serem utilizadas.

3.3 - **Modo de Disputa** - Fechado

A escolha pelo modo de disputa fechado se justifica pelo fato de que o objeto da presente licitação trata-se de obra de engenharia com certa complexidade, com planilha orçamentária composta por centenas de itens os quais exigem, para formação de preço, um conhecimento adequado, por parte das licitantes, de cada item; a aplicação de descontos objetivando aumentar a disputa entre as licitantes não se mostra viável do ponto de vista prático, tanto no que diz respeito às análises que precisarão ser feitas por parte da comissão de licitação, quanto do ponto de vista da exequibilidade do objeto, podendo resultar em preços de serviços inexequíveis e posteriormente gerar o abandono da obra por parte da licitante vencedora por incapacidade financeira.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - SISTEMA PROPOSTO

4.1.1 – Assentamento de Rede Coletora:

A rede coletora terá **extensão total de 8.373,00 m**, com variação de diâmetros conforme segue:

- DN 150 mm: 8.022,00 m
- DN 200 mm: 175,00 m
- DN 250 mm: 176,00 m

4.1.2 - Elevatórias:

Implantação de **01 (uma) estação elevatória de esgoto bruto da rede**, equipada com conjunto motor-bomba submersível, incluindo poço de sucção, sistema de gradeamento para retenção de sólidos e infraestrutura elétrica, automação e controle.

4.1.3 - Linha de Recalque:

Implantação de linha de recalque em PEAD, com extensão total aproximada de **1.720,00 m**, distribuída da seguinte forma:

- **DE 110 mm:** 267,00 m
- **DE 160 mm:** 1.453,00 m

4.1.4 - Estação de Tratamento de Esgoto Modular (ETE):

Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto do tipo modular, dimensionada para:

- **Vazão média inicial:** 3,23 L/s
- **Vazão média futura:** até 10,00 L/s

Constituída pelos seguintes sistemas e unidades:

- Tratamento preliminar com; Gradeamento fino, Desarenador, Calha Parshall para medição de vazão.
- Tratamento biológico em unidade compacta pré-fabricada, com: Processo secundário aeróbio, Eficiência mínima de remoção de DBO e sólidos ≥ 90%.
- Sistema de automação com: CLP (Controlador Lógico Programável), IHM (Interface Homem-Máquina) e Monitoramento de vazão.
- Casa de operação.
- Sistema elétrico completo, incluindo quadros de distribuição, automação e alimentação.
- Sistema de aterramento e SPDA conforme normas vigentes.

4.1.5 - Sistema de Desaguamento de Lodo:

Implantação de sistema de desaguamento de lodo por meio de leitos de secagem, destinados à redução da umidade do lodo gerado no processo biológico, permitindo seu posterior descarte adequado.

4.1.6 - Ligações Domiciliares:

Execução de **507** ligações domiciliares de esgoto, destinadas à conexão dos imóveis à rede coletora.

4.1.7 – Travessias :

Execução de travessias ao longo do sistema, com:

- Rede coletora: **3 travessias (2 autoportantes e 1 em estrutura treliçada)**
- Linha de recalque**: 4 travessias autoportantes**

4.1.8 - Linha de Lançamento do Efluente Tratado:

Implantação de tubulação em PVC, destinada à condução do efluente tratado até o corpo receptor (Rio dos Macacos) no **DN 200 mm: 188,17 m**

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2° (segundo) dia útil anterior á data de realização do certame. As visitas poderão ser agendadas com os engenheiros Cristiano Amaral ou Rogério Santos, através dos telefones: 2562-6426 e 2526-6405, respectivamente.

5.2 - A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e será

contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, conforme definido no cronograma físico financeiro.

6.2 - A operação Assistida se dará nos 90 dias finais do prazo supracitado, nos termos do item 17 deste caderno.

6.2 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6.3 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.5 - A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

6.6 - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela CEDAE, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto) ficando a CEDAE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 - Apresentar à CEDAE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CEDAE;

7.7 - Atender às solicitações da CEDAE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.8 . Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CEDAE;

7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CEDAE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10 - Relatar à CEDAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEDAE;

7.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEDAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.16 - Obter todas as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.17 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico/projeto Executivo e seus anexos.

7.18 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.19 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.20 - Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

7.21 - Adotar uniformes no padrão determinado pela FISCALIZAÇÃO, em acordo com as normas da CEDAE. Deverá ser providenciada a adesivação de viaturas e equipamentos que estejam empregados nas obras a qual será definida pela FISCALIZAÇÃO.

7.22 - Instalar Placa de Identificação de Obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser confeccionada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente.

7.23 - Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

7.24 - Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse a CEDAE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior.

7.25 - Informar a FISCALIZAÇÃO com no mínimo 48 horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra.

7.26 - Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços, observando-se os critérios de medição estabelecidos no item 20 deste Projeto Básico.

7.27 - Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração.

7.28 - Elaborar Relatórios de Acompanhamento Ambiental, com periodicidade a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, que verificarão o cumprimento das diretrizes apresentadas na Licença de Instalação, emitida pelo INEA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

7.29 - Em parceria com a CEDAE, atua nas comunidades de forma a minimizar os efeitos das obras sobre a população afetada.

7.30 - Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CEDAE.

7.31 - Submeter para análise do setor de projetos da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de projetos e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado.

7.32 - Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização.

7.32.1 - O Projeto Executivo deverá validar as premissas adotadas no Projeto Básico.

7.32.2 Sendo a elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá ser imputada à FISCALIZAÇÃO a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a FISCALIZAÇÃO era conhecedora do projeto.

7.33 - Realizar o cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas.

7.34 - Apresentar os cadastros dos serviços à medida que os serviços forem sendo executados pela licitante vencedora.

7.35 - A contratada fica ciente que:

7.35.1 - Todos os materiais, válvulas e conexões, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade.

7.35.2 - Todos os materiais, válvulas e conexões serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas.

7.35.3 - Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.

7.35.4 - Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los.

7.35.5 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

7.35.6 - Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Certificado de registro da empresa Licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente à sua sede.

b - Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

c - **Capacidade técnica profissional** - Prova de possuir qualificação técnico profissional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional ou profissionais de nível superior, devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. É permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados.

c.1 Execução de Projeto Executivo para implantação ou recuperação total de sistema de coleta e tratamento de esgotos composto de: Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgotos, e Ligações Domiciliares;

c.1 - Assentamento de tubulação de esgoto sanitário nos DN's 150 a 200, em extensão mínima de 4.000m;

c.2 - Execução de Estação Elevatória de Esgoto, contemplando parte civil e eletromecânica;

c.3 - Execução de linha de recalque em tubo PEAD DN 160 mm em no mínimo 700 m;

c.4 - Serviços de Implantação total de Estação de Tratamento de Esgotos com vazão mínima de 5 l/s, com leito de secagem;

c.5 - Execução de ligações domiciliares de esgotos em no mínimo 250 um;

c.6 - Execução de Travessia autoportantes em DN 150 em extensão mínima de 15m;

c.7 - Execução de Travessia com estrutura treliçada em DN 150 em extensão mínima de 10m;

Obs.1 - Não será permitido o somatório de atestados relativos à qualificação técnica de natureza qualitativa, considerando-se como tal os requisitos definidos na alínea "c" no que se refere às exigências relativas a milímetros, vazões e diâmetros.

Obs.2 - A prova a que se refere a alínea "c" deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

Obs.3 - O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma da alínea "c" deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

d - Capacidade técnica operacional - Comprovação de experiência anterior da empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou não no CREA e/ou CAU:

d.1 - Execução de Projeto Executivo e Serviços de Implantação ou Recuperação total de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos com posto de: Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgotos e Ligações Domiciliares;

d.2 - Execução de operação assistida de Sistema de Esgotamento Sanitário por um período de 3 (três) meses;

d.3 - Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto, inclusive ligações domiciliares;

d.4 - Implantação de automação em ETE;

e) Declaração formal da licitante de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, até a data de assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente registrado nos Conselhos supracitados em condições de desempenhar os serviços objeto da licitação. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

Obs.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica de natureza quantitativa. O somatório de atestados para uma quantidade mínima de execução do objeto, qualificação técnica de natureza qualitativa, não se aplica pelo fato de que a atestação em número de eventos, neste caso, não sinaliza capacitação de execução do objeto por não aumentar sua complexidade. A capacidade exigida se compreende pela execução do evento indicado na sua totalidade das etapas.

Obs.5 Será permitida a participação de consórcio no limite máximo de 02 empresas por consórcio.

Obs.6 - As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação, com exceção dos quantitativos de natureza qualitativa conforme mencionado na Obs.1.

Obs.7 - Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão,

todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

f) A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas nas alíneas: "c" e "e"."

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

b) Demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Obs.1) Será permitida a participação de consórcio no limite máximo de 02 consorciadas por consórcio.

Obs.2) Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

10. DA GARANTIA DE CONTRATO

10.1 - Será exigida Garantia Contratual:

10.1.1 - A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1° do art. 70 da lei 13.303/16.

10.1.2 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

10.1.4 - Demais condições previstas no edital de licitação e minuta do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 (_x_) Sim, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 - A parcela do objeto que poderá ser subcontratada corresponde a serviços de sondagem, topografia e projetos executivos, de acordo com as condições acima previstas.

11.3 - Não poderão ser subcontratadas os itens de maior relevância, considerados para tanto todos os demais itens da planilha orçamentária.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - Previsões conforme art. 32, §1° da Lei n° 13.303/2016: Visando à economia da manutenção e operacionalização das unidades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, a execução deverá atender os seguintes requisitos:

i. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

ii. Automação da iluminação, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

iii. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

iv. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

12.2 - Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

12.3 - Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO n° 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

12.4 - Os equipamentos a serem fornecidos e instalados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5 - A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.5.1 - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

12.5.2 - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

12.5.3 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.5.4 - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

12.5.5 - Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

12.5.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.5.7 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.5.8 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

12.5.9 - Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

12.5.10 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

13.1.1 - NBR12211:1992 - Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento e de Água;

13.1.2 - NBR12214:1992 - Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público;

13.1.3 - NBR12215:1991 - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público;

13.1.4 - NBR12217:1994 - Projeto de Reservatório de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.5 - NBR12218:2017 - Projeto de Rede de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.6 - NBR12586:1992 - Cadastro De Sistema De Abastecimento De Água – Procedimento;

13.1.7 - NBR12266:1992 - Projeto e Execução De Valas Para Assentamento De Tubulação De Água Esgoto Ou Drenagem Urbana - Procedimento;

13.1.8 - NBR12595:1992 - Assentamento De Tubulações De Ferro Fundido Dúctil Para Condução De Água Sob Pressão - Procedimento;

12.1.9 - NBR9650: 1986 - Verificações Da Estanqueidade No Assentamento De Adutoras E Redes De Água - Procedimento;

14. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1 - Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, normas da CEDAE e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, entre outras.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1 - É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo;

15.2 - A fiscalização da CEDAE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue;

15.3 - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando couber, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o artigo 1° da referida lei, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato;

15.4 - No caso de obra, a CONTRATADA fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CEDAE, no qual serão obrigatoriamente registrados:

15.4.1 - Pela **CONTRATADA**:

15.4.1.1 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
15.4.1.2 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
15.4.1.3 - as consultas à Fiscalização;
15.4.1.4 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
15.4.1.5 - os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
15.4.1.6 - as respostas às interpelações da Fiscalização;
15.4.1.7 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
15.4.1.8 - outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

15.4.2 - Pela **FISCALIZAÇÃO**

15.4.2.1 - vistar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
15.4.2.2 - o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
15.4.2.3 - as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
15.4.2.4 - as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
15.4.2.5 - as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
15.4.2.6 - a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

15.4.2.7 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

15.4.2.8 - ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do CEDAE.

16. PLANO DE EXECUÇÃO, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANEJAMENTO DA OBRA E CADASTRO EM BIM:

16.1 - A obra terá seu desenvolvimento e gestão em *BIM - BUILDING INFORMATION MODELING*, devendo a contratada elaborar o projeto executivo com todas as etapas necessárias à modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e gestão da obra (4D), orçamento em caso de aditivos (5D) e a fornecimento do "*As Built*" com vistas para operação e manutenção (7D). As Dimensões BIM citadas serão geridas pela plataforma Construction Cloud da Autodesk (ACC), na conta da CEDAE dentro do Autodesk DOCs.

- O Plano de Execução em BIM (BEP) será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE e da contratada em conformidade com as normativas da ABNT para BIM vigentes no momento da criação dos mesmos, o CADERNO BIM CEDAE, alinhamento ao BIM Forum Brasil, as Coletâneas Guias BIM da ABDI e os Guias AsBEA Boas Práticas em BIM.

- O projeto executivo deverá ser desenvolvido no software adequado às necessidades do projeto, no entanto fornecido nos aplicativos nativos usados pela CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas nas extensões ".RTV" (projeto modelo), ".NWC" (modelos federados e planejamento), ".RFA (famílias), ".IFC" para intercambialidade. Entre os demais que constituem a coleção de softwares.

- Os arquivos deverão ser entregues separados por unidade e disciplina nos formatos nativos e no formato IFC, em LOD definido no BEP.

- A equipe de projeto, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverão desenvolver o modelo de projeto em BIM, devendo se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o das outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

- A obra terá seu acompanhamento em BIM, devendo a contratada ao longo de todo o processo (modelagem, planejamento e acompanhamento da obra, orçamento e "As Built") atender os níveis de desenvolvimento e de informação definidos pela CEDAE conforme descrito no Caderno BIM, devendo esses estarem detalhados no BEP, através de uma descrição de toda informação a considerar na modelação e classificação dos objetos.

- O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma físico e financeiro no MS Project integrado.

- O Cadastro assim como toda documentação pertinente dos objetos (laudos, desenhos e manuais por exemplo) e planilha COBie, deverão ser apresentados tanto em RVT (projeto modelo) e RFA (famílias no LOD500), para utilização e arquivamento no padrão CEDAE.

- Os arquivos do empreendimento deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE.

- A contratada deverá entregar para a CEDAE os modelos, projetos, famílias e demais documentos no padrão CEDAE, CONFORME CADERNO BIM CEDAE e BEP , editáveis para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições necessárias para manutenção dos ativos. A

contratada promoverá a cessão dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias, modelos etc.) presentes nos projetos e modelos em questão.

- O caderno BIM CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno BIM CEDAE.

- Os custos referentes aos projetos em BIM das disciplinas elétrica, automação, hidráulica e mecânica das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, já estão incluídos nas propostas que formaram o preço de referência da planilha orçamentária. Por conseguinte, estes custos não estão contemplados no item de Modelo Executivo e Planejamento em BIM.

- Após a ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar lista de documentos contendo desenhos, especificações técnicas, listas de materiais, memoriais de cálculo, folha de dados, diagramas, fluxogramas, e etc, de todo o projeto, inclusive dos projetos elétricos, automação, hidráulicos e mecânicos das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, para a aprovação da CEDAE, podendo a Comissão de Fiscalização da CEDAE exigir a complementação de projetos que se façam necessários para o completo entendimento do sistema proposto e execução da obra.

- Será realizado o serviço de modelagem da gestão de obras e acompanhamento em BIM (3d e 4d) de baixa, média e alta complexidade, inclusive o fornecimento dos desenhos necessários e "AS BUILT" para as disciplinas de arquitetura, automação, elétrica, telemetria, estrutura, urbanização, hidráulica, infraestruturas, mecânica, instalações prediais e instalações de segurança e combate a incêndio. Além da entrega do modelo BIM, a Contratada deverá gerar plantas (2D) para análise do projeto, acompanhamento da obra e as-built. Para o projeto das adutoras, deverão ser fornecidos também o perfil e o cadastro em 2D e em GIS, conforme o banco de dados da CEDAE. O desenvolvimento do acompanhamento deverá ser durante a evolução da obra e o pagamento do item se dará relativo ao percentual executado e cadastrado.

- Entregáveis BIM:

Entregável	**Descritivo Geral**	**Projeto Executivo**	**Execução da obra**
		Descritivo	**Descritivo**
Modelo BIM de coordenação e planejamento	Arquivo BIM do projeto em formato definido para uso no processo de colaboração e coordenação (ICF ou NWC ou RVT). Conforme a etapa deve conter um volume maior de informação para os elementos de cada sistema, seguindo LOD os requisitos da definidos no BEP	Volumetria e geometria detalhada dos elementos e espaços, nomes de níveis ou pavimentos, setores, áreas técnicas e compartimento, geometria completa com pontos de conexão e especificações de equipamentos. Objetos BIM primários em LOD 350, 400 ou conforme definido no BEP. Classificação de elementos e ambientes conforme classificação OminiClass e ABNT NBR 15965	N.A.

Modelo BIM validado	Arquivo BIM de coordenação aprovado em reunião de coordenação e liberado para a emissão da documentação gráfica da etapa.	idem acima	N.A.
Modelo BIM de entrega da etapa	Deve ser entregue em duas versões: arquivo editável no formato RVT, contendo todas as folhas gráficas e planilhas do projeto e modelo no formato IFC.	idem acima	N.A.
Modelo de Produção	Contém as informações necessárias para execução dos serviços ou produção do componente. Elaborado com objetos primários em LOD 400 ou conforme definido no BEP		Deve incluir também todos os componentes necessários para a montagem, inclusive temporários.
Folhas gráficas	Representação 2D do modelo BIM em quantidade suficiente para o adequado entendimento conforme escopo de cada disciplina.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE
Arquivos DWGs	Arquivos dos projetos de disciplinas ou consultorias ainda eventualmente realizados em processo CAD.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no Escopo de Serviços da disciplina e no BEP	N.A.
Modelo das condições existentes	Arquivo BIM das condições existentes (topografia, edificação etc.) no formato definido para uso no processo de projeto (RVT ou IFC adequado), com os seus elementos primários em LOD definido no BEP. Deve seguir o sistema de coordenadas e pontos de origem estabelecidos no BEP.	N.A.	N.A.
Quantitativo de áreas	Quantitativo de áreas classificadas conforme especificação, mas também pode incluir áreas de planos de fachadas, ou por tipos de função abrigada.	Quantitativos de área total, segmentados conforme diretrizes de planejamento e orçamento previstas para a etapa.	N.A.

Quantitativo de materiais	Levantamento das quantidades de materiais considerando seu consumo líquido	Quantitativos materiais de cada disciplina, conforme definido no escopo.	N.A.
Quantitativo de serviços	Levantamento das quantidades de serviços considerando seus critérios de medição	Quantitativos com unidade (áreas, comprimentos, volume ou quantidade unitária) adequada para o tipo de elementos base do serviço, conforme definido no escopo da disciplina	N.A.
Animação 3D - Walk trough	Apresentação em vídeo elaborado a partir do modelo BIM, com definição definida no BEP	N.A.	N.A.
Relatórios e memoriais	Documento que reporta as atividades e/ou decisões do projeto	Memorial justificativo para as soluções do projeto, com as referências para custos e dimensionamento de ambientes e sistemas onde aplicável	Memória de execução da obra, inclusive diário de obra.
Modelo BIM *"As-built"*	Arquivo BIM do projeto desenvolvido em conjunto da implantação da obra, mas obrigatoriamente em RVT e versão em IFC ao final, em LOD 500, contendo as informações exatas do instalado na obra.	N.A.	Elaboração do modelo de informação do projeto (PIR), contendo sua geometria e especificações de materiais, produtos e equipamentos instalados e as informações necessárias para o comissionamento da obra, uso e operação. Deve respeitar os métodos e sistema de monitoramento da execução estabelecidos no BEP.

17 - OPERAÇÃO ASSISTIDA

17.1 - Após a conclusão da obra, a Contratada deverá solicitar o início da operação assistida que deverá ser autorizada pela Comissão de Fiscalização.

17.2 - A CONTRATADA deverá prever operação assistida do sistema após o fim dos testes.

17.3 - A Operação Assistida terá a duração de 90 (noventa) dias.

17.4 - Durante o período de Operação Assistida a Contratada será responsável por todas as etapas da operação, inclusive manutenções preventivas e corretivas que se mostrarem necessárias, mantendo equipe dimensionada para estes atendimentos.

17.5 - Durante a operação assistida a Contratada deverá transmitir a equipe da CEDAE todo o conhecimento necessário para que a CEDAE mantenha a operação após o término da operação assistida.

17.6 - A contratada deverá elaborar o manual de operação das unidades e as instruções das diretrizes operacionais da ETE, incluindo plano de manutenção preventiva detalhando as inspeções, substituição de peças e/ ou equipamentos, sua periodicidade e plano de compra dos insumos necessários para seu desenvolvimento.

- Os demais serviços a serem executados estão descritos nas especificações técnicas, projetos básicos e estimativa orçamentária.

18 - CADASTRO *"AS BUILT"*

18.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos desenhos de cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas, e apresentados conforme as Especificações de Serviço de Cadastro Técnico da CEDAE.

18.2 - Os cadastros dos serviços deverão ser apresentados à medida que os serviços forem sendo executados pela CONTRATADA.

18.3 - As obras executadas com alterações em relação ao Projeto Executivo aprovado deverão ser justificadas e tais alterações incorporadas diretamente ao cadastro técnico (*as built*), salvo quando a fiscalização julgar conveniente a análise prévia desta alteração no caso de afetar as demais unidades do sistema projetado.

18.4 - Deverá ser fornecido ao final dos serviços, um Data Book, com todas as informações dos equipamentos implantados na obra, bem como, o manual de operação da ETE.

19 - DESENHOS DE FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO E TESTES

19.1 - Todos os materiais, válvulas e conexões, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela FISCALIZAÇÃO da CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade. Todos os materiais, válvulas e conexões deverão ser novos. Não será permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas. Equipamentos e materiais danificados deverão ser repostos pela CONTRATADA sem ônus para a CEDAE.

19.2 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser acondicionados em condições apropriadas para armazenamento. Qualquer material e/ou equipamento que não apresentar condição de utilização poderá ser vetado imediatamente pelo representante fiscal da CEDAE.

19.3 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro deverão estar embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

19.4 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

19.5 - Todo material de resto de obra deverá ser transportado para seu destino final adequado, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento do mesmo no vazadouro.

19.6 - A CONTRATADA deverá adquirir, em igualdade de condições, materiais e equipamentos que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

19.7 - Em caso de ocorrência de atraso na entrega dos equipamentos ou materiais, pela CONTRATADA, em decorrência de motivos de força maior, comprovadamente alheios à sua vontade, e que sejam responsáveis pelo atraso no cronograma de execução das obras, a CEDAE, a seu critério, poderá suspender temporariamente o contrato.

20 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 - Mensalmente, a comissão de fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente.

20.2 - Os faturamentos serão efetuados a cada 30 dias, limitados ao escalonamento e percentuais definidos no Cronograma de Desembolso.

20.3 - O pagamento dos serviços executados será realizado de forma parcelada, mediante medições mensais, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, apurados em conformidade com o projeto aprovado, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro.

20.4 - Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024, será obrigação da contratada a inserção do Boletim de Medição na plataforma Transferegov.br, tendo em vista o Termo de Compromisso registrado na referida plataforma sob o nº 9690005/2024/MCIDADES/CAIXA, desde que verificados e aprovados pela comissão de fiscalização os aspectos técnicos de conformidade, quantitativos, contratuais e financeiros e de formalização (ART's, prova de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos que couberem).

20.5 - Cada parcela de pagamento corresponderá ao produto da quantidade medida pelo preço unitário contratado, devidamente registrada em Boletim de Medição, o qual deverá ser atestado pela fiscalização da CEDAE.

20.6 - As medições e respectivos valores somente serão considerados aptos ao pagamento após a validação técnica da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, e o registro e compatibilização das informações físicas e financeiras no sistema Transferegov.br, observadas as normas e procedimentos aplicáveis às transferências de recursos federais.

20.7 - A liberação dos recursos financeiros ocorrerá por meio de ordem bancária para a conta específica do contrato de repasse ou convênio, cabendo à CEDAE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as retenções legais, fiscais, previdenciárias e contratuais cabíveis.

20.8 - O pagamento está condicionado à inexistência de pendências técnicas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas ou não aceitos pela fiscalização poderão ser glosados, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20.9 - É vedado o pagamento antecipado, o pagamento por estimativa ou a liberação de recursos sem a correspondente comprovação da execução física do objeto, bem como o pagamento de serviços não

previstos no contrato ou no plano de trabalho aprovado.

20.10 - Eventuais bloqueios, glosas ou suspensões de parcelas decorrentes de apontamentos da fiscalização, da CAIXA, do órgão concedente ou do Transferegov.br deverão ser sanados previamente à liberação de novos pagamentos, sem que disso decorra direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

20.11 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

20.12 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico- Financeiro que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço.

20.13 - As aprovações das medições são condicionadas à verificação da Caixa Econômica Federal, entidade responsável pelo pagamento dos serviços. Sendo assim, o órgão necessita avaliar e aprovar os serviços realizados. Ressalta-se que as medições deverão ser encaminhadas para o órgão apontado separadas por fonte de recurso financiadora dos serviços pela CEDAE como parte financiadora da contrapartida orçamentária.

20.14 - Demais condições previstas no Anexo A da Minuta de contrato - Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, no que for pertinente.

21 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA - ATO

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura mínima de apoio à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços, tais como:

- 01 (um) Engenheiro Pleno;
- 01 (um)Técnico;
- 01 (um) Veículo;

22 - TRABALHO SOCIOAMBIENTAL

22.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de apoio socioambiental composta por:

- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem;
- 01 (um) Biólogo;
- 01 Engenheiro Sênior;
- 01 Veículo;

22.2 - A prestação dos serviços é necessária em razão da implantação dos novos sistemas de saneamento básico, demandando ações socioambientais, educativas, de saúde preventiva e de segurança, direcionadas aos consumidores beneficiados, com vistas à correta utilização dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.

22.3 - Compete à equipe:

- Elaborar diagnósticos sociais e ambientais;
- Propor e executar ações educativas;
- Realizar pesquisas aplicadas ao saneamento;

- Intervir em demandas socioambientais identificadas no território de abrangência.

22.4 - Atribuições específicas:

- Assistente Social: realizar estudos sociais, orientar a comunidade quanto ao uso adequado dos serviços, articular políticas públicas correlatas e supervisionar atividades.
- Auxiliar de Enfermagem: apoiar ações de saúde preventiva, orientar sobre higiene e cuidados básicos relacionados à água e esgotamento, colaborar em campanhas educativas.
- Técnico de Segurança do Trabalho: avaliar riscos ocupacionais e ambientais, propor medidas de prevenção e participar de ações educativas sobre sustentabilidade e saúde.

22.5 - Poderão ser atribuídas tarefas correlatas, desde que compatíveis com a natureza do serviço socioambiental.

23 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O FORNECIMENTO

23.1 - Antes do fornecimento A CONTRATADA deverá apresentar os dados necessários que deverão conter, mas não se limitar:

• Folha de dados gerais do fornecimento;
• desenho esquemático de instalação;
• cronograma de fabricação, indicando todas as fases do fornecimento;
• descrição técnica do equipamento e de seus detalhes, construtivos.
• outros elementos e informações, a critério da empresa que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto.
• folha de dados técnicos dos equipamentos;
• fluxograma geral de operação;
• lista de peças do equipamento;
• cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
• desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de esgoto incluindo os desenhos de instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do pedido de compra;
• lista de peças do equipamento;
• projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a eta e os reservatórios, obedecido as condições operacionais citadas.

23.2 - Após aprovação, até a entrega definitiva do equipamento o contratado deverá encaminhar à CEDAE, cada qual a seu tempo os seguintes documentos:

• certificado de qualidade dos materiais empregados na fabricão geral do equipamento, em três vias;
• certificados de qualidades das tintas empregadas na pintura do equipamento, em três vias;
• certificados em relatórios dos ensaios específicos efetuados no equipamento, em três vias;
• manual de instalação, operação e manutenção de equipamentos, em três vias;
• manual de operação da ETE.
• fluxograma geral de operação;
• lista de peças do equipamento;
• cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
• desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de esgoto incluindo os desenhos de

instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de início;
• lista de peças do equipamento;
• projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a ETE, obedecido as condições operacionais citadas.

24 - INSPEÇÃO DE CARREGAMENTO PARA ENTREGA

24.1 - Compreende a inspeção da CEDAE para a garantia do embarque dos equipamentos e acessórios para envio. Esta inspeção será executada nas dependências da empresa que está FABRICANDO a unidade por profissional designado pela CEDAE para este serviço e pelo tempo que se fizer necessário.

24.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE com a devida antecedência a data programada para a inspeção e todas as despesas para todo e qualquer tipo de deslocamento, para estadia (hospedagem e refeições) serão de integral responsabilidade da empresa contratada. Na proposta técnica a ser entregue à CEDAE deverá constar esta atividade e ficar claro que sem nenhum custo para a CEDAE.

24.3 - A CONTRATADA deverá fornecer Data Book com a identificação completa dos equipamentos e acessórios no momento da inspeção

25 - INSPEÇÃO DE DESEMBARQUE

Na possibilidade de fornecimento internacional, na chegada dos equipamentos e acessórios ao Brasil, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CEDAE comprovando a chegada ao Brasil através de Packing-List e Bill of Landinge os próximos passos para a nacionalização dos mesmos e a previsão de entrega à CEDAE.

26 - ESTOCAGEM

Compreende os serviços de transbordo dos equipamentos e acessórios dos contêineres marítimos para contêineres terrestres (se houver), transporte dos mesmos e disposição no local de implantação, aluguel dos contêineres durante a estocagem no local de montagem da obra e quando autorizado pela CEDAE. A guarda e vigilância dos contêineres são de responsabilidade da CONTRATADA.

27 - PROCEDIMENTO DE MONTAGEM

O Fabricante deverá elaborar um procedimento de montagem das unidades e este deverá ser previamente aprovado pela CEDAE, contendo a descrição de cada etapa de montagem.

28 - ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

28.1 - Os materiais a serem utilizados na montagem deverão ser adequadamente armazenados em campo. As chapas do costado deverão ser armazenadas sobre berços de madeira, quando deitadas, para não se deformarem.

28.2 - Em qualquer caso as chapas deverão ser armazenadas pelo menos a 10 cm acima do nível do solo. As peças pequenas, tais como flanges, luvas e parafusos deverão ser armazenadas em caixotes e em locais secos. As superfícies usinadas das peças deverão ser protegidas contra corrosão por meio compostos adequados. As faces dos flanges deverão ser protegidas por discos de madeira.

28.3 - Caso seja necessária a utilização de andaimes, estes deverão fazer parte do fornecimento e responsabilidade da contratada.

28.4 - Cuidados especiais deverão ser tomados quando do manuseio e aparafusamento dos painéis e partes do tanque para evitar a abrasão do sistema de revestimento. Antes do teste com líquido, todas as áreas superficiais deverão ser visualmente inspecionadas pela Contratada.

28.5 - O armazenamento deverá atender à Norma ABNT NBR 15524-2

29 - ACESSÓRIOS

29.1 - A locação das conexões deve ser feita por meio de técnica adequada e observado se são radiais ou paralelas.

29.2 - Os flanges deverão ser instalados de forma que o eixo vertical passe pelo meio do intervalo entre dois furos. Os flanges só podem ser montados se as ranhuras estiverem em bom estado.

29.3 - Após a montagem, suas faces deverão ser protegidas contra corrosão e contra danos mecânicos.

29.4 - As chapas de reforço deverão ter os cantos vivos adoçados e os furos de ensaio e respiros deverão ser feitos antes de sua montagem.

29.5 - A extremidade das chapas de reforço das conexões deve manter um afastamento mínimo de 150 mm das juntas principais do costado.

30 - ENSAIOS HIDROSTÁTICOS

30.1 - Deverá ser realizado ensaio hidrostático na ETE e reservatórios, conforme com as normas pertinentes para este tipo de tecnologia e especificação técnica. A pressão do ensaio deverá ser equivalente à altura máxima da lâmina d'água.

30.2 - A água utilizada para o ensaio hidrostático será fornecida pela CEDAE no tempo programado para a cura do selante e será gratuita. A descarga da água será de responsabilidade da CEDAE.

30.3 - Os ensaios hidrostáticos deverão atender à Norma ABNT NBR 9650.

31 - REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

31.1 - O revestimento interno e externo dos Reservatórios será aplicado durante o processo de fabricação e estará conforme com as normas exigíveis previstas no projeto de engenharia e especificação técnica.

31.2 - Como os mesmos se destinam ao armazenamento de água potável, ou seja, água com potabilidade adequada para o consumo humano, assim sendo nenhum produto aplicado poderá apresentar características contaminantes e a empresa contratada deverá apresentar certificado de entidade reconhecida nacional ou internacionalmente de que os produtos utilizados no revestimento não irão causar nenhum tipo de contaminação à água tratada.

32 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO - EXIGÊNCIAS DA CEDAE

32.1 - A Contratada para a execução do contrato (fornecimento e montagem dos reservatórios e da ETE e demais itens) deverá, além de todos os itens do edital e deste Projeto Básico e especificações técnicas, CUMPRIR RIGOROSAMENTE o apresentado a seguir:

32.2 - Incorporar na sua Proposta o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CEDAE nos anexos do edital e este documento será o GUIA DE REFERÊNCIA para a execução das medições e verificação, por parte dos fiscais da CEDAE, do cumprimento de cada etapa prevista na programação e a consequente liberação do pagamento das etapas cumpridas.

32.3 - Objetivando evitar problemas futuros com a utilização de materiais em excesso, provocados por SUPERDIMENSIONAMENTO de quaisquer partes constantes do objeto do edital e deste termo de referência, a CEDAE exige que a empresa vencedora utilize pessoal técnico devidamente capacitado para a execução das atividades de dimensionamento das referidas partes.

32.4 - A CEDAE não se responsabilizará (econômica e tecnicamente) por excessos praticados pela empresa vencedora, ou seja, a mesma deverá assumir toda a responsabilidade por falhas técnicas no dimensionamento das partes dos módulos da ETE.

32.5 - No dimensionamento do prazo de entrega da unidade deverão estar previstas (e detalhadas) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraço de equipamento em alfândegas (se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS que não tenham base em previsões anteriores.

32.6 - Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular.

32.7 - A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar presente no local de implantação da ETE, durante todo o período de entrega das unidades, execução da montagem e testes e quaisquer problemas de ordem pessoal ou técnica que venham a ocorrer em que a montagem tenha que ser paralisada por tempo determinado, deverá ser feita comunicação à CEDAE, através de Ofício dirigido à fiscalização da obra.

32.8 - Assim sendo, na programação de atividades que a CONTRATADA irá elaborar e entregar à CEDAE deverão estar previstos todos os dias úteis que serão empregados no fornecimento e montagem da ETE. Quaisquer faltas nestes dias úteis deverão ser plenamente justificadas, conforme descrito anteriormente.

32.9 - Toda a infraestrutura necessária à montagem, como por exemplo, ligação de água, energia elétrica, ar comprimido, aterramentos e outros correrá por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA, não tendo a CEDAE responsabilidade nenhuma com este tipo de questão e nenhuma interferência será utilizada para a consecução de tais atividades.

32.10 - A CEDAE também não assumirá custos de nenhum outro tipo de prestação de serviço que seja necessário terceirizar, como por exemplo, topografia, segurança. Assim sendo, a CONTRATADA deverá fazer constar o custo de todos os serviços que vai prestar e daqueles que irá contratar. A CEDAE simplesmente pagará os custos da proposta da licitação, e esta deverá ter embutidos todos os custos (inclusive despesas com todo o tipo de pessoal desde montadores até engenheiros e supervisores) para a entrega em perfeitas condições de utilização das unidades operacionais que estão sendo adquiridas e instaladas.

32.11 - Ao final da obra, a CEDAE irá receber o objeto do contrato: a ETE prevista no início deste documento completamente pronta e sem nenhum impedimento de funcionamento.

33 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

33.1 - O presente Projeto Básico normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados subcontratados;

33.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras;

33.3 - Fica reservado à CEDAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omisso neste Projeto Básico e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto;

33.4 - Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CEDAE;

33.5 - Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço;

33.6 - Caberá à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da CEDAE e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

33.7 - A CONTRATADA deverá notificar à Fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em Projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratados, antes que tais condições sejam alteradas. De acordo com a necessidade da CEDAE, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obras, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil, a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado;

33.8 - O local escolhido para o canteiro dos serviços deverá ter acesso fácil através de vias bem conservadas;

33.9 - Serão construídas e mantidas pela CONTRATADA as seguintes instalações e os acessórios pertinentes, aqui discriminados:

i. Escritório para CONTRATADA e Fiscalizaç
ii. ão provido de i
iii. nfraestrutura com mobiliário, telefone, ar-condicionado, etc.;

iv. Depósito de materiais;

v. Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças, ferramentas etc.;

vi. Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra, inclusive nas frentes de serviço e para a fiscalização;

vii. Recinto ou área para os trabalhos em geral;

viii. Material para primeiros socorros;

ix. Instalações necessárias ao adequado abastecimento, armazenamento e distribuição de água potável e industrial;

x. Instalações necessárias ao adequado fornecimento, medição, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);

xi. Outras construções ou instalações necessárias, a critério da licitante vencedora, tais como cozinha, refeitório, alojamento, etc.;

xii. Abertura de acessos ao canteiro;

xiii. Execução de drenagens em torno do canteiro;

xiv. Almoxarifado a descoberto para a guarda de máquinas e materiais.

33.10 - A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico e Especificações Técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

33.11 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação bem como e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Projeto Básico e no edital de licitação, mas julgadas essenciais à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

34. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços - ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

34.1- Das disposições gerais

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordo de Nível de Serviço" – ANS, que será parte integrante do presente Projeto Básico.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e CONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

34.2 - Objetivos:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

34.3 - Análise de desempenho do serviço (relatórios)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos à CONTRATANTE mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

34.4 - Comunicação

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização , bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial da CEDAE.

34.5 - Dos procedimentos de fiscalização do contrato

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "recebimento", observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

34.6 - Dos indicadores do nível do serviço prestado

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Não atendimento às solicitações da Fiscalização no prazo determinado.	1 ponto por evento realizado
	2. Atraso na mobilização de equipe, que impacte em custo ou prazo de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos por etapa de execução
	3. Adquirir material, sem anuência da CEDAE, exceto em situações emergenciais devidamente documentadas e aceitas pela Comissão de Fiscalização.	02 pontos por evento realizado
	4. Descumprimento do cronograma de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos
Moderadas	1. Utilizar peças /materiais / componentes fora do padrão de qualidade que impactem no escopo do objeto contratual	Perda de 03 pontos por evento realizado
	2. Execução de serviços fora das especificações técnicas /Projeto Executivo / relatórios/ documentos anexos, que impactem em custo ou prazo do objeto contratual	01 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 03 pontos
Graves	1. Vícios, erros e ou omissões nos serviços executados, que impactem em custo, escopo ou prazo, por culpa exclusiva da contratada	Perda de 05 pontos
Gravíssima	1. Acidentes com perda humana e ou acidentes ambientais	Perda de 06 pontos

34.7 - Da faixa de ajuste no pagamento

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-seos percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 ponto	Desconto de 0.25% sobre o valor da fatura do serviço

02 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 pontos	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 pontos	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 pontos	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 34.5 o desconto na fatura será realizado na forma da tabelaacima, em decisão irrecorrível.

Rogério Santos
Gerente Geral de Planejamento, Estratégia e Gestão da
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - GG - DDC
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CADERNO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

1. OBJETO

A presente especificação para licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e obra do sistema de esgotamento sanitário para parte do distrito Sede do município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ. Não estão contempladas nesta especificação para licitação a aquisição de tubos em PVC e PEAD, assim como a aquisição da ETE compacta, os quais serão objeto de pregão apartado.

2. OBJETIVO

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de implantação de um sistema coletivo de tratamento de esgoto no município de Engenheiro Paulo de Frontin, onde, até então, existem apenas sistemas individuais de tratamento. O projeto visa atender à demanda de aproximadamente 1.300 habitantes do distrito Sede do município, cuja área apresenta o maior adensamento populacional da região, obedecendo à resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011, e à NOP-INEA-45, de 8 de fevereiro de 2021, quanto aos padrões para lançamento de esgoto doméstico.

A implantação do sistema de esgotamento sanitário, além de garantir uma melhor qualidade de vida para a população local, visto os malefícios da falta de saneamento básico adequado – tais como doenças, poluição das águas e do solos –, permite também auxiliar a recuperação da qualidade dos corpos hídricos locais, como rios e cachoeiras, possibilitando ao município a exploração do potencial turístico da região.

3. DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA PROJETADO

O projeto do sistema de esgotamento sanitário do município de Engenheiro Paulo de Frontin visa à implementação de um sistema de coleta, transporte, tratamento e lançamento do esgoto de parte do distrito Sede, a qual é a região mais adensada do município, permitindo, assim, maior efetividade no atendimento da população pelo sistema de esgotamento sanitário.

O sistema projetado na Etapa 1A apresenta uma extensão de 8.373 metros de rede coletora de esgoto, dimensionada para receber uma vazão máxima de 5,81 L/s em final de plano. Este sistema será destinado ao atendimento de aproximadamente 1.292 habitantes, contemplando 507 domicílios. O sistema também inclui uma estação elevatória de esgoto bruto da rede e uma linha de recalque de 1.720 metros de extensão, responsável por transportar a vazão de esgoto coletada ao longo da rede até o local do tratamento.

A estação de tratamento de esgoto (ETE) a ser instalada no município foi prevista para atendimento da vazão média inicial de 3,23 L/s e vazão média futura de 10 L/s, e contará com processos físicos, químicos e biológicos. Em virtude da topografia irregular do município, o processo de escolha do terreno para instalação da ETE foi bastante dificultado, tendo sido indicado pelo então prefeito de Engenheiro Paulo de Frontin, na época da elaboração do projeto básico, o terreno localizado na Rua Maria Gertrude Reis Ramalho, n°85 – Bairro Ramalho.

A estação de tratamento de esgoto (ETE) a ser instalada no município terá o tratamento biológico do tipo modular, tendo o projeto previsto a instalação da ETE em uma área favorável em relação à topografia, permitindo a chegada do esgoto por conduto forçado por gravidade, e à hidrografia do município, eliminando a necessidade de uma estação elevatória de esgoto tratado, visto que o terreno se localiza próximo ao corpo receptor utilizado para lançamento.

4. UNIDADES DO SISTEMA PROPOSTO

4.1. REDE COLETORA DE ESGOTO

O distrito Sede de Engenheiro Paulo de Frontin foi dividido em sub-bacias de esgotamento e a área projetada para instalação inicial da rede coletora de esgoto foi definida levando em consideração o adensamento populacional dessas sub-bacias, com o objetivo de maximizar a eficiência do atendimento de coleta de esgoto por metro de extensão da rede. Assim, parte das sub-bacias PF 07 e PF 15 foram escolhidas para implementação inicial da rede, uma vez que a maior parte do distrito Sede localiza-se nesta região.

O projeto do traçado da rede coletora, sempre que possível, seguiu a declividade natural do terreno, visando à redução de custos de implementação. A rede possui extensão total de 8.373 metros de tubulação em PVC, sendo 8.022 m de tubos com DN 150 mm, 175 m com DN 200 mm e 176 m com DN 250 mm, dimensionados para transportar uma vazão máxima de esgoto de 5,81 L/s para a estação elevatória. O consumo de água per capta adotado para o cálculo da vazão de esgoto foi igual a 200 L/hab.dia, em virtude do município se enquadrar no padrão de residência médio e de ser localizado no interior, conforme indicado pelas Tabelas 1 e 2 contidas na diretriz DZ-215.R-4 do INEA.

Além disso, serão realizadas 507 ligações domiciliares, a fim de conectar o ramal predial das residências à rede coletora. Em virtude da hidrografia do município, foi necessária a elaboração de projetos de travessias em alguns trechos da rede coletora de esgoto. Foram projetadas 3 (três) travessias sobre canal ao longo da rede, em PVC DN 150, sendo 2 (duas) do tipo autoportante e 1 (uma) fixada em estrutura treliçada.

4.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA REDE E LINHA DE RECALQUE

O projeto prevê a instalação de uma estação elevatória de esgoto bruto da rede,

equipada com uma bomba dimensionada para ponto de operação de 24 m³/h de vazão máxima horária e 6 mca. O poço de sucção da estação elevatória foi previsto em seção circular e contará com um canal de grades para retenção de sólidos grosseiros, com limpeza manual, localizado a montante do poço de sucção.

A operação da estação elevatória será realizada por meio de um conjunto motor-bomba submersível. A linha de recalque do bombeamento foi prevista em DE 110 mm, fabricada em PEAD, com extensão de aproximadamente 267,00 m, cujo destino é um poço de visita de transição (PV de transição), responsável por conduzir o esgoto bruto por conduto forçado por gravidade até um PV projetado da rede coletora.

Essa alternativa permite aumentar a eficiência energética do sistema, minimizando a necessidade de bombeamento até o local de tratamento do esgoto bruto. Do PV de transição ao PV projetado da rede coletora, a linha de recalque segue em DE 160 mm em PEAD, com extensão de 1.453 m. Similar à rede coletora, foram projetadas travessias para a linha de recalque em virtude da hidrografia local, sendo 4 (quatro) do tipo autoportante, em ferro fundido DN 150.

Para a alimentação da Estação, deverá ser implementada uma Subestação Simplificada padrão Light, conforme RECON-MT em sua versão vigente, com um transformador em poste de capacidade 112,5kVA (13800 – 220/127V). Essa subestação alimentará o painel geral da unidade (QGDF-1).

O Quadro Geral de Distribuição de Força (QGDF-1) será instalado em abrigo localizado próximo ao poste de entrada de energia. Esse painel deverá realizar a distribuição dos circuitos destinados à alimentação dos conjuntos motor-bomba de 2 CV da Elevatória de Esgoto Bruto (via Partida Direta), do Quadro de Iluminação e Tomadas (QL-1), responsável pela alimentação da casa de operação da ETE e da iluminação externa, bem como do quadro de automação do laboratório (QA-LAB), o Quadro de Força da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (QDF-ETE) e demais cargas

auxiliares da unidade.

Em conjunto com o sistema elétrico, deverá ser implementado o sistema de automação, contemplando Painéis de Automação, Controlador Lógico Programável (CLP), Interface Homem-Máquina (IHM) e demais componentes necessários, destinados ao monitoramento de todos os sinais da ETE (incluindo medidores de vazão, nível, pressão e demais parâmetros) além do acionamento e controle dos atuadores, bombas e demais equipamentos da ETE.

Os projetos de aterramento e SPDA deverão atender a norma NBR-5419 em sua versão vigente, e deverão contemplar todos os componentes e estudos necessários para proteção da ETE. O sistema de SPDA deverá ser interligado a malha geral de aterramento da ETE.

As demais características técnicas da ETE estão descritas na documentação de projeto e na planilha orçamentária.

4.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MODULAR

Considerando o escopo do projeto e a fim de dar celeridade à implantação do sistema, foi proposta a instalação de uma estação de tratamento de esgoto contendo uma unidade de tratamento modular, dimensionada para vazão média inicial de 3,23 L/s e a vazão média futura de 10 L/s. Uma das vantagens da aquisição de estações modulares, levada em consideração no projeto, é a possibilidade de expandir o sistema de tratamento de esgoto de modo simplificado, acrescentando apenas módulos ao sistema no caso de acréscimo de vazão, atendendo à demanda futura de ampliação da coleta de esgoto da população de Engenheiro Paulo de Frontin.

O esgoto bruto chegará a ETE por gravidade e será enviado para a elevatória final, a qual será responsável por recalcar o esgoto até o início do tratamento preliminar. O tratamento preliminar é composto por gradeamento fino, cujo objetivo é a retenção de

materiais grosseiros, seguido de desarenador, o qual é responsável por remover areia do esgoto bruto. Em seguida, o esgoto bruto passa pela Calha Parshal, em que haverá a medição de vazão de esgoto afluente à ETE.

Do tratamento preliminar, o esgoto segue para o tratamento biológico, em que será utilizada uma unidade de tratamento compacta pré-fabricada. A ETE compacta deverá atender à vazão média inicial de 3 L/s e deverá ter capacidade para tratar até 10 L/s. Além disso, a ETE compacta deverá conter processo secundário aeróbio, com eficiência mínima de remoção de DBO e de sólidos em suspensão de 90% e saída de lodo com teor de sólidos de no mínimo 3%, devendo ser observado o atendimento aos padrões de lançamento da NOP-INEA-45 e demais legislações relacionadas.

Após a unidade de tratamento compacta, o esgoto tratado seguirá para o lançamento e o lodo gerado no processo biológico será disposto em leitos de secagem, responsável por reduzir a umidade contida no lodo, propiciando o descarte desse material em aterro sanitário. O clarificado, líquido drenado do lodo no leito de secagem, será recirculado para um PV projetado da rede coletora, a fim de retornar ao processo de tratamento. A ETE também conta com uma casa de operação, a qual abriga as instalações administrativas e o controle operacional do processo.

A estação de tratamento de esgoto está prevista para ser instalada em um terreno localizado na Rua Maria Gertrudes Reis Ramalho, n°85 – Bairro Ramalho, com uma área estimada de 1.797,00 m². Este terreno possui a vantagem de ser próximo a um corpo hídrico, o qual será utilizado como corpo receptor do esgoto tratado, eliminando a necessidade de uma estação elevatória para esse lançamento final.

O efluente tratado será conduzido por uma tubulação em PVC DN200 de 188,17 metros de extensão, que interliga a estação de tratamento ao ponto de lançamento no Rio dos Macacos, e será assentada na Rua Maria Gertrude Reis Ramalho.

O projeto também prevê a implantação de uma canaleta, com dimensões de 1,0 m

por 1,2 m, destinada ao desvio do córrego existente que atravessa o terreno da estação de tratamento, garantindo o adequado escoamento das águas e a proteção das estruturas implantadas. A canaleta será implantada a céu aberto ao longo do perímetro da ETE, e seguirá subterrânea ao sair desse terreno, até o ponto de deságue no córrego. Foi prevista uma laje de reforço para proteção estrutural do trecho subterrâneo da canaleta, além de um dissipador de energia no ponto de lançamento na drenagem existente.

Para o fornecimento de energia da Elevatória, deverá ser instalada uma entrada de energia em baixa tensão no padrão Light, conforme RECON-BT em sua versão vigente, com categoria de atendimento T2 (15kVA a 24kVA) em tensão de 220/127V e ramal de entrada aéreo em poste.

No poste de entrada de energia deverão ser instalados dois quadros. O primeiro será destinado ao acionamento e controle (QDF-1), responsável pela alimentação dos dois conjuntos motor-bomba de 1,5 CV, como os circuitos de iluminação e tomadas. O segundo quadro será destinado ao painel de automação e à Estação Remota de Telemetria (ERT), denominado QA-1.

O sistema de automação contemplará medições de vazão, nível e pressão, cujos sinais serão transmitidos ao Controlador Lógico Programável (CLP) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para fins de monitoramento e controle operacional.

O aterramento deverá ser composto por 3 hastes de aterramento diâmetro 5/8” com comprimento de 2,4m, sendo uma no poste e as outras duas seguindo distanciamento conforme a norma NBR 5410 em sua versão vigente, interligadas com cabo de cobre de bitola mínima de 50mm².

As demais características técnicas da EEB estão descritas na documentação de projeto e na planilha orçamentária.

5. ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO

Para subsídio da elaboração do projeto executivo, deverá ser desenvolvido estudo hidrológico da região, a fim de validar as premissas adotadas no projeto básico, bem como confirmar as cotas de implantação das estruturas, especialmente em virtude das travessias existentes no projeto e da proximidade do terreno selecionado para instalação da ETE com corpo hídrico.

No estudo hidrológico da bacia contribuinte para o ponto de travessia das tubulações em cada um dos rios, devem ser calculadas as vazões de cheia de 25 e 50 anos de recorrência, recomendando-se adotar processo de cálculo que utilize hidrógrafa unitária, fórmulas de precipitações intensas de estações pluviográficas situadas em locais próximos, ou algoritmos regionais adequados de precipitações intensas, e o método do CN do Soil Conservation Service para deduzir as chuvas efetivas.

Tal estudo deve conter minimamente: precipitação de projeto, período de retorno ou tempo de recorrência, modelos hidrológicos para determinação das vazões, caracterização do modelo hidrológico adotado, caracterização física das bacias (características gerais, tempo de concentração, fator climático, coeficiente de redução espacial, obtenção dos coeficientes curva-número – Cn) em estudo e cálculo da descarga de projeto.

Deve ser calculado o escoamento das vazões de cheia de 25 e 50 anos de recorrência nos locais de travessia, levando em conta os dados dos levantamentos topográficos dos cursos d´água em anexo, dos elementos geométricos das travessias das próprias tubulações e das pontes existentes em cada local, sendo que a declividade longitudinal dos cursos d´água poderão ser avaliados com base em elementos topográficos, cartográficos e do Earth Google que estiverem disponíveis, tendo como produto final planta da seção transversal do rio no ponto de travessia onde conste o nível da água para uma vazão de TR de 25 e 50 anos e as respectivas tubulações.

Para estudo de perfil da linha d´água deverá ser utilizado preferencialmente o consagrado modelo matemático do Hydrologic Engineering Center / U.S. Army Corps of Engineers, denominado HEC-4.1.0. Desenvolvido pelo HEC (Hydrologic Engineering Center) do Corpo de Engenheiros do Exército norte-americano, o software RAS (River Analysis System) foi concebido para efetuar cálculos hidráulicos em um sistema completo de canais naturais ou construídos.

Deverá ser realizada a determinação da calha trapezoidal teórica ideal para o escoamento das vazões máximas para determinados TR's (25 e 50 anos), além do respectivo N.A., para que seja definido a largura do canal (teórico), que pode ser mais largo do que a calha existente, bem como o N.A. máximo, com a finalidade de projetar as travessias com os afastamentos necessários da margem e de altura em relação ao N.As que forem maiores, entre os correspondentes à calha trapezoidal teórica ideal e a calha existente.

Os Estudos Hidrológicos devem ser apresentados em Memorial Descritivo específico, contendo, de forma detalhada e conclusiva, os elementos citados anteriormente e toda a metodologia, procedimentos, parâmetros, ábacos e tabelas auxiliares utilizados, inclusive as fontes de referência.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 12/05/2026 11:21:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CADERNO 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-000.000.01-H00-ET-001	02	Especificação técnica de materiais e equipamentos hidromecânicos
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.01-E00-LM-001	00	Lista de materiais consolidado – Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-LM-001	00	Lista de instrumentos – Projeto de automação - Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-LM-002	00	Lista de Entradas e Saídas – Projeto de Automação - Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-LM-003	00	Lista de cabos – Projeto de Automação – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-LM-004	00	Lista de materiais consolidada de automação – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-E00-LM-001	00	Lista de materiais consolidada – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-LM-001	00	Lista de instrumentos – Projeto de automação – Estação tratamento de

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
		esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-LM-002	00	Lista de entradas e saídas – Projeto de automação – Estação tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-LM-003	00	Lista de cabos – Projeto de Automação – Estação tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-LM-004	00	Lista de materiais consolidada – Estação tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-001	00	Especificação técnica – Controlador lógico programável e IHM – Estação de tratamento de esgoto/Elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-002	00	Especificação técnica – Painel de automação – Estação de Tratamento de esgoto/Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-003	00	Especificação técnica – Medidor de vazão eletromagnético – Estação de tratamento de esgoto/Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-004	00	Especificação técnica – Medidor de vazão para calha parshal – Estação de tratamento de esgoto/ Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-001	00	Folha de dados – Medidor de nível radar – Estação elevatória de esgoto/Estação de tratamento de

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
		esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-002	00	Folha de dados – Transmissor de Pressão – Estação elevatória de esgoto/Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-003	00	Folha de dados – Transmissor de temperatura – Estação elevatória de esgoto/Estação dede tratamento de esgoto

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 12/05/2026 11:21:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

PROJETO BÁSICO

CADERNO 01

ESPECIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO

"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ".

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação de sistema coletivo de esgotamento sanitário no Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, onde atualmente predominam soluções individuais de tratamento de esgoto. O empreendimento atenderá aproximadamente 1.300 habitantes do Distrito Sede, observando os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e pela NOP-INEA-45/2021.

2.2 - A implantação do sistema contribuirá para a melhoria das condições de saúde pública e ambientais, reduzindo os impactos decorrentes da ausência de saneamento adequado, além de favorecer a recuperação dos corpos hídricos locais e o desenvolvimento do potencial turístico da região.

2.3 - A contratação encontra-se alinhada às metas de universalização previstas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como ao TERMO ADITIVO nº 001/2024 ao Contrato de Programa firmado entre o Município de Engenheiro Paulo de Frontin e a CEDAE, o qual incluiu os serviços de esgotamento sanitário no escopo contratual e prevê a ampliação da infraestrutura necessária ao cumprimento das metas de coleta e tratamento de esgoto até 2033.

2.4 – Cumpre destacar que o presente projeto integra o escopo do Termo de Compromisso nº 969124/2024, vinculado ao Programa Saneamento Básico – Novo PAC, contando com recursos federais cuja viabilidade técnica foi aprovada pela Caixa Econômica Federal, que autorizou a deflagração do procedimento licitatório em 29/04/2026.

2.5 - Destaca-se, por fim, que a execução do empreendimento está vinculada a prazos estabelecidos pelo órgão mandatário e às restrições decorrentes do calendário eleitoral, circunstâncias que reforçam a necessidade de contratação em tempo hábil, sob pena de comprometimento do financiamento e da execução da política pública de saneamento básico no Município.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - **Critério de julgamento** – Maior desconto.

3.2 - **Regime de execução** - Empreitada por preço unitário.

Esse regime se mostra o mais adequado, pois, por se tratar de obra de engenharia com certa complexidade e de difícil detalhamento, os itens orçamentários podem conter, por natureza, imprecisões inerentes aos seus quantitativos principalmente no que concerne à caracterização de tipos de solo, nos casos de serviços de

escavação, perfuração e movimentos de terra para assentamento de tubulações.

Além disto, o regime de execução semi-integrado não se mostra adequado, pois não é possível promover inovações tecnológicas no objeto licitado, uma vez que os projetos utilizados já fixaram as diretrizes e tecnologias as serem utilizadas.

3.3 - **Modo de Disputa** - Fechado

A escolha pelo modo de disputa fechado se justifica pelo fato de que o objeto da presente licitação trata-se de obra de engenharia com certa complexidade, com planilha orçamentária composta por centenas de itens os quais exigem, para formação de preço, um conhecimento adequado, por parte das licitantes, de cada item; a aplicação de descontos objetivando aumentar a disputa entre as licitantes não se mostra viável do ponto de vista prático, tanto no que diz respeito às análises que precisarão ser feitas por parte da comissão de licitação, quanto do ponto de vista da exequibilidade do objeto, podendo resultar em preços de serviços inexequíveis e posteriormente gerar o abandono da obra por parte da licitante vencedora por incapacidade financeira.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - SISTEMA PROPOSTO

4.1.1 – Assentamento de Rede Coletora:

A rede coletora terá **extensão total de 8.373,00 m**, com variação de diâmetros conforme segue:

- DN 150 mm: 8.022,00 m
- DN 200 mm: 175,00 m
- DN 250 mm: 176,00 m

4.1.2 - Elevatórias:

Implantação de **01 (uma) estação elevatória de esgoto bruto da rede**, equipada com conjunto motor-bomba submersível, incluindo poço de sucção, sistema de gradeamento para retenção de sólidos e infraestrutura elétrica, automação e controle.

4.1.3 - Linha de Recalque:

Implantação de linha de recalque em PEAD, com extensão total aproximada de **1.720,00 m**, distribuída da seguinte forma:

- **DE 110 mm:** 267,00 m
- **DE 160 mm:** 1.453,00 m

4.1.4 - Estação de Tratamento de Esgoto Modular (ETE):

Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto do tipo modular, dimensionada para:

- **Vazão média inicial:** 3,23 L/s
- **Vazão média futura:** até 10,00 L/s

Constituída pelos seguintes sistemas e unidades:

- Tratamento preliminar com; Gradeamento fino, Desarenador, Calha Parshall para medição de vazão.
- Tratamento biológico em unidade compacta pré-fabricada, com: Processo secundário aeróbio, Eficiência mínima de remoção de DBO e sólidos ≥ 90%.
- Sistema de automação com: CLP (Controlador Lógico Programável), IHM (Interface Homem-Máquina) e Monitoramento de vazão.
- Casa de operação.
- Sistema elétrico completo, incluindo quadros de distribuição, automação e alimentação.
- Sistema de aterramento e SPDA conforme normas vigentes.

4.1.5 - Sistema de Desaguamento de Lodo:

Implantação de sistema de desaguamento de lodo por meio de leitos de secagem, destinados à redução da umidade do lodo gerado no processo biológico, permitindo seu posterior descarte adequado.

4.1.6 - Ligações Domiciliares:

Execução de **507** ligações domiciliares de esgoto, destinadas à conexão dos imóveis à rede coletora.

4.1.7 – Travessias :

Execução de travessias ao longo do sistema, com:

- Rede coletora: **3 travessias (2 autoportantes e 1 em estrutura treliçada)**
- Linha de recalque**: 4 travessias autoportantes**

4.1.8 - Linha de Lançamento do Efluente Tratado:

Implantação de tubulação em PVC, destinada à condução do efluente tratado até o corpo receptor (Rio dos Macacos) no **DN 200 mm: 188,17 m**

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2° (segundo) dia útil anterior á data de realização do certame. As visitas poderão ser agendadas com os engenheiros Cristiano Amaral ou Rogério Santos, através dos telefones: 2562-6426 e 2526-6405, respectivamente.

5.2 - A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e será

contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, conforme definido no cronograma físico financeiro.

6.2 - A operação Assistida se dará nos 90 dias finais do prazo supracitado, nos termos do item 17 deste caderno.

6.2 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6.3 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.5 - A prorrogação de prazo por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

6.6 - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela CEDAE, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto) ficando a CEDAE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 - Apresentar à CEDAE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CEDAE;

7.7 - Atender às solicitações da CEDAE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.8 . Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CEDAE;

7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CEDAE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10 - Relatar à CEDAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEDAE;

7.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEDAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.16 - Obter todas as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.17 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico/projeto Executivo e seus anexos.

7.18 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.19 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.20 - Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

7.21 - Adotar uniformes no padrão determinado pela FISCALIZAÇÃO, em acordo com as normas da CEDAE. Deverá ser providenciada a adesivação de viaturas e equipamentos que estejam empregados nas obras a qual será definida pela FISCALIZAÇÃO.

7.22 - Instalar Placa de Identificação de Obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser confeccionada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente.

7.23 - Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

7.24 - Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse a CEDAE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior.

7.25 - Informar a FISCALIZAÇÃO com no mínimo 48 horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra.

7.26 - Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços, observando-se os critérios de medição estabelecidos no item 20 deste Projeto Básico.

7.27 - Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração.

7.28 - Elaborar Relatórios de Acompanhamento Ambiental, com periodicidade a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, que verificarão o cumprimento das diretrizes apresentadas na Licença de Instalação, emitida pelo INEA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

7.29 - Em parceria com a CEDAE, atua nas comunidades de forma a minimizar os efeitos das obras sobre a população afetada.

7.30 - Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CEDAE.

7.31 - Submeter para análise do setor de projetos da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de projetos e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado.

7.32 - Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização.

7.32.1 - O Projeto Executivo deverá validar as premissas adotadas no Projeto Básico.

7.32.2 Sendo a elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá ser imputada à FISCALIZAÇÃO a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a FISCALIZAÇÃO era conhecedora do projeto.

7.33 - Realizar o cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas.

7.34 - Apresentar os cadastros dos serviços à medida que os serviços forem sendo executados pela licitante vencedora.

7.35 - A contratada fica ciente que:

7.35.1 - Todos os materiais, válvulas e conexões, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade.

7.35.2 - Todos os materiais, válvulas e conexões serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas.

7.35.3 - Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.

7.35.4 - Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los.

7.35.5 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

7.35.6 - Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Certificado de registro da empresa Licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente à sua sede.

b - Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

c - **Capacidade técnica profissional** - Prova de possuir qualificação técnico profissional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional ou profissionais de nível superior, devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. É permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados.

c.1 Execução de Projeto Executivo para implantação ou recuperação total de sistema de coleta e tratamento de esgotos composto de: Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgotos, e Ligações Domiciliares;

c.1 - Assentamento de tubulação de esgoto sanitário nos DN's 150 a 200, em extensão mínima de 4.000m;

c.2 - Execução de Estação Elevatória de Esgoto, contemplando parte civil e eletromecânica;

c.3 - Execução de linha de recalque em tubo PEAD DN 160 mm em no mínimo 700 m;

c.4 - Serviços de Implantação total de Estação de Tratamento de Esgotos com vazão mínima de 5 l/s, com leito de secagem;

c.5 - Execução de ligações domiciliares de esgotos em no mínimo 250 um;

c.6 - Execução de Travessia autoportantes em DN 150 em extensão mínima de 15m;

c.7 - Execução de Travessia com estrutura treliçada em DN 150 em extensão mínima de 10m;

Obs.1 - Não será permitido o somatório de atestados relativos à qualificação técnica de natureza qualitativa, considerando-se como tal os requisitos definidos na alínea "c" no que se refere às exigências relativas a milímetros, vazões e diâmetros.

Obs.2 - A prova a que se refere a alínea "c" deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

Obs.3 - O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma da alínea "c" deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

d - Capacidade técnica operacional - Comprovação de experiência anterior da empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou não no CREA e/ou CAU:

d.1 - Execução de Projeto Executivo e Serviços de Implantação ou Recuperação total de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos com posto de: Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Rede Coletora de Esgotos e Ligações Domiciliares;

d.2 - Execução de operação assistida de Sistema de Esgotamento Sanitário por um período de 3 (três) meses;

d.3 - Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto, inclusive ligações domiciliares;

d.4 - Implantação de automação em ETE;

e) Declaração formal da licitante de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, até a data de assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente registrado nos Conselhos supracitados em condições de desempenhar os serviços objeto da licitação. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

Obs.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica de natureza quantitativa. O somatório de atestados para uma quantidade mínima de execução do objeto, qualificação técnica de natureza qualitativa, não se aplica pelo fato de que a atestação em número de eventos, neste caso, não sinaliza capacitação de execução do objeto por não aumentar sua complexidade. A capacidade exigida se compreende pela execução do evento indicado na sua totalidade das etapas.

Obs.5 Será permitida a participação de consórcio no limite máximo de 02 empresas por consórcio.

Obs.6 - As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação, com exceção dos quantitativos de natureza qualitativa conforme mencionado na Obs.1.

Obs.7 - Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão,

todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

f) A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas nas alíneas: "c" e "e"."

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

b) Demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Obs.1) Será permitida a participação de consórcio no limite máximo de 02 consorciadas por consórcio.

Obs.2) Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

10. DA GARANTIA DE CONTRATO

10.1 - Será exigida Garantia Contratual:

10.1.1 - A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1° do art. 70 da lei 13.303/16.

10.1.2 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

10.1.4 - Demais condições previstas no edital de licitação e minuta do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 (_x_) Sim, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 - A parcela do objeto que poderá ser subcontratada corresponde a serviços de sondagem, topografia e projetos executivos, de acordo com as condições acima previstas.

11.3 - Não poderão ser subcontratadas os itens de maior relevância, considerados para tanto todos os demais itens da planilha orçamentária.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - Previsões conforme art. 32, §1° da Lei n° 13.303/2016: Visando à economia da manutenção e operacionalização das unidades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, a execução deverá atender os seguintes requisitos:

i. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

ii. Automação da iluminação, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

iii. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

iv. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

12.2 - Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

12.3 - Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO n° 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

12.4 - Os equipamentos a serem fornecidos e instalados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5 - A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.5.1 - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

12.5.2 - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

12.5.3 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.5.4 - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

12.5.5 - Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

12.5.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.5.7 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.5.8 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

12.5.9 - Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

12.5.10 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

13.1.1 - NBR12211:1992 - Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento e de Água;

13.1.2 - NBR12214:1992 - Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público;

13.1.3 - NBR12215:1991 - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público;

13.1.4 - NBR12217:1994 - Projeto de Reservatório de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.5 - NBR12218:2017 - Projeto de Rede de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.6 - NBR12586:1992 - Cadastro De Sistema De Abastecimento De Água – Procedimento;

13.1.7 - NBR12266:1992 - Projeto e Execução De Valas Para Assentamento De Tubulação De Água Esgoto Ou Drenagem Urbana - Procedimento;

13.1.8 - NBR12595:1992 - Assentamento De Tubulações De Ferro Fundido Dúctil Para Condução De Água Sob Pressão - Procedimento;

12.1.9 - NBR9650: 1986 - Verificações Da Estanqueidade No Assentamento De Adutoras E Redes De Água - Procedimento;

14. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1 - Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, normas da CEDAE e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, entre outras.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1 - É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo;

15.2 - A fiscalização da CEDAE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue;

15.3 - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando couber, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o artigo 1° da referida lei, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato;

15.4 - No caso de obra, a CONTRATADA fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CEDAE, no qual serão obrigatoriamente registrados:

15.4.1 - Pela **CONTRATADA**:

15.4.1.1 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
15.4.1.2 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
15.4.1.3 - as consultas à Fiscalização;
15.4.1.4 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
15.4.1.5 - os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
15.4.1.6 - as respostas às interpelações da Fiscalização;
15.4.1.7 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
15.4.1.8 - outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

15.4.2 - Pela **FISCALIZAÇÃO**

15.4.2.1 - vistar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
15.4.2.2 - o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
15.4.2.3 - as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
15.4.2.4 - as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
15.4.2.5 - as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
15.4.2.6 - a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

15.4.2.7 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

15.4.2.8 - ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do CEDAE.

16. PLANO DE EXECUÇÃO, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANEJAMENTO DA OBRA E CADASTRO EM BIM:

16.1 - A obra terá seu desenvolvimento e gestão em *BIM - BUILDING INFORMATION MODELING*, devendo a contratada elaborar o projeto executivo com todas as etapas necessárias à modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e gestão da obra (4D), orçamento em caso de aditivos (5D) e a fornecimento do "*As Built*" com vistas para operação e manutenção (7D). As Dimensões BIM citadas serão geridas pela plataforma Construction Cloud da Autodesk (ACC), na conta da CEDAE dentro do Autodesk DOCs.

- O Plano de Execução em BIM (BEP) será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE e da contratada em conformidade com as normativas da ABNT para BIM vigentes no momento da criação dos mesmos, o CADERNO BIM CEDAE, alinhamento ao BIM Forum Brasil, as Coletâneas Guias BIM da ABDI e os Guias AsBEA Boas Práticas em BIM.

- O projeto executivo deverá ser desenvolvido no software adequado às necessidades do projeto, no entanto fornecido nos aplicativos nativos usados pela CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas nas extensões ".RTV" (projeto modelo), ".NWC" (modelos federados e planejamento), ".RFA (famílias), ".IFC" para intercambialidade. Entre os demais que constituem a coleção de softwares.

- Os arquivos deverão ser entregues separados por unidade e disciplina nos formatos nativos e no formato IFC, em LOD definido no BEP.

- A equipe de projeto, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverão desenvolver o modelo de projeto em BIM, devendo se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o das outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

- A obra terá seu acompanhamento em BIM, devendo a contratada ao longo de todo o processo (modelagem, planejamento e acompanhamento da obra, orçamento e "As Built") atender os níveis de desenvolvimento e de informação definidos pela CEDAE conforme descrito no Caderno BIM, devendo esses estarem detalhados no BEP, através de uma descrição de toda informação a considerar na modelação e classificação dos objetos.

- O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma físico e financeiro no MS Project integrado.

- O Cadastro assim como toda documentação pertinente dos objetos (laudos, desenhos e manuais por exemplo) e planilha COBie, deverão ser apresentados tanto em RVT (projeto modelo) e RFA (famílias no LOD500), para utilização e arquivamento no padrão CEDAE.

- Os arquivos do empreendimento deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE.

- A contratada deverá entregar para a CEDAE os modelos, projetos, famílias e demais documentos no padrão CEDAE, CONFORME CADERNO BIM CEDAE e BEP , editáveis para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições necessárias para manutenção dos ativos. A

contratada promoverá a cessão dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias, modelos etc.) presentes nos projetos e modelos em questão.

- O caderno BIM CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno BIM CEDAE.

- Os custos referentes aos projetos em BIM das disciplinas elétrica, automação, hidráulica e mecânica das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, já estão incluídos nas propostas que formaram o preço de referência da planilha orçamentária. Por conseguinte, estes custos não estão contemplados no item de Modelo Executivo e Planejamento em BIM.

- Após a ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar lista de documentos contendo desenhos, especificações técnicas, listas de materiais, memoriais de cálculo, folha de dados, diagramas, fluxogramas, e etc, de todo o projeto, inclusive dos projetos elétricos, automação, hidráulicos e mecânicos das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, para a aprovação da CEDAE, podendo a Comissão de Fiscalização da CEDAE exigir a complementação de projetos que se façam necessários para o completo entendimento do sistema proposto e execução da obra.

- Será realizado o serviço de modelagem da gestão de obras e acompanhamento em BIM (3d e 4d) de baixa, média e alta complexidade, inclusive o fornecimento dos desenhos necessários e "AS BUILT" para as disciplinas de arquitetura, automação, elétrica, telemetria, estrutura, urbanização, hidráulica, infraestruturas, mecânica, instalações prediais e instalações de segurança e combate a incêndio. Além da entrega do modelo BIM, a Contratada deverá gerar plantas (2D) para análise do projeto, acompanhamento da obra e as-built. Para o projeto das adutoras, deverão ser fornecidos também o perfil e o cadastro em 2D e em GIS, conforme o banco de dados da CEDAE. O desenvolvimento do acompanhamento deverá ser durante a evolução da obra e o pagamento do item se dará relativo ao percentual executado e cadastrado.

- Entregáveis BIM:

Entregável	**Descritivo Geral**	**Projeto Executivo**	**Execução da obra**
		Descritivo	**Descritivo**
Modelo BIM de coordenação e planejamento	Arquivo BIM do projeto em formato definido para uso no processo de colaboração e coordenação (ICF ou NWC ou RVT). Conforme a etapa deve conter um volume maior de informação para os elementos de cada sistema, seguindo LOD os requisitos da definidos no BEP	Volumetria e geometria detalhada dos elementos e espaços, nomes de níveis ou pavimentos, setores, áreas técnicas e compartimento, geometria completa com pontos de conexão e especificações de equipamentos. Objetos BIM primários em LOD 350, 400 ou conforme definido no BEP. Classificação de elementos e ambientes conforme classificação OminiClass e ABNT NBR 15965	N.A.

Modelo BIM validado	Arquivo BIM de coordenação aprovado em reunião de coordenação e liberado para a emissão da documentação gráfica da etapa.	idem acima	N.A.
Modelo BIM de entrega da etapa	Deve ser entregue em duas versões: arquivo editável no formato RVT, contendo todas as folhas gráficas e planilhas do projeto e modelo no formato IFC.	idem acima	N.A.
Modelo de Produção	Contém as informações necessárias para execução dos serviços ou produção do componente. Elaborado com objetos primários em LOD 400 ou conforme definido no BEP		Deve incluir também todos os componentes necessários para a montagem, inclusive temporários.
Folhas gráficas	Representação 2D do modelo BIM em quantidade suficiente para o adequado entendimento conforme escopo de cada disciplina.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno BIM CEDAE
Arquivos DWGs	Arquivos dos projetos de disciplinas ou consultorias ainda eventualmente realizados em processo CAD.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no Escopo de Serviços da disciplina e no BEP	N.A.
Modelo das condições existentes	Arquivo BIM das condições existentes (topografia, edificação etc.) no formato definido para uso no processo de projeto (RVT ou IFC adequado), com os seus elementos primários em LOD definido no BEP. Deve seguir o sistema de coordenadas e pontos de origem estabelecidos no BEP.	N.A.	N.A.
Quantitativo de áreas	Quantitativo de áreas classificadas conforme especificação, mas também pode incluir áreas de planos de fachadas, ou por tipos de função abrigada.	Quantitativos de área total, segmentados conforme diretrizes de planejamento e orçamento previstas para a etapa.	N.A.

Quantitativo de materiais	Levantamento das quantidades de materiais considerando seu consumo líquido	Quantitativos materiais de cada disciplina, conforme definido no escopo.	N.A.
Quantitativo de serviços	Levantamento das quantidades de serviços considerando seus critérios de medição	Quantitativos com unidade (áreas, comprimentos, volume ou quantidade unitária) adequada para o tipo de elementos base do serviço, conforme definido no escopo da disciplina	N.A.
Animação 3D - Walk trough	Apresentação em vídeo elaborado a partir do modelo BIM, com definição definida no BEP	N.A.	N.A.
Relatórios e memoriais	Documento que reporta as atividades e/ou decisões do projeto	Memorial justificativo para as soluções do projeto, com as referências para custos e dimensionamento de ambientes e sistemas onde aplicável	Memória de execução da obra, inclusive diário de obra.
Modelo BIM *"As-built"*	Arquivo BIM do projeto desenvolvido em conjunto da implantação da obra, mas obrigatoriamente em RVT e versão em IFC ao final, em LOD 500, contendo as informações exatas do instalado na obra.	N.A.	Elaboração do modelo de informação do projeto (PIR), contendo sua geometria e especificações de materiais, produtos e equipamentos instalados e as informações necessárias para o comissionamento da obra, uso e operação. Deve respeitar os métodos e sistema de monitoramento da execução estabelecidos no BEP.

17 - OPERAÇÃO ASSISTIDA

17.1 - Após a conclusão da obra, a Contratada deverá solicitar o início da operação assistida que deverá ser autorizada pela Comissão de Fiscalização.

17.2 - A CONTRATADA deverá prever operação assistida do sistema após o fim dos testes.

17.3 - A Operação Assistida terá a duração de 90 (noventa) dias.

17.4 - Durante o período de Operação Assistida a Contratada será responsável por todas as etapas da operação, inclusive manutenções preventivas e corretivas que se mostrarem necessárias, mantendo equipe dimensionada para estes atendimentos.

17.5 - Durante a operação assistida a Contratada deverá transmitir a equipe da CEDAE todo o conhecimento necessário para que a CEDAE mantenha a operação após o término da operação assistida.

17.6 - A contratada deverá elaborar o manual de operação das unidades e as instruções das diretrizes operacionais da ETE, incluindo plano de manutenção preventiva detalhando as inspeções, substituição de peças e/ ou equipamentos, sua periodicidade e plano de compra dos insumos necessários para seu desenvolvimento.

- Os demais serviços a serem executados estão descritos nas especificações técnicas, projetos básicos e estimativa orçamentária.

18 - CADASTRO *"AS BUILT"*

18.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos desenhos de cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas, e apresentados conforme as Especificações de Serviço de Cadastro Técnico da CEDAE.

18.2 - Os cadastros dos serviços deverão ser apresentados à medida que os serviços forem sendo executados pela CONTRATADA.

18.3 - As obras executadas com alterações em relação ao Projeto Executivo aprovado deverão ser justificadas e tais alterações incorporadas diretamente ao cadastro técnico (*as built*), salvo quando a fiscalização julgar conveniente a análise prévia desta alteração no caso de afetar as demais unidades do sistema projetado.

18.4 - Deverá ser fornecido ao final dos serviços, um Data Book, com todas as informações dos equipamentos implantados na obra, bem como, o manual de operação da ETE.

19 - DESENHOS DE FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO E TESTES

19.1 - Todos os materiais, válvulas e conexões, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela FISCALIZAÇÃO da CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade. Todos os materiais, válvulas e conexões deverão ser novos. Não será permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas. Equipamentos e materiais danificados deverão ser repostos pela CONTRATADA sem ônus para a CEDAE.

19.2 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser acondicionados em condições apropriadas para armazenamento. Qualquer material e/ou equipamento que não apresentar condição de utilização poderá ser vetado imediatamente pelo representante fiscal da CEDAE.

19.3 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro deverão estar embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

19.4 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

19.5 - Todo material de resto de obra deverá ser transportado para seu destino final adequado, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento do mesmo no vazadouro.

19.6 - A CONTRATADA deverá adquirir, em igualdade de condições, materiais e equipamentos que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

19.7 - Em caso de ocorrência de atraso na entrega dos equipamentos ou materiais, pela CONTRATADA, em decorrência de motivos de força maior, comprovadamente alheios à sua vontade, e que sejam responsáveis pelo atraso no cronograma de execução das obras, a CEDAE, a seu critério, poderá suspender temporariamente o contrato.

20 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 - Mensalmente, a comissão de fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente.

20.2 - Os faturamentos serão efetuados a cada 30 dias, limitados ao escalonamento e percentuais definidos no Cronograma de Desembolso.

20.3 - O pagamento dos serviços executados será realizado de forma parcelada, mediante medições mensais, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, apurados em conformidade com o projeto aprovado, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro.

20.4 - Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024, será obrigação da contratada a inserção do Boletim de Medição na plataforma Transferegov.br, tendo em vista o Termo de Compromisso registrado na referida plataforma sob o nº 9690005/2024/MCIDADES/CAIXA, desde que verificados e aprovados pela comissão de fiscalização os aspectos técnicos de conformidade, quantitativos, contratuais e financeiros e de formalização (ART's, prova de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos que couberem).

20.5 - Cada parcela de pagamento corresponderá ao produto da quantidade medida pelo preço unitário contratado, devidamente registrada em Boletim de Medição, o qual deverá ser atestado pela fiscalização da CEDAE.

20.6 - As medições e respectivos valores somente serão considerados aptos ao pagamento após a validação técnica da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, e o registro e compatibilização das informações físicas e financeiras no sistema Transferegov.br, observadas as normas e procedimentos aplicáveis às transferências de recursos federais.

20.7 - A liberação dos recursos financeiros ocorrerá por meio de ordem bancária para a conta específica do contrato de repasse ou convênio, cabendo à CEDAE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as retenções legais, fiscais, previdenciárias e contratuais cabíveis.

20.8 - O pagamento está condicionado à inexistência de pendências técnicas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas ou não aceitos pela fiscalização poderão ser glosados, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20.9 - É vedado o pagamento antecipado, o pagamento por estimativa ou a liberação de recursos sem a correspondente comprovação da execução física do objeto, bem como o pagamento de serviços não

previstos no contrato ou no plano de trabalho aprovado.

20.10 - Eventuais bloqueios, glosas ou suspensões de parcelas decorrentes de apontamentos da fiscalização, da CAIXA, do órgão concedente ou do Transferegov.br deverão ser sanados previamente à liberação de novos pagamentos, sem que disso decorra direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

20.11 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

20.12 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico- Financeiro que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço.

20.13 - As aprovações das medições são condicionadas à verificação da Caixa Econômica Federal, entidade responsável pelo pagamento dos serviços. Sendo assim, o órgão necessita avaliar e aprovar os serviços realizados. Ressalta-se que as medições deverão ser encaminhadas para o órgão apontado separadas por fonte de recurso financiadora dos serviços pela CEDAE como parte financiadora da contrapartida orçamentária.

20.14 - Demais condições previstas no Anexo A da Minuta de contrato - Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, no que for pertinente.

21 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA - ATO

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura mínima de apoio à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços, tais como:

- 01 (um) Engenheiro Pleno;
- 01 (um)Técnico;
- 01 (um) Veículo;

22 - TRABALHO SOCIOAMBIENTAL

22.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de apoio socioambiental composta por:

- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem;
- 01 (um) Biólogo;
- 01 Engenheiro Sênior;
- 01 Veículo;

22.2 - A prestação dos serviços é necessária em razão da implantação dos novos sistemas de saneamento básico, demandando ações socioambientais, educativas, de saúde preventiva e de segurança, direcionadas aos consumidores beneficiados, com vistas à correta utilização dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.

22.3 - Compete à equipe:

- Elaborar diagnósticos sociais e ambientais;
- Propor e executar ações educativas;
- Realizar pesquisas aplicadas ao saneamento;

- Intervir em demandas socioambientais identificadas no território de abrangência.

22.4 - Atribuições específicas:

- Assistente Social: realizar estudos sociais, orientar a comunidade quanto ao uso adequado dos serviços, articular políticas públicas correlatas e supervisionar atividades.
- Auxiliar de Enfermagem: apoiar ações de saúde preventiva, orientar sobre higiene e cuidados básicos relacionados à água e esgotamento, colaborar em campanhas educativas.
- Técnico de Segurança do Trabalho: avaliar riscos ocupacionais e ambientais, propor medidas de prevenção e participar de ações educativas sobre sustentabilidade e saúde.

22.5 - Poderão ser atribuídas tarefas correlatas, desde que compatíveis com a natureza do serviço socioambiental.

23 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O FORNECIMENTO

23.1 - Antes do fornecimento A CONTRATADA deverá apresentar os dados necessários que deverão conter, mas não se limitar:

• Folha de dados gerais do fornecimento;
• desenho esquemático de instalação;
• cronograma de fabricação, indicando todas as fases do fornecimento;
• descrição técnica do equipamento e de seus detalhes, construtivos.
• outros elementos e informações, a critério da empresa que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto.
• folha de dados técnicos dos equipamentos;
• fluxograma geral de operação;
• lista de peças do equipamento;
• cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
• desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de esgoto incluindo os desenhos de instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do pedido de compra;
• lista de peças do equipamento;
• projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a eta e os reservatórios, obedecido as condições operacionais citadas.

23.2 - Após aprovação, até a entrega definitiva do equipamento o contratado deverá encaminhar à CEDAE, cada qual a seu tempo os seguintes documentos:

• certificado de qualidade dos materiais empregados na fabricão geral do equipamento, em três vias;
• certificados de qualidades das tintas empregadas na pintura do equipamento, em três vias;
• certificados em relatórios dos ensaios específicos efetuados no equipamento, em três vias;
• manual de instalação, operação e manutenção de equipamentos, em três vias;
• manual de operação da ETE.
• fluxograma geral de operação;
• lista de peças do equipamento;
• cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
• desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de esgoto incluindo os desenhos de

instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de início;
• lista de peças do equipamento;
• projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a ETE, obedecido as condições operacionais citadas.

24 - INSPEÇÃO DE CARREGAMENTO PARA ENTREGA

24.1 - Compreende a inspeção da CEDAE para a garantia do embarque dos equipamentos e acessórios para envio. Esta inspeção será executada nas dependências da empresa que está FABRICANDO a unidade por profissional designado pela CEDAE para este serviço e pelo tempo que se fizer necessário.

24.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE com a devida antecedência a data programada para a inspeção e todas as despesas para todo e qualquer tipo de deslocamento, para estadia (hospedagem e refeições) serão de integral responsabilidade da empresa contratada. Na proposta técnica a ser entregue à CEDAE deverá constar esta atividade e ficar claro que sem nenhum custo para a CEDAE.

24.3 - A CONTRATADA deverá fornecer Data Book com a identificação completa dos equipamentos e acessórios no momento da inspeção

25 - INSPEÇÃO DE DESEMBARQUE

Na possibilidade de fornecimento internacional, na chegada dos equipamentos e acessórios ao Brasil, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CEDAE comprovando a chegada ao Brasil através de Packing-List e Bill of Landinge os próximos passos para a nacionalização dos mesmos e a previsão de entrega à CEDAE.

26 - ESTOCAGEM

Compreende os serviços de transbordo dos equipamentos e acessórios dos contêineres marítimos para contêineres terrestres (se houver), transporte dos mesmos e disposição no local de implantação, aluguel dos contêineres durante a estocagem no local de montagem da obra e quando autorizado pela CEDAE. A guarda e vigilância dos contêineres são de responsabilidade da CONTRATADA.

27 - PROCEDIMENTO DE MONTAGEM

O Fabricante deverá elaborar um procedimento de montagem das unidades e este deverá ser previamente aprovado pela CEDAE, contendo a descrição de cada etapa de montagem.

28 - ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

28.1 - Os materiais a serem utilizados na montagem deverão ser adequadamente armazenados em campo. As chapas do costado deverão ser armazenadas sobre berços de madeira, quando deitadas, para não se deformarem.

28.2 - Em qualquer caso as chapas deverão ser armazenadas pelo menos a 10 cm acima do nível do solo. As peças pequenas, tais como flanges, luvas e parafusos deverão ser armazenadas em caixotes e em locais secos. As superfícies usinadas das peças deverão ser protegidas contra corrosão por meio compostos adequados. As faces dos flanges deverão ser protegidas por discos de madeira.

28.3 - Caso seja necessária a utilização de andaimes, estes deverão fazer parte do fornecimento e responsabilidade da contratada.

28.4 - Cuidados especiais deverão ser tomados quando do manuseio e aparafusamento dos painéis e partes do tanque para evitar a abrasão do sistema de revestimento. Antes do teste com líquido, todas as áreas superficiais deverão ser visualmente inspecionadas pela Contratada.

28.5 - O armazenamento deverá atender à Norma ABNT NBR 15524-2

29 - ACESSÓRIOS

29.1 - A locação das conexões deve ser feita por meio de técnica adequada e observado se são radiais ou paralelas.

29.2 - Os flanges deverão ser instalados de forma que o eixo vertical passe pelo meio do intervalo entre dois furos. Os flanges só podem ser montados se as ranhuras estiverem em bom estado.

29.3 - Após a montagem, suas faces deverão ser protegidas contra corrosão e contra danos mecânicos.

29.4 - As chapas de reforço deverão ter os cantos vivos adoçados e os furos de ensaio e respiros deverão ser feitos antes de sua montagem.

29.5 - A extremidade das chapas de reforço das conexões deve manter um afastamento mínimo de 150 mm das juntas principais do costado.

30 - ENSAIOS HIDROSTÁTICOS

30.1 - Deverá ser realizado ensaio hidrostático na ETE e reservatórios, conforme com as normas pertinentes para este tipo de tecnologia e especificação técnica. A pressão do ensaio deverá ser equivalente à altura máxima da lâmina d'água.

30.2 - A água utilizada para o ensaio hidrostático será fornecida pela CEDAE no tempo programado para a cura do selante e será gratuita. A descarga da água será de responsabilidade da CEDAE.

30.3 - Os ensaios hidrostáticos deverão atender à Norma ABNT NBR 9650.

31 - REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

31.1 - O revestimento interno e externo dos Reservatórios será aplicado durante o processo de fabricação e estará conforme com as normas exigíveis previstas no projeto de engenharia e especificação técnica.

31.2 - Como os mesmos se destinam ao armazenamento de água potável, ou seja, água com potabilidade adequada para o consumo humano, assim sendo nenhum produto aplicado poderá apresentar características contaminantes e a empresa contratada deverá apresentar certificado de entidade reconhecida nacional ou internacionalmente de que os produtos utilizados no revestimento não irão causar nenhum tipo de contaminação à água tratada.

32 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO - EXIGÊNCIAS DA CEDAE

32.1 - A Contratada para a execução do contrato (fornecimento e montagem dos reservatórios e da ETE e demais itens) deverá, além de todos os itens do edital e deste Projeto Básico e especificações técnicas, CUMPRIR RIGOROSAMENTE o apresentado a seguir:

32.2 - Incorporar na sua Proposta o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CEDAE nos anexos do edital e este documento será o GUIA DE REFERÊNCIA para a execução das medições e verificação, por parte dos fiscais da CEDAE, do cumprimento de cada etapa prevista na programação e a consequente liberação do pagamento das etapas cumpridas.

32.3 - Objetivando evitar problemas futuros com a utilização de materiais em excesso, provocados por SUPERDIMENSIONAMENTO de quaisquer partes constantes do objeto do edital e deste termo de referência, a CEDAE exige que a empresa vencedora utilize pessoal técnico devidamente capacitado para a execução das atividades de dimensionamento das referidas partes.

32.4 - A CEDAE não se responsabilizará (econômica e tecnicamente) por excessos praticados pela empresa vencedora, ou seja, a mesma deverá assumir toda a responsabilidade por falhas técnicas no dimensionamento das partes dos módulos da ETE.

32.5 - No dimensionamento do prazo de entrega da unidade deverão estar previstas (e detalhadas) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraço de equipamento em alfândegas (se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS que não tenham base em previsões anteriores.

32.6 - Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular.

32.7 - A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar presente no local de implantação da ETE, durante todo o período de entrega das unidades, execução da montagem e testes e quaisquer problemas de ordem pessoal ou técnica que venham a ocorrer em que a montagem tenha que ser paralisada por tempo determinado, deverá ser feita comunicação à CEDAE, através de Ofício dirigido à fiscalização da obra.

32.8 - Assim sendo, na programação de atividades que a CONTRATADA irá elaborar e entregar à CEDAE deverão estar previstos todos os dias úteis que serão empregados no fornecimento e montagem da ETE. Quaisquer faltas nestes dias úteis deverão ser plenamente justificadas, conforme descrito anteriormente.

32.9 - Toda a infraestrutura necessária à montagem, como por exemplo, ligação de água, energia elétrica, ar comprimido, aterramentos e outros correrá por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA, não tendo a CEDAE responsabilidade nenhuma com este tipo de questão e nenhuma interferência será utilizada para a consecução de tais atividades.

32.10 - A CEDAE também não assumirá custos de nenhum outro tipo de prestação de serviço que seja necessário terceirizar, como por exemplo, topografia, segurança. Assim sendo, a CONTRATADA deverá fazer constar o custo de todos os serviços que vai prestar e daqueles que irá contratar. A CEDAE simplesmente pagará os custos da proposta da licitação, e esta deverá ter embutidos todos os custos (inclusive despesas com todo o tipo de pessoal desde montadores até engenheiros e supervisores) para a entrega em perfeitas condições de utilização das unidades operacionais que estão sendo adquiridas e instaladas.

32.11 - Ao final da obra, a CEDAE irá receber o objeto do contrato: a ETE prevista no início deste documento completamente pronta e sem nenhum impedimento de funcionamento.

33 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

33.1 - O presente Projeto Básico normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados subcontratados;

33.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras;

33.3 - Fica reservado à CEDAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omisso neste Projeto Básico e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto;

33.4 - Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CEDAE;

33.5 - Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço;

33.6 - Caberá à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da CEDAE e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

33.7 - A CONTRATADA deverá notificar à Fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em Projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratados, antes que tais condições sejam alteradas. De acordo com a necessidade da CEDAE, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obras, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil, a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado;

33.8 - O local escolhido para o canteiro dos serviços deverá ter acesso fácil através de vias bem conservadas;

33.9 - Serão construídas e mantidas pela CONTRATADA as seguintes instalações e os acessórios pertinentes, aqui discriminados:

i. Escritório para CONTRATADA e Fiscalizaç
ii. ão provido de i
iii. nfraestrutura com mobiliário, telefone, ar-condicionado, etc.;

iv. Depósito de materiais;

v. Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças, ferramentas etc.;

vi. Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra, inclusive nas frentes de serviço e para a fiscalização;

vii. Recinto ou área para os trabalhos em geral;

viii. Material para primeiros socorros;

ix. Instalações necessárias ao adequado abastecimento, armazenamento e distribuição de água potável e industrial;

x. Instalações necessárias ao adequado fornecimento, medição, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);

xi. Outras construções ou instalações necessárias, a critério da licitante vencedora, tais como cozinha, refeitório, alojamento, etc.;

xii. Abertura de acessos ao canteiro;

xiii. Execução de drenagens em torno do canteiro;

xiv. Almoxarifado a descoberto para a guarda de máquinas e materiais.

33.10 - A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico e Especificações Técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

33.11 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação bem como e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Projeto Básico e no edital de licitação, mas julgadas essenciais à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

34. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços - ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

34.1- Das disposições gerais

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordo de Nível de Serviço" – ANS, que será parte integrante do presente Projeto Básico.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE e CONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

34.2 - Objetivos:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

34.3 - Análise de desempenho do serviço (relatórios)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos à CONTRATANTE mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

34.4 - Comunicação

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização , bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial da CEDAE.

34.5 - Dos procedimentos de fiscalização do contrato

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "recebimento", observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

34.6 - Dos indicadores do nível do serviço prestado

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Não atendimento às solicitações da Fiscalização no prazo determinado.	1 ponto por evento realizado
	2. Atraso na mobilização de equipe, que impacte em custo ou prazo de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos por etapa de execução
	3. Adquirir material, sem anuência da CEDAE, exceto em situações emergenciais devidamente documentadas e aceitas pela Comissão de Fiscalização.	02 pontos por evento realizado
	4. Descumprimento do cronograma de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos
Moderadas	1. Utilizar peças /materiais / componentes fora do padrão de qualidade que impactem no escopo do objeto contratual	Perda de 03 pontos por evento realizado
	2. Execução de serviços fora das especificações técnicas /Projeto Executivo / relatórios/ documentos anexos, que impactem em custo ou prazo do objeto contratual	01 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 03 pontos
Graves	1. Vícios, erros e ou omissões nos serviços executados, que impactem em custo, escopo ou prazo, por culpa exclusiva da contratada	Perda de 05 pontos
Gravíssima	1. Acidentes com perda humana e ou acidentes ambientais	Perda de 06 pontos

34.7 - Da faixa de ajuste no pagamento

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-seos percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 ponto	Desconto de 0.25% sobre o valor da fatura do serviço

02 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 pontos	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 pontos	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 pontos	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 34.5 o desconto na fatura será realizado na forma da tabelaacima, em decisão irrecorrível.

Rogério Santos
Gerente Geral de Planejamento, Estratégia e Gestão da
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - GG - DDC
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

CADERNO 5
ORÇAMENTO
EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

Referente ao orçamento e seus anexos abaixo:

ANEXO 01: Resumo e Planilha Onerada

ANEXO 02: Resumo e Planilha Desonerada

ANEXO 03: Memória de Cálculo

ANEXO 04: Composições Oneradas

ANEXO 05: Composições Desoneradas

ANEXO 06: Mapa de preços

ANEXO 06.1: Propostas – parte 1

ANEXO 06.2: Propostas – parte 2

ANEXO 07: Cronograma Onerado

ANEXO 08: Cronograma Desonerado

ANEXO 09: BDI Onerado

ANEXO 10: BDI Onerado

ANEXO 11: PMA

ANEXO 12: Relatório analítico

Rio de Janeiro, *12* de maio de *2026*

PRISCILA FERNANDES PITANGUY: [redacted]

Assinado de forma digital por PRISCILA FERNANDES PITANGUY: [redacted]
Dados: 2026.05.12 16:53:41 -03'00'

PRISCILA FERNANDES PITANGUY
Matricula: 0-019.504-1

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CADERNO 4 - DESENHOS

EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-CTR.000.01-H00-DE-001	02	Planta baixa e perfil do coletor tronco
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-007	04	Planta 07/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-011	02	Planta 11/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-012	02	Planta 12/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-013	02	Planta 13/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-014	02	Planta 14/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-015	02	Planta 15/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-016	02	Planta 16/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-017	02	Planta 17/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-018	02	Planta 18/23 – Rede coletora de esgoto

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-019	02	Planta 19/23 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-035	02	Perfil – Coletor 99 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-039	02	Perfis – Coletores 77 e 82 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-040	02	Perfil – Coletor 77 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-041	02	Perfis – Coletores 77 e 88 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-042	02	Perfis – Coletores 77, 84, 86 e 87 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-043	02	Perfil – Coletor 85 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-044	02	Perfil – Coletor 77 – rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-045	02	Perfis - Coletores 100 e 102 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-046	02	Perfis – Coletores 77 e 101 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-047	02	Perfis – Coletores 77, 92, 93 e 105 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-060	02	Perfil – Coletor 89 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-061	02	Perfis – Coletores 02 e 98 – Rede coletora de esgoto

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-062	02	Perfil – Coletor 106 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-063	02	Perfis – Coletores 96 e 97 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-064	02	Perfis – Coletores 02 e 98 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-065	02	Perfil – Coletores 02 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-066	02	Perfil – Coletor 96 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-067	02	Perfil – Coletor 95 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-068	02	Perfis – Coletores 02 e 94 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-069	02	Perfil – Coletor 91 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-070	02	Perfis – Coletores 02, 89 e 103 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-075	02	Perfil – Coletor 89 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-080	03	Perfis – Coletores 54, 55, 65 e 66 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-087	02	Perfil – Coletor 90 – Rede coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-088	02	Perfil – Coletor 89 – Rede coletora de esgoto

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-089	00	Plantas, cortes e detalhes – Detalhamento de poços de visita
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.000.01-H00-DE-090	00	Plantas, cortes e detalhe – Ligação predial de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.GER.01-H00-DE-001	05	Planta geral – Rede Coletora de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-H00-DE-008	01	Projeto de travessia 10 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-H00-DE-009	01	Projeto de travessia 11 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-H00-DE-010	02	Projeto de travessia 12 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-H00-DE-005	00	Plantas – Elevatória de esgoto bruto EEB PF 15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-H00-DE-006	00	Cortes e detalhe – Elevatória esgoto bruto EEB PF 15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.000.01-H00-DE-005	04	Planta 01/01 – Linha de recalque
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.CXD.01-H00-DE-001	03	Plantas e corte – Descargas
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-H00-DE-001	03	Planta e detalhe – Travessia de canal (01-15.01)
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-H00-DE-002	02	Planta e detalhe – Travessia de canal (01-15.02)
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-H00-DE-005	01	Travessia 01-15.03 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-H00-DE-006	01	Travessia 01-15.04 – Travessia de canal

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.EEB.01-H00-DE-001	01	Plantas – Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.EEB.01-H00-DE-002	01	Cortes – Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.GER.01-H00-DE-009	05	Layout – ETE compacta
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LSE.01-H00-DE-001	01	Plantas e cortes – ETE - Leito de secagem
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-H00-DE-001	04	Tratamento preliminar manual: Plantas – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-H00-DE-002	04	Tratamento preliminar manual: Planta e cortes – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-TRC.000.01-H00-DE-001	02	Planta perfil – Lançamento de esgoto tratado
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LAB.01-A00-DE-001	02	Casa de operação - Planta e cobertura – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LAB.01-A00-DE-002	02	Casa de operação - Cortes e fachada – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LAB.01-A00-DE-003	02	Casa de operações - Isométricas – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LAB.01-H00-DE-001	03	Casa de operação – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-S00-DE-001	02	Plantas – Elevatória de esgoto bruto EEB PF 15

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-S00-DE-002	02	Cortes – Elevatória de esgoto bruto EEB PF 15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.EEB.01-S00-DE-001	02	Plantas – Estação elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.EEB.01-S00-DE-002	02	Cortes – Elevatória de esgoto bruto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LAB.01-S00-DE-001	05	Casa de operação – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.LSE.01-S00-DE-001	02	Planta e cortes – ETE - Leito de secagem
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-S00-DE-001	06	Tratamento preliminar - Locação das fundações – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-S00-DE-002	06	Tratamento preliminar - Planta e cortes – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-S00-DE-003	06	Tratamento preliminar - Cortes – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.OUT.01-S00-DE-004	06	Tratamento preliminar - Cortes – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.CXD.01-S00-DE-001	02	Plantas e corte – Descargas
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-S00-DE-001	00	Planta e corte – Travessia de canal (01-15.01)
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-S00-DE-002	00	Planta e detalhe – Travessia de canal (01-15.02)
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-S00-DE-005	00	Travessia 01-15.03 – Travessia de canal

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-LRE.TRV.01-S00-DE-006	00	Travessia 01-15.04 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-S00-DE-008	00	Projeto de travessia 10 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-S00-DE-009	00	Projeto de travessia 11 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-RCE.TRV.01-S00-DE-010	00	Projeto de travessia 12 e 13 – Travessia de canal
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E00-DE-001	00	Entrada de energia BT – Elevatória de esgoto bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E00-DE-002	00	Diagrama unifilar medição/QDF01 – Elevatórias de esgoto bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E00-DE-006	00	Diagrama funcional e controle de bombas elevatórias de esgoto bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E00-DE-007	00	Diagrama trifilar QDF-1.1 – Estação elevatória de esgoto bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E10-DE-001	00	Plantas – Elevatória de esgoto bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-E10-DE-002	00	Plantas – Elevatórias de esgoto EEB bruto PF-15
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-DE-001	00	Fluxograma PI&D – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-DE-002	00	Diagramam de malhas – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-DE-003	00	Implantação local – Estação elevatória de esgoto

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-DE-004	00	Detalhes típicos de suportes elétricos – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-EEB.000.03-T10-DE-005	00	Detalhes de suportes de sensores – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-E00-DE-001	00	Diagrama unifilar – Estação de tratamento de esgoto-Sede
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-E00-DE-002	00	Entrada de energia - Subestação simplificada - 13, 8/0, 22kV – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-DE-001	00	Fluxograma PI&D – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-DE-002	00	Implantação local – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-DE-003	00	Diagrama de malhas – Estação de tratamento de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-DE-004	00	Detalhes típicos de suportes elétricos – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-DE-005	00	Detalhes de suporte de sensores – Estação elevatória de esgoto
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.ADM.01-E00-DE-001	00	Planta de distribuição de iluminação e tomadas – Casa de operação da ETE
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.ADM.01-E40-DE-001	00	Planta de SPDA – Administração/Laboratório/Casa de operação

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.EEB.01-E10-DE-001	00	Planta de distribuição de força – Elevatória de esgoto bruto tipo submersível
E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.GER.01-E00-DE-001	00	Layout – ETE compacta

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA RIBEIRO FRASCINO
Data: 12/05/2026 11:21:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Frascino
Departamento de Projetos Complementares
DTP-7.6
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

Av.Pres.Vargas, 2655 - Cidade Nova Rio de Janeiro
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

APJ
Engenharia e Construções

PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Teixeira Soares, 301, Região do Lago 1, CEP 85812-320 – Cascavel/PR
Site: www.apjengenharia.eng.br - Tel (45) 3224-6669 – alvir@apjengenharia.eng.br

Engenharia e Construções

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ
Ref.: **LICITAÇÃO - Nº 018-2026**

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

A empresa **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.988.675/0001-41, sediada na RUA TEIXEIRA SOARES N 301 CASCAVEL -PR CEP 85.812-320, o nosso preço total para a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE PAULO DE FRONTIN/RJ,** no regime de empreitada por preço unitário é de **R$ 11.339.771,23 (Onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)** conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.
O cronograma físico-financeiro correspondente, a planilha de preços unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

A validade da proposta e de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Cascavel, 24 de julho de 2026.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR
Representante Legal
RG nº. [redacted]
CPF nº. [redacted]

CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2

ORC 043/2025

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

Resumo por Totalizadores

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	Item	Descrição do item	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	1	01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	273.717,43
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	2	02	CANTEIRO	281.366,93
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	3	03	ADMINISTRAÇÃO	513.801,81
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	4	04	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-15	4.577.929,84
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1	05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO	163.828,78
REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE	5	06	LINHAS DE RECALQUE E TRAVESSIAS	900.614,85
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1	07	LIGAÇÕES DOMICILIARES	735.275,91
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2	08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.990.549,14
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	3	09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	753.441,48
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	4	10	OPERAÇÃO ASSISTIDA	134.429,03
-	-	11	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-07	144.648,36
-	-	12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	679.218,83
-	-	13	TRABALHO SOCIAL	190.948,84
			TOTAL:	**11.339.771,23**

OBS.: *Foram utilizados os seguintes percentuais de BDI para preços unitários onerados:*
- Serviços 0,2351;
- Fornecimento de materiais e equipamentos 0,1527.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 3.708.777-7
Eng. Civil / CREA 90.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

02/42

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

		ORC	043/2025
Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
	1	01			SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES						R$ 273.717,43
		01.01			IMPLANTAÇÃO DE MODELO EXECUTIVO						R$ 96.606,53
RCE E RECALQUE	1.1	01.01.01	01.050.9928-5	COMPOSIÇÃO BDI: C	MODELO EXECUTIVO EM BIM (3D, 4D E 5D) PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE BAIXA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	14,00	R$ 3.958,89	23,51%	R$ 4.889,63	R$ 68.454,84
RCE E RECALQUE	1.2	01.01.02	01.050.9928-6	COMPOSIÇÃO BDI: C	MODELO EXECUTIVO EM BIM (3D, 4D E 5D) PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	3,00	R$ 7.597,68	23,51%	R$ 9.383,90	R$ 28.151,69
		01.02			MODELAGEM DA GESTÃO DA OBRA						R$ 72.927,15
RCE E RECALQUE	1.3	01.02.01	01.050.9929-5	COMPOSIÇÃO BDI: C	SERVIÇO DE MODELAGEM DA GESTÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO EM BIM (3D E 4D) DE BAIXA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DICIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO MENSAL POR DISCIPLINA.	UN X MÊS	93,00	R$ 447,28	23,51%	R$ 552,43	R$ 51.376,38
RCE E RECALQUE	1.4	01.02.02	01.050.9929-6	COMPOSIÇÃO BDI: C	SERVIÇO DE MODELAGEM DA GESTÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO EM BIM (3D E 4D) DE MÉDIA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DICIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO MENSAL POR DISCIPLINA.	UN X MÊS	23,00	R$ 758,64	23,51%	R$ 936,99	R$ 21.550,77
		01.03			SONDAGEM E TOPOGRAFIA						R$ 104.183,75
RCE E RECALQUE	1.5	01.03.01	01.016.0010-0	EMOP BDI: S	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO RALA E EDIFICAÇÃO DENSA	HA	9,89	R$ 6.827,80	23,51%	R$ 8.433,14	R$ 83.403,74
RCE E RECALQUE	1.6	01.03.02	01.001.0040-0	EMOP BDI: S	SONDAGEM MANUAL, COM TRADO CAVADEIRA, POR METRO LINEAR OU FRAÇÃO	M	85,00	R$ 158,03	23,51%	R$ 195,18	R$ 16.590,44
RCE E RECALQUE	1.7	01.03.03	01.003.0001-0	EMOP BDI: S	SONDAGEM À PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO DE 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO (VIDE ITENS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NA FAMÍLIA 01.003)	M	31,00	R$ 109,42	23,51%	R$ 135,15	R$ 4.189,57
	2	02			CANTEIRO						R$ 281.366,93
RCE E RECALQUE	2.1	02.01	98524	SINAPI BDI: S	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	720,00	R$ 4,87	23,51%	R$ 6,02	R$ 4.331,23
RCE E RECALQUE	2.2	02.02	97083	SINAPI BDI: S	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	720,00	R$ 3,48	23,51%	R$ 4,30	R$ 3.097,44
RCE E RECALQUE	2.3	02.03	98459	SINAPI BDI: S	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	400,00	R$ 71,38	23,51%	R$ 88,17	R$ 35.267,80
RCE E RECALQUE	2.4	02.04	10776	SINAPI INSUMOS BDI: M	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	30,00	R$ 898,25	15,27%	R$ 1.033,11	R$ 30.993,33
RCE E RECALQUE	2.5	02.05	10775	SINAPI INSUMOS BDI: M	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	45,00	R$ 1.147,20	15,27%	R$ 1.322,38	R$ 59.507,08
RCE E RECALQUE	2.6	02.06	10778	SINAPI INSUMOS BDI: M	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M. ALT. 2.50 M. PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	15,00	R$ 1.434,00	15,27%	R$ 1.652,97	R$ 24.794,58
RCE E RECALQUE	2.7	02.07	105115	SINAPI BDI: S	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_09/2024	UN	6,00	R$ 119,38	23,51%	R$ 147,44	R$ 884,66
RCE E RECALQUE	2.8	02.08	02.015.0001-0	EMOP BDI: S	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	R$ 3.508,99	23,51%	R$ 4.331,48	R$ 4.331,48
RCE E RECALQUE	2.9	02.09	02.016.0001-0	EMOP BDI: S	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R$ 1.890,49	23,51%	R$ 2.334,95	R$ 2.334,95
RCE E RECALQUE	2.10	02.10	103689	SINAPI BDI: S	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2020	M2	2,80	R$ 344,96	23,51%	R$ 426,05	R$ 1.192,95
RCE E RECALQUE	2.11	02.11	98054	SINAPI BDI: S	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R$ 4.018,94	23,51%	R$ 4.963,78	R$ 4.963,78
RCE E RECALQUE	2.12	02.12	98060	SINAPI BDI: S	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R$ 4.517,01	23,51%	R$ 5.578,96	R$ 5.578,96
RCE E RECALQUE	2.13	02.13	101803	SINAPI BDI: S	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 916,76	23,51%	R$ 1.132,29	R$ 1.132,29
RCE E RECALQUE	2.14	02.14	98114	SINAPI BDI: S	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 441,24	23,51%	R$ 544,98	R$ 544,98
RCE E RECALQUE	2.15	02.15	04.006.0014-1	EMOP BDI: S	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHÕES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	225,00	R$ 84,50	23,51%	R$ 104,37	R$ 23.483,46
RCE E RECALQUE	2.16	02.16	04.005.0350-1	EMOP BDI: S	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	5.509,86	R$ 1,84	23,51%	R$ 2,27	R$ 12.483,59
RCE E RECALQUE	2.17	02.17	04.014.0091-1	EMOP BDI: S	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORÁRIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	88,64	R$ 43,81	23,51%	R$ 54,10	R$ 4.795,85

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Artur José Fleissner Júnior
RG: 2.700.170-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Téc. Adm. e Regulamentos Técnicos

03/42

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	2.18	02.18	02.006.0050-0	EMOP BDI: S	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M DE ALTURA X 1,56M DE LARGURA E 1,16M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA	UN X MÊS	34,00	R$ 967,95	23,51%	R$ 1.195,52	R$ 40.647,63
RCE E RECALQUE	2.19	02.19	04.005.0300-0	EMOP BDI: S	TRANSPORTE DE CONTAINER, (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UN X KM	576,00	R$ 25,64	23,51%	R$ 31,67	R$ 18.241,86
RCE E RECALQUE	2.20	02.20	02.020.0001-0	EMOP BDI: S	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	5,60	R$ 398,05	23,51%	R$ 492,66	R$ 2.760,01
	3	03			ADMINISTRAÇÃO						R$ 513.801,81
		03.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ 513.801,81
RCE E RECALQUE	3.1	03.01.01	01.080.9010-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE: SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESPESAS OPERACIONAIS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS DO CANTEIRO DE OBRAS	GL	1,00	R$ 416.000,17	23,51%	R$ 513.801,81	R$ 513.801,81
	4	04			REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-15						R$ 4.577.929,84
		04.01			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						R$ 166.195,21
RCE E RECALQUE	4.1	04.01.01	02.011.0010-0	EMOP BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	172,80	R$ 0,62	23,51%	R$ 0,77	R$ 132,57
RCE E RECALQUE	4.2	04.01.02	02.011.9101-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, COMPREENDENDO SOMENTE A COLOCACAO E RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO	M2	9.849,60	R$ 0,27	23,51%	R$ 0,33	R$ 3.248,40
RCE E RECALQUE	4.3	04.01.03	103689	SINAPI BDI: S	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,00	R$ 344,96	23,51%	R$ 426,08	R$ 1.704,22
RCE E RECALQUE	4.4	04.01.04	02.020.0005-0	EMOP BDI: S	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	8.176,14	R$ 3,07	23,51%	R$ 3,79	R$ 31.011,28
RCE E RECALQUE	4.5	04.01.05	1332	SINAPI INSUMOS BDI: M	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	298,76	R$ 5,68	15,27%	R$ 6,55	R$ 1.955,74
RCE E RECALQUE	4.6	04.01.06	05.013.0003-0	EMOP BDI: S	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, SOMENTE COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	16,00	R$ 5,34	23,51%	R$ 6,60	R$ 105,54
RCE E RECALQUE	4.7	04.01.07	05.105.9005-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRÁFEGO	M	8.176,14	R$ 12,62	23,51%	R$ 15,59	R$ 127.446,40
RCE E RECALQUE	4.8	04.01.08	02.030.0005-0	EMOP BDI: S	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R$ 79,76	23,51%	R$ 98,51	R$ 591,05
		04.02			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS						R$ 1.310.569,94
RCE E RECALQUE	4.9	04.02.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_10/2020	M3	200,99	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 427.236,64
RCE E RECALQUE	4.10	04.02.02	08.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M²	4.019,99	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 674.494,83
RCE E RECALQUE	4.11	04.02.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	618,82	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 80.463,93
RCE E RECALQUE	4.12	04.02.04	041650	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	15,85	R$ 515,22	23,51%	R$ 791,05	R$ 12.539,00
RCE E RECALQUE	4.13	04.02.05	101650	SINAPI BDI: S	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	645,44	R$ 57,90	23,51%	R$ 71,51	R$ 46.153,09
RCE E RECALQUE	4.14	04.02.06	98524	SINAPI BDI: S	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	42,95	R$ 4,87	23,51%	R$ 6,02	R$ 258,37
RCE E RECALQUE	4.15	04.02.07	97083	SINAPI BDI: S	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	42,95	R$ 3,48	23,51%	R$ 4,30	R$ 184,77
RCE E RECALQUE	4.16	04.02.08	100930	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	516,47	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 3.066,18
RCE E RECALQUE	4.17	04.02.09	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.494,10	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 26.217,57
RCE E RECALQUE	4.18	04.02.10	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.709,63	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 6.474,38
RCE E RECALQUE	4.19	04.02.11	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	516,47	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 33.972,16
		04.03			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 561.124,88
RCE E RECALQUE	4.20	04.03.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5.040,94	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 69.503,98
RCE E RECALQUE	4.21	04.03.02	102323	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	50,90	R$ 13,96	23,51%	R$ 17,24	R$ 877,71

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Brauner Júnior
RG: X.288.778-7
Eng. Civil / CREA 76.370-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

04/42

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	4.22	04.03.03	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.536,85	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 19.162,37
RCE E RECALQUE	4.23	04.03.04	102325	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	80,88	R$ 12,62	23,51%	R$ 15,59	R$ 1.260,73
RCE E RECALQUE	4.24	04.03.05	90086	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	30,88	R$ 7,33	23,51%	R$ 9,06	R$ 279,86
RCE E RECALQUE	4.25	04.03.06	102309	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,29	R$ 9,17	23,51%	R$ 11,33	R$ 14,61
RCE E RECALQUE	4.26	04.03.07	102355	SINAPI BDI: S	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	0,32	R$ 169,38	23,51%	R$ 209,21	R$ 66,95
RCE E RECALQUE	4.27	04.03.08	102361	SINAPI BDI: S	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	0,32	R$ 31,99	23,51%	R$ 39,51	R$ 12,64
RCE E RECALQUE	4.28	04.03.09	101622	SINAPI BDI: S	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	450,90	R$ 176,66	23,51%	R$ 218,22	R$ 98.394,95
RCE E RECALQUE	4.29	04.03.10	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	4.735,74	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 94.905,18
RCE E RECALQUE	4.30	04.03.11	104730	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1.122,41	R$ 10,78	23,51%	R$ 13,31	R$ 14.936,47
RCE E RECALQUE	4.31	04.03.12	104732	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	10,54	R$ 8,32	23,51%	R$ 10,27	R$ 108,29
RCE E RECALQUE	4.32	04.03.13	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2.312,59	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 13.729,38
RCE E RECALQUE	4.33	04.03.14	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	69.351,90	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 117.350,35
RCE E RECALQUE	4.34	04.03.15	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	47.762,10	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 31.847,77
RCE E RECALQUE	4.35	04.03.16	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	1.500,11	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 98.673,64
		04.04			ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALA						R$ 1.394.401,45
E E ALQUE	4.36	04.04.01	05.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	13.202,66	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 1.362.485,47
RCE E RECALQUE	4.37	04.04.02	104482	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	864,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 31.915,99
		04.05			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E						R$ 51.161,73
RCE E RECALQUE	4.38	04.05.01	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	7.836,00	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,59	R$ 43.767,19
RCE E RECALQUE	4.39	04.05.02	90735	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	180,00	R$ 5,22	23,51%	R$ 6,45	R$ 1.160,24
RCE E RECALQUE	4.40	04.05.03	06.010.0015-0	EMOP BDI: S	TUBO DE QUEDA EM PVC, COM DIÂMETRO DE 150MM, E DESNÍVEL DE ATÉ 1,00M, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME PADRÃO CEDAE. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	R$ 381,12	23,51%	R$ 463,06	R$ 1.932,26
RCE E RECALQUE	4.41	04.05.04	102566	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T.	T	13,32	R$ 256,86	23,51%	R$ 317,24	R$ 4.225,69
RCE E RECALQUE	4.42	04.05.05	101479	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T.	T	0,41	R$ 150,77	23,51%	R$ 186,22	R$ 76,35
		04.06			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POÇOS DE VISITA						R$ 972.184,83
RCE E RECALQUE	4.43	04.06.01	97978	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	246,00	R$ 843,76	23,51%	R$ 1.042,12	R$ 256.362,43
RCE E RECALQUE	4.44	04.06.02	102139	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	33,00	R$ 1.457,09	23,51%	R$ 1.799,65	R$ 59.388,40
RCE E RECALQUE	4.45	04.06.03	97987	SINAPI BDI: S	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	2,03	R$ 621,83	23,51%	R$ 768,03	R$ 1.559,10
RCE E RECALQUE	4.46	04.06.04	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	279,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 652.090,18
RCE E RECALQUE	4.47	04.06.05	06.012.9562-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M E ALTURA = 1,0 M.	UN	5,00	R$ 450,93	23,51%	R$ 556,94	R$ 2.784,72
		04.07			REFORÇO DA TUBULAÇÃO						R$ 27.116,21

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Fraisser Júnior
RG: 4.398.739-7
Eng. Civil / CREA 80.378-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

05/42

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	4.48	04.07.01	103060	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	87,90	R$ 249,77	23,51%	R$ 308,49	R$ 27.116,21
		04.08			TRAVESSIAS REDE COLETORA						R$ 95.175,58
		04.08.01			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 131,89
RCE E RECALQUE	4.49	04.08.01.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,10	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 15,17
RCE E RECALQUE	4.50	04.08.01.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,82	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 16,43
RCE E RECALQUE	4.51	04.08.01.03	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	0,47	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 2,79
RCE E RECALQUE	4.52	04.08.01.04	100952	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	14,10	R$ 2,35	23,51%	R$ 2,90	R$ 40,95
RCE E RECALQUE	4.53	04.08.01.05	100952	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8,83	R$ 2,35	23,51%	R$ 2,90	R$ 25,64
RCE E RECALQUE	4.54	04.08.01.06	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	0,47	R$ 53,28	23,51%	R$ 65,78	R$ 30,92
		04.08.02			ESTRUTURAS DE CONCRETO						R$ 585,34
RCE E RECALQUE	4.55	04.08.02.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,28	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 192,35
RCE E RECALQUE	4.56	04.08.02.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,72	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 88,58
RCE E RECALQUE	4.57	04.08.02.03	92919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,96	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 100,15
RCE E RECALQUE	4.58	04.08.02.04	92921	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,72	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 60,71
RCE E RECALQUE	4.59	04.08.02.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,46	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 143,56
		04.08.03			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS						R$ 45.748,12
RCE E RECALQUE	4.60	04.08.03.01	41936	SINAPI INSUMOS BDI: M	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	48,23	R$ 61,84	15,27%	R$ 71,28	R$ 3.438,03
RCE E RECALQUE	4.61	04.08.03.02	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	48,23	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,59	R$ 269,36
RCE E RECALQUE	4.62	04.08.03.03	06.009.0082-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO CLASSE K-7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO DE 200MM, COMPREENDENDO: CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO E TESTE HIDROSTÁTICO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,23	R$ 705,75	23,51%	R$ 871,67	R$ 42.040,70
		04.08.04			ESTRUTURAS METÁLICAS						R$ 48.710,23
RCE E RECALQUE	4.63	04.08.04.01	06.021.0025-0	EMOP BDI: S	MONTAGEM PRÉVIA DE PÓRTICOS OU ARCOS, PARA TRAVESSIAS AÉREAS EM TUBOS DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 300MM	M	48,23	R$ 486,51	23,51%	R$ 600,88	R$ 28.980,53
RCE E RECALQUE	4.64	04.08.04.02	11.016.0040-0	EMOP BDI: S	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE À CORROSÃO (AÇO USI-SAC) PARA OBRAS PREDIAIS DE ATÉ 04 PAVIMENTOS, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDAÇÃO, PINTURA PROTETORA, CONSIDERANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MONTAGEM, EXCLUSIVE A LAJE DE CONCRETO	M²	22,03	R$ 725,11	23,51%	R$ 895,58	R$ 19.729,70
	1	05			ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO						R$ 163.828,78
		05.01			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE						R$ 66.622,99
		05.01.01			PREPARO E MARCAÇÃO						R$ 12.913,64
ETE	1.1	05.01.01.01	98524	SINAPI BDI: S	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	28,20	R$ 4,87	23,51%	R$ 6,02	R$ 169,64
ETE	1.2	05.01.01.02	97083	SINAPI BDI: S	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	28,20	R$ 3,48	23,51%	R$ 4,30	R$ 121,32
ETE	1.3	05.01.01.03	01.018.0001-0	EMOP BDI: S	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	28,20	R$ 2,90	23,51%	R$ 3,59	R$ 101,10
ETE	1.4	05.01.01.04	98459	SINAPI BDI: S	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	29,76	R$ 71,38	23,51%	R$ 88,17	R$ 2.623,92
ETE	1.5	05.01.01.05	100736	SINAPI BDI: S	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	59,52	R$ 15,19	23,51%	R$ 18,76	R$ 1.116,40
ETE	1.6	05.01.01.06	103689	SINAPI BDI: S	INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2022_PS	M2	4,80	R$ 344,86	23,51%	R$ 426,06	R$ 2.045,07
ETE	1.7	05.01.01.07	97635	SINAPI BDI: S	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,20	R$ 18,49	23,51%	R$ 22,84	R$ 643,99
ETE	1.8	05.01.01.08	101090	SINAPI BDI: S	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	28,20	R$ 174,91	23,51%	R$ 216,03	R$ 6.092,11
		05.01.02			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 9.262,85
ETE	1.9	05.01.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	19,29	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 265,97

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: X.798.775-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

06/42

Titulo:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	1.10	05.01.02.02	90086	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	49,12	R$ 7,33	23,51%	R$ 9,06	R$ 445,17
ETE	1.11	05.01.02.03	102323	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,14	R$ 13,96	23,51%	R$ 17,24	R$ 36,90
ETE	1.12	05.01.02.04	102309	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,45	R$ 9,17	23,51%	R$ 11,33	R$ 61,74
ETE	1.13	05.01.02.05	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	42,91	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 859,93
ETE	1.14	05.01.02.06	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	56,24	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 333,89
ETE	1.15	05.01.02.07	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.687,20	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 2.854,91
ETE	1.16	05.01.02.08	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.057,31	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 705,01
ETE	1.17	05.01.02.09	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	56,24	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 3.699,33
		05.01.03			ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALA						R$ 16.894,25
ETE	1.18	05.01.03.01	05.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	MP	86,39	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 8.915,26
ETE	1.19	05.01.03.02	104482	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_10/2020	H	216,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 7.979,00
		05.01.04			ESTRUTURA ELEVATÓRIA						R$ 27.552,35
ETE	1.20	05.01.04.01	102479	SINAPI BDI: S	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,29	R$ 407,46	23,51%	R$ 503,25	R$ 649,19
ETE	1.21	05.01.04.02	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	7,40	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 5.083,65
ETE	1.22	05.01.04.03	91602	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COM REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	58,06	R$ 8,20	23,51%	R$ 10,12	R$ 587,80
ETE	1.23	05.01.04.04	92771	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	183,60	R$ 7,56	23,51%	R$ 9,34	R$ 1.713,98
ETE	1.24	05.01.04.05	92772	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	286,57	R$ 6,23	23,51%	R$ 7,69	R$ 2.204,70
ETE	1.25	05.01.04.06	12585	SINAPI INSUMOS BDI: M	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	6,00	R$ 645,95	15,27%	R$ 744,59	R$ 4.467,54
ETE	1.26	05.01.04.07	12587	SINAPI INSUMOS BDI: M	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	R$ 867,83	15,27%	R$ 1.000,11	R$ 8.001,03
ETE	1.27	05.01.04.08	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,62	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 1.320,03
ETE	1.28	05.01.04.09	92445	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,02	R$ 60,26	23,51%	R$ 74,42	R$ 671,31
ETE	1.29	05.01.04.10	92538	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,47	R$ 29,16	23,51%	R$ 36,01	R$ 305,05
ETE	1.30	05.01.04.11	92536	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,52	R$ 58,74	23,51%	R$ 72,55	R$ 327,91
ETE	1.31	05.01.04.12	98555	SINAPI BDI: S	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	35,61	R$ 27,74	23,51%	R$ 34,27	R$ 1.220,19
		05.02			FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R$ 45.556,98
ETE	1.32	05.02.01	06.201.0112-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 1.482,73	15,27%	R$ 1.709,14	R$ 8.545,71
ETE	1.33	05.02.02	06.201.0212-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE100MM. FORNECIMENTO	M	3,96	R$ 489,63	15,27%	R$ 564,63	R$ 2.235,94
ETE	1.34	05.02.03	06.212.0540-4	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° FºFº FF PN10 DN 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	3,00	R$ 391,91	15,27%	R$ 451,76	R$ 1.355,28
ETE	1.35	05.02.04	06.201.7411-5	COTAÇÃO BDI: M	TUBO COM FLANGES EM FERRO DÚCTIL, COM ABA DE VEDAÇÃO, DN100mm, PN-10, L=700mm	UN	2,00	R$ 971,79	15,27%	R$ 1.120,18	R$ 2.240,35
ETE	1.36	05.02.05	06.212.0004-4	COTAÇÃO BDI: M	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FºFº PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 898,61	15,27%	R$ 1.035,83	R$ 2.071,66

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 3.786.770-7
Eng. Civil / CREA 90.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

CEDAE APJ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	1.37	05.02.06	06.201.0052-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 2.092,92	15,27%	R$ 2.412,50	R$ 4.825,01
ETE	1.38	05.02.07	06.215.0000-4	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABECOTE FºFº FF PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.019,62	15,27%	R$ 1.175,32	R$ 2.350,64
ETE	1.39	05.02.08	06.212.0501-1	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 100 X 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 159,21	15,27%	R$ 183,53	R$ 367,06
ETE	1.40	05.02.09	06.201.0112-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 1.482,73	15,27%	R$ 1.709,14	R$ 1.709,14
ETE	1.41	05.02.10	06.212.0843-6	COTAÇÃO BDI: M	REDUÇÃO EXCÊNTRICA FºFº FF PN10 DN 100 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 401,85	15,27%	R$ 463,21	R$ 926,42
ETE	1.42	05.02.11	06.203.0048-0	EMOP BDI: M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE80/100, CONFORME ABNT NBR 15561, CLASSE PN-10/12,5, SDR 13,6, DE = 110MM. FORNECIMENTO	M	1,00	R$ 78,58	15,27%	R$ 90,59	R$ 90,59
ETE	1.43	05.02.12	06.203.7371-8	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° PEAD PARA TRANSPORTE DE ESGOTO DE=110MM.	UN	1,00	R$ 207,69	15,27%	R$ 239,40	R$ 239,40
ETE	1.44	05.02.13	90702	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	0,85	R$ 90,56	23,51%	R$ 111,86	R$ 95,08
ETE	1.45	05.02.14	102264	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	0,83	R$ 16,73	23,51%	R$ 20,66	R$ 17,15
ETE	1.46	05.02.15	15.036.7174-8	COTAÇÃO BDI: M	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO PVC, DN100	UN	1,00	R$ 85,09	15,27%	R$ 98,08	R$ 98,08
ETE	1.47	05.02.16	101917	SINAPI BDI: S	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 134,92	23,51%	R$ 166,64	R$ 166,64
ETE	1.48	05.02.17	06.018.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	1,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 2.337,24
ETE	1.49	05.02.18	06.018.0016-0	EMOP BDI: S	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR RETANGULAR, PARA CAIXAS E POÇOS DE VISITA ESPECIAIS, TIPO TS (TRÊS SEÇÕES), ARTICULADO, ABERTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE (900 X 1500)MM, CLASSE D400, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	2,00	R$ 3.718,12	23,51%	R$ 4.592,25	R$ 9.184,50
ETE	1.50	05.02.19	06.203.0139-0	EMOP BDI: M	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE80/100, CONFORME ABNT NBR 15561, CLASSE PN-10/12,5, SDR 13,6, DE = 110MM. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 73,67	15,27%	R$ 84,92	R$ 84,92
ETE	1.51	05.02.20	06.033.7202-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 100mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 2.869,87	15,27%	R$ 3.308,10	R$ 6.616,20
		05.03			ASSENTAMENTO DE MATERIAIS						R$ 1.369,85
ETE	1.52	05.03.01	103090	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	10,75	R$ 12,91	23,51%	R$ 15,95	R$ 171,42
ETE	1.53	05.03.02	103106	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	9,00	R$ 53,29	23,51%	R$ 65,81	R$ 592,32
ETE	1.54	05.03.03	103122	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 71,97	23,51%	R$ 88,89	R$ 177,77
ETE	1.55	05.03.04	105361	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	R$ 19,09	23,51%	R$ 23,58	R$ 23,58
ETE	1.56	05.03.05	06.001.0325-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 211,70	23,51%	R$ 261,48	R$ 261,48
ETE	1.57	05.03.06	103138	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 34,62	23,51%	R$ 42,76	R$ 85,52
ETE	1.58	05.03.07	103401	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	2,00	R$ 23,38	23,51%	R$ 28,88	R$ 57,76
		05.04			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE						R$ 10.889,17
ETE	1.59	05.04.01	15.007.7387-6	COTAÇÃO BDI: S	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL CCM COMPLETO QDF-1.1 (ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTOS, PROTEÇÃO E SUPORTE PARA ACIONAMENTO DE 2 CONJUNTOS MOTOBOMBA DE 1CV E 2 CV ATRAVÉS DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	R$ 8.687,54	23,51%	R$ 10.729,98	R$ 10.729,98
ETE	1.60	05.04.02	102136	SINAPI BDI: S	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1,00	R$ 128,89	23,51%	R$ 159,19	R$ 159,19
		05.05			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL						R$ 4.485,67
ETE	1.61	05.05.01	102115	SINAPI BDI: S	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,45 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 1.815,91	23,51%	R$ 2.242,83	R$ 4.485,67
		05.06			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO						R$ 34.904,12
ETE	1.62	05.06.01	18.050.7519-5	COTAÇÃO BDI: M	GRADEAMENTO COM BARRAS DE 1.1/2" x 3/8" E ESPAÇAMENTO DE 40MM, EM AÇO INOX AISI-304	UN	1,00	R$ 29.839,29	15,27%	R$ 34.395,74	R$ 34.395,74
ETE	1.63	05.06.02	05.100.7693-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO MANUAL DE LIMPEZA	UN	1,00	R$ 411,61	23,51%	R$ 508,37	R$ 508,37
	5	06			LINHAS DE RECALQUE E TRAVESSIAS						R$ 900.614,85
		06.01			LINHA DE RECALQUE						R$ 672.079,59
		06.01.01			FORNECIMENTO DE MATERIAIS						R$ 239,40
RCE E RECALQUE	5.1	06.01.01.01	06.203.7371-8	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° PEAD PARA TRANSPORTE DE ESGOTO DE=110MM.	UN	1,00	R$ 207,69	15,27%	R$ 239,40	R$ 239,40
		06.01.02			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						R$ 38.507,47
RCE E RECALQUE	5.2	06.01.02.01	02.011.0010-0	EMOP BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	172,80	R$ 0,62	23,51%	R$ 0,77	R$ 132,57

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pedroso Júnior
RG: X.288.734-7
Eng. Civil / CREA Nº 070-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

08/42

CEDAE APJ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-6.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Titulo:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.3	06.01.02.02	02.011.9101-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, COMPREENDENDO SOMENTE A COLOCACAO E RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO	M2	2.073,60	R$ 0,27	23,51%	R$ 0,33	R$ 683,87
RCE E RECALQUE	5.4	06.01.02.03	103689	SINAPI BDI: S	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2020_PS	M2	4,00	R$ 344,96	23,51%	R$ 426,06	R$ 1.704,22
RCE E RECALQUE	5.5	06.01.02.04	02.020.0005-0	EMOP BDI: S	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	1.720,00	R$ 3,07	23,51%	R$ 3,79	R$ 6.523,79
RCE E RECALQUE	5.6	06.01.02.05	1332	SINAPI INSUMOS BDI: M	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,89 KG/M2	KG	298,76	R$ 5,68	15,27%	R$ 6,55	R$ 1.955,74
RCE E RECALQUE	5.7	06.01.02.06	05.013.0003-0	EMOP BDI: S	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, SOMENTE	M2	16,00	R$ 5,34	23,51%	R$ 6,60	R$ 105,54
RCE E RECALQUE	5.8	06.01.02.07	05.105.9005-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRÁFEGO	M	1.720,00	R$ 12,62	23,51%	R$ 15,59	R$ 26.810,67
RCE E RECALQUE	5.9	06.01.02.08	02.030.0005-0	EMOP BDI: S	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R$ 79,76	23,51%	R$ 98,51	R$ 591,05
		06.01.03			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS						R$ 285.602,31
RCE E RECALQUE	5.10	06.01.03.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_10/2020	M3	50,93	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 108.259,92
RCE E RECALQUE	5.11	06.01.03.02	08.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M2	1.018,65	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 170.914,39
RCE E RECALQUE	5.12	06.01.03.03	05.001.0143-0	EMOP BDI: S	ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	662,12	R$ 7,86	23,51%	R$ 9,71	R$ 6.427,99
		06.01.04			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 56.709,91
RCE E RECALQUE	5.13	06.01.04.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,6 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.098,48	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 15.145,73
RCE E RECALQUE	5.14	06.01.04.02	101622	SINAPI BDI: S	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	101,86	R$ 176,88	23,51%	R$ 218,22	R$ 22.227,79
RCE E RECALQUE	5.15	06.01.04.03	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	964,88	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 19.336,39
		06.01.05			CARGA E TRANSPORTE						R$ 60.575,97
RCE E RECALQUE	5.16	06.01.05.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	533,19	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 3.165,44
RCE E RECALQUE	5.17	06.01.05.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.995,70	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 27.066,32
RCE E RECALQUE	5.18	06.01.05.03	93598	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.995,66	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 7.331,91
RCE E RECALQUE	5.19	06.01.05.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	348,85	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 23.012,29
		06.01.06			INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS						R$ 230.271,61
RCE E RECALQUE	5.20	06.01.06.01	06.001.9030-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA EXCLUSIVE A EXECUÇÃO DE SOLDA	M	267,00	R$ 1,36	23,51%	R$ 1,69	R$ 449,90
RCE E RECALQUE	5.21	06.01.06.02	06.001.9026-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM, JUNTA SOLDADA EXCLUSIVE A EXECUÇÃO DE SOLDA	M	1.453,00	R$ 1,99	23,51%	R$ 2,45	R$ 3.562,80
RCE E RECALQUE	5.22	06.01.06.03	103401	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	R$ 23,38	23,51%	R$ 28,88	R$ 28,88
RCE E RECALQUE	5.23	06.01.06.04	15.046.7161-5	COTAÇÃO BDI: S	SOLDA DE TOPO POR TERMOFUSÃO DE TUBOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PEAD, PN-10, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM ATÉ 225MM, CUSTO POR JUNTA	UN	280,00	R$ 631,61	23,51%	R$ 780,10	R$ 226.229,93
		06.01.07			BLOCOS DE ANCORAGEM						R$ 172,91
RCE E RECALQUE	5.24	06.01.07.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,08	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 54,96
RCE E RECALQUE	5.25	06.01.07.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,92	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 25,30
RCE E RECALQUE	5.26	06.01.07.03	92919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,56	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 28,62
RCE E RECALQUE	5.27	06.01.07.04	92921	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,92	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 17,35
RCE E RECALQUE	5.28	06.01.07.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,60	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 46,69
		06.02			TRAVESSIA 1 SOBRE CANAL 01-15.01						R$ 49.121,16
		06.02.01			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						R$ 526,95
RCE E RECALQUE	5.29	06.02.01.01	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,17	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 22,10

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pivisano Júnior
RG: 1.290.776-7
Eng. Civil / CREA 80.378-D PR
Sócio Administrador Técnico

09/42

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.30	06.02.01.02	94990	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,17	R$ 616,22	23,51%	R$ 761,09	R$ 129,39
RCE E RECALQUE	5.31	06.02.01.03	97627	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,25	R$ 215,52	23,51%	R$ 266,19	R$ 66,55
RCE E RECALQUE	5.32	06.02.01.04	97111	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	1,70	R$ 147,13	23,51%	R$ 181,72	R$ 308,92
		06.02.02			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 114,85
RCE E RECALQUE	5.33	06.02.02.01	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3,57	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 44,51
RCE E RECALQUE	5.34	06.02.02.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA.AF_08/2023	M3	3,51	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 70,34
		06.02.03			BLOCO DE ANCORAGEM						R$ 465,00
RCE E RECALQUE	5.35	06.02.03.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,16	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 109,92
RCE E RECALQUE	5.36	06.02.03.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,68	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 101,21
RCE E RECALQUE	5.37	06.02.03.03	92919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	10,24	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 114,48
RCE E RECALQUE	5.38	06.02.03.04	92921	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,68	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 69,38
RCE E RECALQUE	5.39	06.02.03.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,20	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 70,03
		06.02.04			ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO						R$ 4.350,05
RCE E RECALQUE	5.40	06.02.04.01	05.061.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M2	16,38	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 1.690,38
RCE E RECALQUE	5.41	06.02.04.02	104462	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	72,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 2.659,87
		06.02.05			CARGA E TRANSPORTE						R$ 13,50
RCE E RECALQUE	5.42	06.02.05.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	0,10	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 0,59
RCE E RECALQUE	5.43	06.02.05.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,00	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 5,08
RCE E RECALQUE	5.44	06.02.05.03	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,88	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 1,25
RCE E RECALQUE	5.45	06.02.05.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	0,10	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 6,58
		06.02.06			FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 1						R$ 41.866,09
RCE E RECALQUE	5.46	06.02.06.01	06.203.7372-6	COTAÇÃO BDI: M	COLARINHO EM PEAD PARA FLANGE DN 150MM	UN	2,00	R$ 114,58	15,27%	R$ 132,08	R$ 264,16
RCE E RECALQUE	5.47	06.02.06.02	06.033.7203-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 150mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 3.773,35	15,27%	R$ 4.349,54	R$ 8.699,07
RCE E RECALQUE	5.48	06.02.06.03	06.201.0313-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7580, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	4,00	R$ 1.855,30	15,27%	R$ 2.138,60	R$ 8.554,41
RCE E RECALQUE	5.49	06.02.06.04	06.201.0413-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	8,86	R$ 675,38	15,27%	R$ 778,51	R$ 5.340,59
RCE E RECALQUE	5.50	06.02.06.05	06.210.0506-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	5,00	R$ 532,22	15,27%	R$ 613,49	R$ 3.067,47
RCE E RECALQUE	5.51	06.02.06.06	06.008.0058-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA , PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 8594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=150mm. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4,55	R$ 331,00	23,51%	R$ 408,81	R$ 1.860,09
RCE E RECALQUE	5.52	06.02.06.07	06.210.0525-1	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº BBB PN10 DN 150 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 528,07	15,27%	R$ 608,70	R$ 608,70

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvair José Steinmetz Júnior
RG: 8.780.736-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.53	06.02.06.08	06.008.0053-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA, PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 6594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=75MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1,45	R$ 199,20	23,51%	R$ 246,03	R$ 356,75
RCE E RECALQUE	5.54	06.02.06.09	06.210.0504-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 213,23	15,27%	R$ 245,79	R$ 245,79
RCE E RECALQUE	5.55	06.02.06.10	06.215.0064-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº BB PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 815,01	15,27%	R$ 939,46	R$ 939,46
RCE E RECALQUE	5.56	06.02.06.11	06.210.0506-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº BB PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 195,54	15,27%	R$ 225,40	R$ 225,40
RCE E RECALQUE	5.57	06.02.06.12	06.201.0253-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.625,87	15,27%	R$ 3.026,84	R$ 3.026,84
RCE E RECALQUE	5.58	06.02.06.13	06.212.0584-1	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 150 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 680,64	15,27%	R$ 784,62	R$ 784,62
RCE E RECALQUE	5.59	06.02.06.14	06.212.0593-6	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 80 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 481,29	15,27%	R$ 554,78	R$ 554,78
RCE E RECALQUE	5.60	06.02.06.15	06.212.0540-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 241,66	15,27%	R$ 278,56	R$ 557,12
RCE E RECALQUE	5.61	06.02.06.16	06.215.0000-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 818,50	15,27%	R$ 943,48	R$ 1.886,97
RCE E RECALQUE	5.62	06.02.06.17	06.215.0238-3	COTAÇÃO BDI: M	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FºFº COM FLANGE PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.723,90	15,27%	R$ 1.987,14	R$ 3.974,27
RCE E RECALQUE	5.63	06.02.06.18	06.210.0504-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 337,58	15,27%	R$ 389,10	R$ 389,10
RCE E RECALQUE	5.64	06.02.06.19	06.271.0011-0	EMOP BDI: M	TUBO PVC - DEFOFO (EB-1208), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	1,85	R$ 88,37	15,27%	R$ 101,86	R$ 188,45
RCE E RECALQUE	5.65	06.02.06.20	06.016.7064-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPA PARA REGISTRO EM F° DÚCTIL, MODELO TD5 DN100mm	UN	1,00	R$ 133,84	15,27%	R$ 154,27	R$ 154,27
RCE E RECALQUE	5.66	06.02.06.21	15.003.0358-1	EMOP BDI: S	SUPORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIÂMETRO INTERNO DE 4" E 6". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 56,92	23,51%	R$ 70,29	R$ 210,88
		06.02.07			ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 1						R$ 1.784,71
RCE E RECALQUE	5.67	06.02.07.01	103139	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ 45,65	23,51%	R$ 56,38	R$ 225,54
RCE E RECALQUE	5.68	06.02.07.02	103091	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	9,00	R$ 18,20	23,51%	R$ 22,49	R$ 202,37
RCE E RECALQUE	5.69	06.02.07.03	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	6,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 558,18
RCE E RECALQUE	5.70	06.02.07.04	103105	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	7,00	R$ 44,47	23,51%	R$ 54,92	R$ 384,46
RCE E RECALQUE	5.71	06.02.07.05	105363	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	R$ 24,18	23,51%	R$ 29,87	R$ 29,87
RCE E RECALQUE	5.72	06.02.07.06	103123	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 105,02	23,51%	R$ 129,71	R$ 129,71
RCE E RECALQUE	5.73	06.02.07.07	103121	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 58,74	23,51%	R$ 72,55	R$ 72,55
RCE E RECALQUE	5.74	06.02.07.08	103137	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 30,23	23,51%	R$ 37,33	R$ 74,67
RCE E RECALQUE	5.75	06.02.07.09	97127	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1,85	R$ 5,58	23,51%	R$ 6,89	R$ 12,75
RCE E RECALQUE	5.76	06.02.07.10	06.001.0327-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, DE 0,40 A 0,60M DE DIÂMETRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 76,60	23,51%	R$ 94,62	R$ 94,62
		06.03			TRAVESSIA 2 SOBRE CANAL 01-15.02						R$ 21.430,56
		06.03.01			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						R$ 280,17
RCE E RECALQUE	5.77	06.03.01.01	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,09	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 11,70
RCE E RECALQUE	5.78	06.03.01.02	94990	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,09	R$ 616,22	23,51%	R$ 761,09	R$ 68,50
RCE E RECALQUE	5.79	06.03.01.03	97627	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,13	R$ 215,52	23,51%	R$ 266,19	R$ 34,60
RCE E RECALQUE	5.80	06.03.01.04	97111	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	0,91	R$ 147,13	23,51%	R$ 181,72	R$ 165,36
		06.03.02			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 29,03
RCE E RECALQUE	5.81	06.03.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,87	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 12,00
RCE E RECALQUE	5.82	06.03.02.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,85	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 17,03
		06.03.03			LAJE DE REFORÇO						R$ 243,63
RCE E RECALQUE	5.83	06.03.03.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,13	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 89,31

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Steinmetz Júnior
RG: 5.796.728-7
Eng. Civil / CREA 90.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

11/42

		ORC	043/2025
Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.84	06.03.03.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,12	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 41,12
RCE E RECALQUE	5.85	06.03.03.03	92919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	4,16	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 46,50
RCE E RECALQUE	5.86	06.03.03.04	92921	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	3,12	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 28,19
RCE E RECALQUE	5.87	06.03.03.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,66	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 38,52
		06.03.04			CARGA E TRANSPORTE						R$ 4,05
RCE E RECALQUE	5.88	06.03.04.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	0,03	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 0,18
RCE E RECALQUE	5.89	06.03.04.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,90	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 1,52
RCE E RECALQUE	5.90	06.03.04.03	93586	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,56	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 0,37
RCE E RECALQUE	5.91	06.03.04.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	0,03	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 1,97
		06.03.05			FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 2						R$ 20.393,23
RCE E RECALQUE	5.92	06.03.05.01	06.203.7372-6	COTAÇÃO BDI: M	COLARINHO EM PEAD PARA FLANGE DN 150MM	UN	2,00	R$ 114,58	15,27%	R$ 132,08	R$ 264,16
RCE E RECALQUE	5.93	06.03.05.02	06.033.7203-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 150mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 3.773,35	15,27%	R$ 4.349,54	R$ 8.699,07
RCE E RECALQUE	5.94	06.03.05.03	06.201.0253-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.625,87	15,27%	R$ 3.026,84	R$ 3.026,84
RCE E RECALQUE	5.95	06.03.05.04	06.201.0413-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇAO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	4,80	R$ 675,38	15,27%	R$ 778,51	R$ 3.736,85
RCE E RECALQUE	5.96	06.03.05.05	06.210.0504-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45° FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 337,56	15,27%	R$ 389,10	R$ 389,10
RCE E RECALQUE	5.97	06.03.05.06	06.201.0313-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7580, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 1.855,30	15,27%	R$ 2.138,60	R$ 4.277,21
		06.03.06			ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 2						R$ 480,46
RCE E RECALQUE	5.98	06.03.06.01	103139	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ 45,65	23,51%	R$ 56,38	R$ 225,54
E E ALQUE	5.99	06.03.06.02	103091	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	7,20	R$ 18,20	23,51%	R$ 22,49	R$ 161,89
RCE E RECALQUE	5.100	06.03.06.03	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 93,03
		06.04			TRAVESSIA 3 SOBRE CANAL 01-15.03						R$ 51.374,48
		06.04.01			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						R$ 4.642,19
RCE E RECALQUE	5.101	06.04.01.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_10/2022	M3	0,77	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 1.636,76
RCE E RECALQUE	5.102	06.04.01.02	08.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M²	15,51	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 2.602,35
RCE E RECALQUE	5.103	06.04.01.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,10	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 403,09
		06.04.02			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 874,99
RCE E RECALQUE	5.104	06.04.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	26,63	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 367,17
RCE E RECALQUE	5.105	06.04.02.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	25,34	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 507,82
		06.04.03			BLOCO DE APOIO						R$ 1.486,79
RCE E RECALQUE	5.106	06.04.03.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,75	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 515,23
RCE E RECALQUE	5.107	06.04.03.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 237,21

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: 4.396.737-7
Eng. Civil / CREA 80.176-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

CEDAE APJ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Titulo:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	**ORC**	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	**Local:**	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.108	06.04.03.03	92819	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	24,00	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 268,27
RCE E RECALQUE	5.109	06.04.03.04	92821	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	18,00	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 162,62
RCE E RECALQUE	5.110	06.04.03.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,20	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 303,45
		06.04.04			**CARGA E TRANSPORTE**						**R$ 295,68**
RCE E RECALQUE	5.111	06.04.04.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2,19	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 13,00
RCE E RECALQUE	5.112	06.04.04.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	65,70	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 111,17
RCE E RECALQUE	5.113	06.04.04.03	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	41,17	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 27,45
RCE E RECALQUE	5.114	06.04.04.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	2,19	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 144,05
		06.04.05			**FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 3**						**R$ 42.575,26**
RCE E RECALQUE	5.115	06.04.05.01	08.203.7372-6	COTAÇÃO BDI: M	COLARINHO EM PEAD PARA FLANGE DN 150MM	UN	1,00	R$ 114,58	15,27%	R$ 132,08	R$ 132,08
RCE E RECALQUE	5.116	06.04.05.02	06.033.7203-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 150mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 3.773,35	15,27%	R$ 4.349,54	R$ 4.349,54
RCE E RECALQUE	5.117	06.04.05.03	06.201.0313-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7560, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 1.855,30	15,27%	R$ 2.138,60	R$ 2.138,60
RCE E RECALQUE	5.118	06.04.05.04	06.201.0413-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇAO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	2,79	R$ 675,38	15,27%	R$ 778,51	R$ 2.172,05
RCE E RECALQUE	5.119	06.04.05.05	06.210.0508-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 532,22	15,27%	R$ 613,49	R$ 613,49
RCE E RECALQUE	5.120	06.04.05.06	06.008.0058-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA, PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 6594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=150MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	5,53	R$ 331,00	23,51%	R$ 408,81	R$ 2.260,73
RCE E RECALQUE	5.121	06.04.05.07	06.210.0525-1	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº BBB PN10 DN 150 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 526,07	15,27%	R$ 606,70	R$ 606,70
RCE E RECALQUE	5.122	06.04.05.08	06.008.0053-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA, PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 6594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=75MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,50	R$ 199,20	23,51%	R$ 246,03	R$ 861,11
RCE E RECALQUE	5.123	06.04.05.09	06.210.0504-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 213,23	15,27%	R$ 245,79	R$ 491,58
RCE E RECALQUE	5.124	06.04.05.10	06.215.0064-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº BB PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 815,01	15,27%	R$ 939,46	R$ 939,46
RCE E RECALQUE	5.125	06.04.05.11	06.210.0504-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	3,00	R$ 337,56	15,27%	R$ 389,10	R$ 1.167,30
RCE E RECALQUE	5.126	06.04.05.12	06.201.0253-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	3,00	R$ 2.625,87	15,27%	R$ 3.026,84	R$ 9.080,51
RCE E RECALQUE	5.127	06.04.05.13	06.212.0594-4	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 150 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 660,64	15,27%	R$ 761,52	R$ 761,52
RCE E RECALQUE	5.128	06.04.05.14	06.212.0593-6	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 80 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 481,29	15,27%	R$ 554,78	R$ 554,78
RCE E RECALQUE	5.129	06.04.05.15	06.212.0540-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 241,66	15,27%	R$ 278,56	R$ 557,12
RCE E RECALQUE	5.130	06.04.05.16	06.215.0000-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 818,50	15,27%	R$ 943,49	R$ 1.886,97
RCE E RECALQUE	5.131	06.04.05.17	06.215.0238-3	COTAÇÃO BDI: M	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FºFº COM FLANGE PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.723,90	15,27%	R$ 1.987,14	R$ 3.974,27
RCE E RECALQUE	5.132	06.04.05.18	06.212.0540-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 491,82	15,27%	R$ 566,92	R$ 1.133,84
RCE E RECALQUE	5.133	06.04.05.19	06.271.0011-0	EMOP BDI: M	TUBO PVC - DEFOFO (EB-1208), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO	M	1,20	R$ 88,37	15,27%	R$ 101,88	R$ 122,24
RCE E RECALQUE	5.134	06.04.05.20	06.016.7064-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPA PARA REGISTRO EM Fº DÚCTIL, MODELO TD5 DN100mm	UN	1,00	R$ 133,84	15,27%	R$ 154,27	R$ 154,27
RCE E RECALQUE	5.135	06.04.05.21	15.003.0358-1	EMOP BDI: S	SUPORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIÂMETRO INTERNO DE 4" E 6". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R$ 56,92	23,51%	R$ 70,29	R$ 140,59

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Gretener Júnior
RG: 1.198.774-7
Eng. Civil / CREA 30.378-D PR
Sócio-Administrador / Responsável Técnico

CEDAE APJ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.136	06.04.05.22	06.200.0053-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANZALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	12,00	R$ 612,66	15,27%	R$ 706,21	R$ 8.474,51
		06.04.06			**ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 3**						**R$ 1.499,57**
RCE E RECALQUE	5.137	06.04.06.01	103139	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 45,65	23,51%	R$ 56,38	R$ 112,77
RCE E RECALQUE	5.138	06.04.06.02	103091	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	6,71	R$ 18,20	23,51%	R$ 22,49	R$ 150,88
RCE E RECALQUE	5.139	06.04.06.03	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 279,09
RCE E RECALQUE	5.140	06.04.06.04	103105	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	7,00	R$ 44,47	23,51%	R$ 54,92	R$ 384,46
RCE E RECALQUE	5.141	06.04.06.05	103123	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 105,02	23,51%	R$ 129,71	R$ 129,71
RCE E RECALQUE	5.142	06.04.06.06	103121	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 58,74	23,51%	R$ 72,55	R$ 72,55
RCE E RECALQUE	5.143	06.04.06.07	103137	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 30,23	23,51%	R$ 37,33	R$ 74,67
RCE E RECALQUE	5.144	06.04.06.08	97127	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1,20	R$ 5,58	23,51%	R$ 6,89	R$ 8,27
RCE E RECALQUE	5.145	06.04.06.09	06.001.0327-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, DE 0,40 A 0,60M DE DIÂMETRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 76,60	23,51%	R$ 94,62	R$ 94,62
RCE E RECALQUE	5.146	06.04.06.10	97143	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12,00	R$ 7,28	23,51%	R$ 8,99	R$ 107,89
RCE E RECALQUE	5.147	06.04.06.11	105252	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	3,00	R$ 22,85	23,51%	R$ 28,22	R$ 84,66
		06.05			**POÇO DE DESCARGA**						**R$ 51.241,79**
		06.05.01			**DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**						**R$ 4.387,79**
RCE E RECALQUE	5.148	06.05.01.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	0,73	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 1.551,73
RCE E RECALQUE	5.149	06.05.01.02	06.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M2	14,64	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 2.456,38
RCE E RECALQUE	5.150	06.05.01.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,92	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 379,68
		06.05.02			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 1.250,06**
RCE E RECALQUE	5.151	06.05.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	20,49	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 282,51
RCE E RECALQUE	5.152	06.05.02.02	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	18,13	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 226,06
RCE E RECALQUE	5.153	06.05.02.03	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	37,00	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 741,49
		06.05.03			**POÇO DE VISITA PRÉ MOLDADO**						**R$ 4.367,30**
RCE E RECALQUE	5.154	06.05.03.01	102139	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 1.457,09	23,51%	R$ 1.799,65	R$ 1.799,65
RCE E RECALQUE	5.155	06.05.03.02	97987	SINAPI BDI: S	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	0,30	R$ 621,83	23,51%	R$ 768,03	R$ 230,41
RCE E RECALQUE	5.156	06.05.03.03	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	1,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 2.337,24
		06.05.04			**ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO**						**R$ 11.184,84**
RCE E RECALQUE	5.157	06.05.04.01	05.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 80 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M2	82,61	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 8.525,17
RCE E RECALQUE	5.158	06.05.04.02	104482	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	72,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 2.659,67
		06.05.05			**CARGA E TRANSPORTE**						**R$ 369,93**
RCE E RECALQUE	5.159	06.05.05.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2,74	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 16,27
RCE E RECALQUE	5.160	06.05.05.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	82,20	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 139,09

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: 3.298.772-7
Eng. Civil / CREA 80.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

									ORC	043/2025		
					Título: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO				Local: DIVERSOS			
					Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN				Preços de: DEZ/25			
CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)	
RCE E RECALQUE	5.161	06.05.05.03	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	51,51	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 34,35	
RCE E RECALQUE	5.162	06.05.05.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	2,74	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 180,23	
		06.05.06			**FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DO POÇO DE DESCARGA**						**R$ 16.829,36**	
RCE E RECALQUE	5.163	06.05.06.01	06.203.7373-5	COTAÇÃO BDI: M	TÊ PEAD PARA TRANSPORTE DE ESGOTO DE=110X90MM.	UN	1,00	R$ 374,06	15,27%	R$ 431,18	R$ 431,18	
RCE E RECALQUE	5.164	06.05.06.02	06.203.7050-5	COTAÇÃO BDI: M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE100, CLASSE PN-10, SDR 17, DE = 90MM.	UN	24,90	R$ 373,47	15,27%	R$ 430,50	R$ 10.719,48	
RCE E RECALQUE	5.165	06.05.06.03	06.203.7370-8	COTAÇÃO BDI: M	JOELHO 45° PEAD PE100, DE90	UN	1,00	R$ 164,86	15,27%	R$ 190,03	R$ 190,03	
RCE E RECALQUE	5.166	06.05.06.04	06.200.7715-5	COTAÇÃO BDI: M	LUVA DE TRANSIÇÃO COM FLANGE PEADXFOFO PE100 PN10 DE90	UN	2,00	R$ 525,71	15,27%	R$ 605,99	R$ 1.211,97	
RCE E RECALQUE	5.167	06.05.06.05	06.215.0064-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº BB PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 815,01	15,27%	R$ 939,46	R$ 939,46	
RCE E RECALQUE	5.168	06.05.06.06	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	1,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 2.337,24	
		06.05.07			**ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DO POÇO DE DESCARGA**						**R$ 13.852,51**	
RCE E RECALQUE	5.169	06.05.07.01	15.046.7161-5	COTAÇÃO BDI: S	SOLDA DE TOPO POR TERMOFUSÃO DE TUBOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PEAD, PN-10, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM ATÉ 225MM, CUSTO POR JUNTA	UN	17,00	R$ 631,61	23,51%	R$ 780,10	R$ 13.261,75	
RCE E RECALQUE	5.170	06.05.07.02	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 93,03	
RCE E RECALQUE	5.171	06.05.07.03	06.001.0325-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 211,70	23,51%	R$ 261,48	R$ 261,48	
RCE E RECALQUE	5.172	06.05.07.04	103400	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	8,00	R$ 19,13	23,51%	R$ 23,63	R$ 189,00	
RCE E RECALQUE	5.173	06.05.07.05	103414	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	R$ 38,26	23,51%	R$ 47,25	R$ 47,25	
		06.06			**TRAVESSIA 4 SOBRE CANAL 01-15.04**						**R$ 55.367,30**	
		06.06.01			**DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**						**R$ 2.494,71**	
RCE E RECALQUE	5.174	06.06.01.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_10/2022	M3	0,41	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 871,52	
RCE E RECALQUE	5.175	06.06.01.02	06.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 06.015.0018)	M²	8,38	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 1.406,04	
RCE E RECALQUE	5.176	06.06.01.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,67	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 217,15	
		06.06.02			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 397,02**	
RCE E RECALQUE	5.177	06.06.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,24	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 168,76	
RCE E RECALQUE	5.178	06.06.02.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	11,39	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 228,28	
		06.06.03			**BLOCO DE APOIO**						**R$ 1.107,65**	
RCE E RECALQUE	5.179	06.06.03.01	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,56	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 384,71	
RCE E RECALQUE	5.180	06.06.03.02	92917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,44	R$ 10,67	23,51%	R$ 13,18	R$ 177,12	
RCE E RECALQUE	5.181	06.06.03.03	92919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,92	R$ 9,05	23,51%	R$ 11,18	R$ 200,31	
RCE E RECALQUE	5.182	06.06.03.04	92921	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,44	R$ 7,31	23,51%	R$ 9,03	R$ 121,42	
RCE E RECALQUE	5.183	06.06.03.05	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,84	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 224,09	
		06.06.04			**CARGA E TRANSPORTE**						**R$ 194,42**	
RCE E RECALQUE	5.184	06.06.04.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1,44	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 8,55	
RCE E RECALQUE	5.185	06.06.04.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	43,20	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 73,10	
RCE E RECALQUE	5.186	06.06.04.03	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	27,07	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 18,05	

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvaro José Fleissner Júnior
RG: 1.290.738-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.187	06.06.04.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	1,44	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 94,72
		06.06.05			FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 4						R$ 50.051,26
RCE E RECALQUE	5.188	06.06.05.01	06.203.7372-6	COTAÇÃO BDI: M	COLARINHO EM PEAD PARA FLANGE DN 150MM	UN	1,00	R$ 114,58	15,27%	R$ 132,08	R$ 132,08
RCE E RECALQUE	5.189	06.06.05.02	06.033.7203-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 150mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 3.773,35	15,27%	R$ 4.349,54	R$ 4.349,54
RCE E RECALQUE	5.190	06.06.05.03	06.201.0313-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7560, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	4,00	R$ 1.855,30	15,27%	R$ 2.138,60	R$ 8.554,41
RCE E RECALQUE	5.191	06.06.05.04	06.201.0413-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	8,09	R$ 675,38	15,27%	R$ 778,51	R$ 6.298,16
RCE E RECALQUE	5.192	06.06.05.05	06.008.0058-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA, PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 6594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=150MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	13,08	R$ 331,00	23,51%	R$ 408,81	R$ 5.347,26
RCE E RECALQUE	5.193	06.06.05.06	06.008.0053-0	EMOP BDI: S	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, PONTA/PONTA, PARA ESGOTO PREDIAL E DRENAGEM PLUVIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA ABNT 02.143.25-016(EN 877 E ISO 6594), REVESTIDO INTERNAMENTE COM EPÓXI BI-COMPONENTE DE COR OCRE, SEM HPA E EXTERNAMENTE COM PINTURA DE BASE ACRÍLICA ANTICORROSIVA NA COR VERMELHA, INCLUSIVE JUNTA RAPID(ABRAÇADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE BORRACHA EPDM E PARAFUSO DE APERTO EM AÇO GALVANIZADO) E ATERRO E SOCA ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, DN=75MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,10	R$ 199,20	23,51%	R$ 246,03	R$ 1.746,82
RCE E RECALQUE	5.194	06.06.05.07	06.210.0504-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 213,23	15,27%	R$ 245,79	R$ 491,58
RCE E RECALQUE	5.195	06.06.05.08	06.215.0064-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº BB PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 815,01	15,27%	R$ 939,48	R$ 939,48
RCE E RECALQUE	5.196	06.06.05.09	06.210.0504-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº BB PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	6,00	R$ 337,56	15,27%	R$ 389,10	R$ 2.334,61
RCE E RECALQUE	5.197	06.06.05.10	06.201.0253-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	3,00	R$ 2.625,87	15,27%	R$ 3.026,84	R$ 9.080,51
RCE E RECALQUE	5.198	06.06.05.11	06.212.0594-4	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 150 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 660,64	15,27%	R$ 761,52	R$ 1.523,04
RCE E RECALQUE	5.199	06.06.05.12	06.212.0593-6	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 80 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 481,29	15,27%	R$ 554,78	R$ 554,78
RCE E RECALQUE	5.200	06.06.05.13	06.212.0540-3	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 241,66	15,27%	R$ 278,56	R$ 557,12
RCE E RECALQUE	5.201	06.06.05.14	06.215.0060-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 849,50	15,27%	R$ 979,10	R$ 1.958,07
RCE E RECALQUE	5.202	06.06.05.15	06.215.0238-3	COTAÇÃO BDI: M	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FºFº COM FLANGE PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.723,90	15,27%	R$ 1.987,14	R$ 3.974,27
RCE E RECALQUE	5.203	06.06.05.16	06.271.0011-0	EMOP BDI: M	TUBO PVC - DEFOFO (EB-1208), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO	M	1,20	R$ 88,37	15,27%	R$ 101,88	R$ 122,24
RCE E RECALQUE	5.204	06.06.05.17	06.016.7084-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPA PARA REGISTRO EM Fº DÚCTIL, MODELO TD5 DN100mm	UN	1,00	R$ 133,84	15,27%	R$ 154,27	R$ 154,27
RCE E RECALQUE	5.205	06.06.05.18	15.003.0358-1	EMOP BDI: S	SUPORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIÂMETRO INTERNO DE 4" E 6". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 56,92	23,51%	R$ 70,29	R$ 210,88
RCE E RECALQUE	5.206	06.06.05.19	06.212.0538-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº FF PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 777,65	15,27%	R$ 896,63	R$ 1.793,26
		06.06.06			ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DA TRAVESSIA 4						R$ 1.122,25
RCE E RECALQUE	5.207	06.06.06.01	103139	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 45,85	23,51%	R$ 56,38	R$ 112,77
RCE E RECALQUE	5.208	06.06.06.02	103091	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	14,09	R$ 18,20	23,51%	R$ 22,49	R$ 316,82
RCE E RECALQUE	5.209	06.06.06.03	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 186,06
RCE E RECALQUE	5.210	06.06.06.04	105250	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	9,00	R$ 14,50	23,51%	R$ 17,92	R$ 161,26
RCE E RECALQUE	5.211	06.06.06.05	105252	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	6,00	R$ 22,85	23,51%	R$ 28,22	R$ 169,33
RCE E RECALQUE	5.212	06.06.06.06	105278	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	3,00	R$ 19,74	23,51%	R$ 24,38	R$ 73,13

APJ ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 3.788.758-7
Eng. Civil / CREA Nº 078-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

16/42

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
RCE E RECALQUE	5.213	06.06.06.07	97127	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	1,20	R$ 5,58	23,51%	R$ 6,89	R$ 8,27
RCE E RECALQUE	5.214	06.06.06.08	06.001.0327-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, DE 0,40 A 0,60M DE DIÂMETRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 76,80	23,51%	R$ 94,62	R$ 94,62
	1	07			LIGAÇÕES DOMICILIARES						R$ 735.275,91
		07.01			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						R$ 633,44
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.1	07.01.01	02.011.0010-0	EMOP BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	72,00	R$ 0,62	23,51%	R$ 0,77	R$ 55,24
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.2	07.01.02	02.011.9101-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, COMPREENDENDO SOMENTE A COLOCACAO E RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO	M2	1.753,20	R$ 0,27	23,51%	R$ 0,33	R$ 578,21
		07.02			DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO						R$ 222.931,49
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.3	07.02.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	34,65	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 73.654,16
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.4	07.02.02	08.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M2	836,55	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 140.360,71
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.5	07.02.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,40	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 182,04
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.6	07.02.04	94990	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,40	R$ 616,22	23,51%	R$ 761,09	R$ 1.065,52
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.7	07.02.05	101850	SINAPI BDI: S	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	107,25	R$ 57,90	23,51%	R$ 71,51	R$ 7.669,06
		07.03			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 28.532,66
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.8	07.03.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	987,63	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 13.617,34
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.9	07.03.02	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	744,27	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 14.915,32
		07.04			CARGA E TRANSPORTE						R$ 55.856,32
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.10	07.04.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	413,71	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 2.456,11
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.11	07.04.02	95876	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12.411,30	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 21.001,16
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.12	07.04.03	93598	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.777,74	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 5.186,20
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.13	07.04.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	413,71	R$ 53,28	23,51%	R$ 65,78	R$ 27.212,85
		07.05			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES						R$ 427.321,98
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.14	07.05.01	36365	SINAPI INSUMOS BDI: M	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1.774,50	R$ 31,53	15,27%	R$ 36,35	R$ 64.506,45
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.15	07.05.02	89811	SINAPI BDI: S	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	507,00	R$ 38,20	23,51%	R$ 44,71	R$ 22.669,03
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.16	07.05.03	104076	SINAPI BDI: S	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	507,00	R$ 39,92	23,51%	R$ 49,31	R$ 24.999,21
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.17	07.05.04	97897	SINAPI BDI: S	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	507,00	R$ 397,74	23,51%	R$ 491,25	R$ 249.065,07
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.18	07.05.05	98115	SINAPI BDI: S	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	507,00	R$ 89,70	23,51%	R$ 110,79	R$ 56.170,94
LIGAÇÕES DOMICILIARES	1.19	07.05.06	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	1.774,50	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,59	R$ 9.911,29
	2	08			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO						R$ 1.990.549,14
		08.01			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 163.112,39
		08.01.01			DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EXISTENTE						R$ 12.154,33
ETE	2.1	08.01.01.01	97627	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	24,55	R$ 215,52	23,51%	R$ 266,19	R$ 6.534,87
ETE	2.2	08.01.01.02	97622	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	20,38	R$ 60,62	23,51%	R$ 74,88	R$ 1.525,98
ETE	2.3	08.01.01.03	97626	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,44	R$ 609,24	23,51%	R$ 752,48	R$ 4.093,48
		08.01.02			LIMPEZA DE TERRENO						R$ 8.621,35
ETE	2.4	08.01.02.01	98527	SINAPI BDI: S	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20,00	R$ 197,84	23,51%	R$ 244,35	R$ 4.887,07
ETE	2.5	08.01.02.02	98530	SINAPI BDI: S	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20,00	R$ 151,17	23,51%	R$ 186,71	R$ 3.734,28
		08.01.03			TERRAPLANAGEM						R$ 3.733,47

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: 1.398.772-7
Eng. Civil / CREA PR 370-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

CEDAE

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.6	08.01.03.01	01.006.0010-0	EMOP BDI: S	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80CV, COMPREENDENDO ACERTO , RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE	M2	1.790,00	R$ 1,36	23,51%	R$ 1,67	R$ 2.990,37
ETE	2.7	08.01.03.02	100574	SINAPI BDI: S	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	537,00	R$ 1,12	23,51%	R$ 1,38	R$ 743,10
		08.01.04			CARGA E TRANSPORTE						R$ 138.603,23
ETE	2.8	08.01.04.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1.026,59	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 6.094,66
ETE	2.9	08.01.04.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30.797,70	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 52.112,76
ETE	2.10	08.01.04.03	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19.299,88	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 12.869,16
ETE	2.11	08.01.04.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	1.026,59	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 67.526,63
		08.02			ETE COMPACTA						R$ 126.276,51
		08.02.01			ESTRUTURAS DE CONCRETO BASE DA ETE						R$ 126.276,51
ETE	2.12	08.02.01.01	102479	SINAPI BDI: S	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,20	R$ 407,48	23,51%	R$ 503,25	R$ 5.636,38
ETE	2.13	08.02.01.02	103080	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	224,00	R$ 249,77	23,51%	R$ 308,49	R$ 69.101,60
ETE	2.14	08.02.01.03	92771	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.847,29	R$ 7,56	23,51%	R$ 9,34	R$ 17.245,01
ETE	2.15	08.02.01.04	92772	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.883,22	R$ 6,23	23,51%	R$ 7,69	R$ 22.181,76
ETE	2.16	08.02.01.05	96541	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,00	R$ 171,81	23,51%	R$ 212,20	R$ 3.819,53
ETE	2.17	08.02.01.06	98555	SINAPI BDI: S	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	242,00	R$ 27,74	23,51%	R$ 34,27	R$ 8.292,23
		08.03			CONSTRUÇÃO DE MURO						R$ 51.615,73
ETE	2.18	08.03.01	96527	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	31,27	R$ 109,92	23,51%	R$ 135,76	R$ 4.245,34
ETE	2.19	08.03.02	96541	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,64	R$ 171,81	23,51%	R$ 212,20	R$ 1.833,38
ETE	2.20	08.03.03	96542	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	30,57	R$ 89,52	23,51%	R$ 110,56	R$ 3.379,86
ETE	2.21	08.03.04	96558	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,44	R$ 556,26	23,51%	R$ 687,03	R$ 1.676,35
ETE	2.22	08.03.05	96557	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,05	R$ 527,67	23,51%	R$ 651,72	R$ 1.987,76
ETE	2.23	08.03.06	104918	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	435,20	R$ 6,76	23,51%	R$ 12,05	R$ 5.300,16
ETE	2.24	08.03.07	93379	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,78	R$ 16,36	23,51%	R$ 20,23	R$ 521,62
TE	2.25	08.03.08	103672	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,75	R$ 484,46	23,51%	R$ 598,36	R$ 1.645,48
ETE	2.26	08.03.09	92762	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	220,00	R$ 8,02	23,51%	R$ 9,91	R$ 2.179,96
ETE	2.27	08.03.10	92431	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	55,08	R$ 55,44	23,51%	R$ 68,47	R$ 3.771,52
ETE	2.28	08.03.11	103340	SINAPI BDI: S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	118,81	R$ 110,21	23,51%	R$ 136,12	R$ 16.172,71
ETE	2.29	08.03.12	100701	SINAPI BDI: S	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,68	R$ 563,83	23,51%	R$ 696,39	R$ 1.169,93
ETE	2.30	08.03.13	14.002.9453-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	17,10	R$ 25,08	23,51%	R$ 30,97	R$ 529,66
ETE	2.31	08.03.14	87879	SINAPI BDI: S	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	268,20	R$ 4,02	23,51%	R$ 4,96	R$ 1.330,70
ETE	2.32	08.03.15	95622	SINAPI BDI: S	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	268,20	R$ 13,90	23,51%	R$ 17,17	R$ 4.605,58
ETE	2.33	08.03.16	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	9,33	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 55,39
ETE	2.34	08.03.17	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	279,90	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 473,62
ETE	2.35	08.03.18	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	175,40	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 116,96

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvaro José Fleissner Júnior
RG: X 196.776-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Administrador / Responsável Técnico

CEDAE APJ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

GOV RJ

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.36	08.03.19	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	9,33	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 613,71
		08.04			CASA DE OPERAÇÃO						R$ 154.537,36
		08.04.01			MOVIMENTO DE TERRA, TRANSPORTE, CARGA E						R$ 2.945,89
ETE	2.37	08.04.01.01	96527	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	12,65	R$ 109,92	23,51%	R$ 135,76	R$ 1.717,41
ETE	2.38	08.04.01.02	93379	SINAPI BDI: S	RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	M3	8,00	R$ 16,38	23,51%	R$ 20,23	R$ 161,87
ETE	2.39	08.04.01.03	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	7,90	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 46,90
ETE	2.40	08.04.01.04	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	237,00	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 401,03
ETE	2.41	08.04.01.05	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	148,52	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 99,03
ETE	2.42	08.04.01.06	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	7,90	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 519,64
		08.04.02			ESTRUTURAS CASA DE OPERAÇÃO						R$ 41.064,11
ETE	2.43	08.04.02.01	96541	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,20	R$ 171,81	23,51%	R$ 212,20	R$ 1.527,81
ETE	2.44	08.04.02.02	96542	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,18	R$ 89,52	23,51%	R$ 110,56	R$ 3.005,06
ETE	2.45	08.04.02.03	92263	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	29,16	R$ 131,44	23,51%	R$ 162,34	R$ 4.733,92
ETE	2.46	08.04.02.04	92265	SINAPI BDI: S	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	27,18	R$ 96,45	23,51%	R$ 119,13	R$ 3.237,94
ETE	2.47	08.04.02.05	96558	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,94	R$ 556,26	23,51%	R$ 687,03	R$ 1.332,84
ETE	2.48	08.04.02.06	96557	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,71	R$ 527,67	23,51%	R$ 651,72	R$ 1.766,17
ETE	2.49	08.04.02.07	103672	SINAPI BDI: S	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,16	R$ 484,46	23,51%	R$ 598,36	R$ 2.489,17
ETE	2.50	08.04.02.08	104918	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,99	R$ 11,18	23,51%	R$ 13,81	R$ 220,81
ETE	2.51	08.04.02.09	104919	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,03	R$ 9,78	23,51%	R$ 12,08	R$ 978,96
ETE	2.52	08.04.02.10	104917	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,79	R$ 12,51	23,51%	R$ 15,45	R$ 413,94
ETE	2.53	08.04.02.11	92762	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,65	R$ 8,02	23,51%	R$ 9,91	R$ 1.354,05
ETE	2.54	08.04.02.12	92760	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,89	R$ 10,20	23,51%	R$ 12,60	R$ 603,65
ETE	2.55	08.04.02.13	92763	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,38	R$ 8,63	23,51%	R$ 8,19	R$ 183,25
ETE	2.56	08.04.02.14	106059	SINAPI BDI: S	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	96,47	R$ 161,28	23,51%	R$ 199,20	R$ 19.216,52
		08.04.03			ALVENARIA E ACABAMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS						R$ 64.353,90
ETE	2.57	08.04.03.01	103348	SINAPI BDI: S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	139,20	R$ 61,49	23,51%	R$ 75,94	R$ 10.571,49
ETE	2.58	08.04.03.02	87905	SINAPI BDI: S	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	537,16	R$ 7,82	23,51%	R$ 9,65	R$ 5.184,02
ETE	2.59	08.04.03.03	87777	SINAPI BDI: S	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	243,98	R$ 56,63	23,51%	R$ 69,94	R$ 17.063,39
ETE	2.60	08.04.03.04	87536	SINAPI BDI: S	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	293,20	R$ 34,34	23,51%	R$ 42,41	R$ 12.434,79
ETE	2.61	08.04.03.05	101726	SINAPI BDI: S	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_09/2020	M2	29,00	R$ 180,72	23,51%	R$ 223,21	R$ 6.473,09
ETE	2.62	08.04.03.06	101747	SINAPI BDI: S	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	19,00	R$ 54,29	23,51%	R$ 67,05	R$ 1.274,02
ETE	2.63	08.04.03.07	96485	SINAPI BDI: S	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	48,00	R$ 69,23	23,51%	R$ 85,51	R$ 4.104,45
ETE	2.64	08.04.03.08	104641	SINAPI BDI: S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	243,98	R$ 8,92	23,51%	R$ 11,01	R$ 2.686,76
ETE	2.65	08.04.03.09	88485	SINAPI BDI: S	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	243,98	R$ 3,89	23,51%	R$ 4,81	R$ 1.173,72

APJ ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 3.786.730-7
Eng. Civil / CREA 30.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.66	08.04.03.10	88495	SINAPI BDI: S	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	243,96	R$ 11,24	23,51%	R$ 13,89	R$ 3.388,19
		08.04.04			ESQUADRIAS						R$ 9.752,87
ETE	2.67	08.04.04.01	94570	SINAPI BDI: S	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,28	R$ 515,52	23,51%	R$ 636,72	R$ 815,01
ETE	2.68	08.04.04.02	94573	SINAPI BDI: S	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	5,60	R$ 578,45	23,51%	R$ 714,45	R$ 4.000,91
ETE	2.69	08.04.04.03	91341	SINAPI BDI: S	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R$ 667,16	23,51%	R$ 824,01	R$ 2.768,68
ETE	2.70	08.04.04.04	90822	SINAPI BDI: S	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R$ 337,43	23,51%	R$ 416,76	R$ 1.667,03
ETE	2.71	08.04.04.05	90823	SINAPI BDI: S	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R$ 405,84	23,51%	R$ 501,25	R$ 501,25
		08.04.05			TELHADOS E COBERTURAS E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 16.847,34
ETE	2.72	08.04.05.01	94216	SINAPI BDI: S	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	72,02	R$ 127,43	23,51%	R$ 157,38	R$ 11.334,62
ETE	2.73	08.04.05.02	94228	SINAPI BDI: S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,96	R$ 63,40	23,51%	R$ 78,31	R$ 2.816,05
ETE	2.74	08.04.05.03	94231	SINAPI BDI: S	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,76	R$ 36,66	23,51%	R$ 45,28	R$ 1.664,44
ETE	2.75	08.04.05.04	14.002.0385-0	EMOP BDI: S	TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE ÁGUA, EM CHAPA Nº 18, COM DIÂMETRO 1,10M E 10CM DE ALTURA DE VIRADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R$ 538,98	23,51%	R$ 665,70	R$ 665,70
ETE	2.76	08.04.05.05	90694	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,00	R$ 37,15	23,51%	R$ 45,88	R$ 275,28
ETE	2.77	08.04.05.06	89809	SINAPI BDI: S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 24,41	23,51%	R$ 30,14	R$ 60,29
ETE	2.78	08.04.05.07	89810	SINAPI BDI: S	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 25,07	23,51%	R$ 30,96	R$ 30,96
		08.04.06			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						R$ 19.573,25
ETE	2.79	08.04.06.01	86934	SINAPI BDI: S	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 368,81	23,51%	R$ 455,52	R$ 911,03
ETE	2.80	08.04.06.02	86931	SINAPI BDI: S	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 412,01	23,51%	R$ 508,88	R$ 508,88
ETE	2.81	08.04.06.03	86939	SINAPI BDI: S	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 352,36	23,51%	R$ 435,20	R$ 435,20
ETE	2.82	08.04.06.04	90694	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	18,00	R$ 37,15	23,51%	R$ 45,88	R$ 825,85
ETE	2.83	08.04.06.05	89709	SINAPI BDI: S	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 21,16	23,51%	R$ 26,13	R$ 52,27
E	2.84	08.04.06.06	98102	SINAPI BDI: S	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 157,19	23,51%	R$ 194,14	R$ 194,14
ETE	2.85	08.04.06.07	94653	SINAPI BDI: S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2024	M	6,00	R$ 44,47	23,51%	R$ 54,92	R$ 329,53
ETE	2.86	08.04.06.08	102623	SINAPI BDI: S	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 631,14	23,51%	R$ 779,52	R$ 779,52
ETE	2.87	08.04.06.09	94648	SINAPI BDI: S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2024	M	24,00	R$ 5,63	23,51%	R$ 6,95	R$ 166,92
ETE	2.88	08.04.06.10	94649	SINAPI BDI: S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2024	M	18,00	R$ 10,12	23,51%	R$ 12,50	R$ 225,08
ETE	2.89	08.04.06.11	18.033.0018-0	EMOP BDI: S	SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO, COM 02 BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5CV/220V, INCLUSIVE TUBULAÇÕES DE SUCÇÃO, RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO COM CONEXÕES, PRESSOSTATO, MANÔMETRO, TANQUE DE PRESSÃO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MÁQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 12.262,03	23,51%	R$ 15.144,83	R$ 15.144,83
		08.05			URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO TERRENO DA ETE						R$ 119.733,57
		08.05.01			URBANIZAÇÃO DA ETE						R$ 1.612,69
ETE	2.90	08.05.01.01	100577	SINAPI BDI: S	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	60,00	R$ 1,20	23,51%	R$ 1,48	R$ 88,82
ETE	2.91	08.05.01.02	96396	SINAPI BDI: S	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	9,00	R$ 137,10	23,51%	R$ 169,34	R$ 1.524,07
		08.05.02			CANALETA DE DRENAGEM						R$ 118.120,88
ETE	2.92	08.05.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	104,58	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 1.441,94
ETE	2.93	08.05.02.02	05.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M2	143,20	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 14.777,93

APJ ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: 7.798.775-7
Eng. Civil / CREA PR-118-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.94	08.05.02.03	93369	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	37,64	R$ 14,85	23,51%	R$ 18,34	R$ 690,35
ETE	2.95	08.05.02.04	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	113,79	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 675,55
ETE	2.96	08.05.02.05	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.413,70	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 5.776,32
ETE	2.97	08.05.02.06	93598	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.139,25	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 1.426,45
ETE	2.98	08.05.02.07	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	113,79	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 7.484,83
ETE	2.99	08.05.02.08	06.004.0253-1	EMOP BDI: S	CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SEÇÃO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SEÇÃO VEZES O COMPRIMENTO DO CANAL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	189,65	R$ 354,57	23,51%	R$ 437,93	R$ 83.053,29
ETE	2.100	08.05.02.09	06.004.0254-1	EMOP BDI: S	COBERTURA DE CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, PARA VÃOS ATÉ 5,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	5,00	R$ 452,47	23,51%	R$ 558,84	R$ 2.794,22
		08.06			ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO						R$ 226.638,83
		08.06.01			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 3.866,58
ETE	2.101	08.06.01.01	101230	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	157,51	R$ 9,23	23,51%	R$ 11,40	R$ 1.795,66
ETE	2.102	08.06.01.02	93382	SINAPI BDI: S	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	82,45	R$ 26,85	23,51%	R$ 33,16	R$ 2.070,92
		08.06.02			CARGA E TRANSPORTE						R$ 21.818,14
ETE	2.103	08.06.02.01	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	161,60	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 959,39
ETE	2.104	08.06.02.02	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.848,00	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 8.203,30
ETE	2.105	08.06.02.03	93598	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.038,08	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 2.025,79
ETE	2.106	08.06.02.04	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	161,60	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 10.629,65
		08.06.03			ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO						R$ 36.493,32
ETE	2.107	08.06.03.01	104482	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_10/2020	H	432,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 15.957,99
ETE	2.108	08.06.03.02	06.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	198,99	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 20.535,33
		08.06.04			ESTRUTURA ELEVATÓRIA						R$ 36.120,77
ETE	2.109	08.06.04.01	102479	SINAPI BDI: S	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,57	R$ 407,46	23,51%	R$ 503,25	R$ 790,10
ETE	2.110	08.06.04.02	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	21,02	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 14.440,30
ETE	2.111	08.06.04.03	91602	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	249,80	R$ 8,20	23,51%	R$ 10,12	R$ 2.528,98
ETE	2.112	08.06.04.04	92771	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132,65	R$ 7,56	23,51%	R$ 9,34	R$ 1.238,33
ETE	2.113	08.06.04.05	92772	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	331,26	R$ 6,23	23,51%	R$ 7,69	R$ 2.546,52
ETE	2.114	08.06.04.06	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,12	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 1.991,13
ETE	2.115	08.06.04.07	92445	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	158,19	R$ 60,26	23,51%	R$ 74,42	R$ 11.773,23
ETE	2.116	08.06.04.08	92538	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,00	R$ 29,16	23,51%	R$ 36,01	R$ 324,13
ETE	2.117	08.06.04.09	92536	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6,70	R$ 58,74	23,51%	R$ 72,55	R$ 486,06
		08.06.05			FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R$ 74.608,16
ETE	2.118	08.06.05.01	06.203.0146-0	EMOP BDI: M	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE80/100, CONFORME ABNT NBR 15561, CLASSE PN-10/12,5, SDR 13,6, DE = 250mm. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 337,21	15,27%	R$ 388,71	R$ 388,71

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pinheiro Júnior
RG: [illegible]
Eng. Civil / CREA 30.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.119	08.06.05.02	06.033.7205-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 250mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 6.641,97	15,27%	R$ 7.656,19	R$ 7.656,19
ETE	2.120	08.06.05.03	06.215.0000-7	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE F°F° FF PN10 DN 250mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 2.677,11	15,27%	R$ 3.085,91	R$ 3.085,91
ETE	2.121	08.06.05.04	06.201.0115-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 250MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.594,23	15,27%	R$ 2.990,36	R$ 2.990,36
ETE	2.122	08.06.05.05	06.212.0623-6	COTAÇÃO BDI: M	REDUÇÃO CONCÊNTRICA F°F° FF PN10 DN 100 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 289,16	15,27%	R$ 333,31	R$ 666,62
ETE	2.123	08.06.05.06	06.201.0052-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M.	UN	4,00	R$ 2.092,92	15,27%	R$ 2.412,50	R$ 9.650,02
ETE	2.124	08.06.05.07	06.201.0212-0	EMOP BDI: M	FORNECIMENTO DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 100MM. FORNECIMENTO	M	4,30	R$ 489,83	15,27%	R$ 564,63	R$ 2.427,91
ETE	2.125	08.06.05.08	06.212.0540-4	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° F°F° FF PN10 DN 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 391,91	15,27%	R$ 451,76	R$ 903,52
ETE	2.126	08.06.05.09	06.215.0200-4	COTAÇÃO BDI: M	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA F°F° FF PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.266,43	15,27%	R$ 1.459,81	R$ 2.919,62
ETE	2.127	08.06.05.10	06.201.0052-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 2.092,92	15,27%	R$ 2.412,50	R$ 12.062,52
ETE	2.128	08.06.05.11	06.212.0004-4	COTAÇÃO BDI: M	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE F°F° PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 898,61	15,27%	R$ 1.035,83	R$ 2.071,66
ETE	2.129	08.06.05.12	06.215.0000-4	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE F°F° FF PN10 DN 100mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 1.019,62	15,27%	R$ 1.175,32	R$ 1.175,32
ETE	2.130	08.06.05.13	06.212.0585-4	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE CEGO F°F° PN10 DN 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 162,95	15,27%	R$ 187,83	R$ 187,83
ETE	2.131	08.06.05.14	06.212.0538-4	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45° F°F° FF PN10 DN 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 351,97	15,27%	R$ 405,71	R$ 811,43
ETE	2.132	08.06.05.15	06.212.0663-9	COTAÇÃO BDI: M	JUNÇÃO F°F° FFF PN10 DN 100 X 100mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 517,07	15,27%	R$ 596,03	R$ 1.192,06
ETE	2.133	08.06.05.16	06.212.0593-9	COTAÇÃO BDI: M	TE F°F° FFF PN10 DN 100 X 80mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 492,39	15,27%	R$ 567,57	R$ 567,57
ETE	2.134	08.06.05.17	06.203.0139-0	EMOP BDI: M	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE80/100, CONFORME ABNT NBR 15561, CLASSE PN-10/12,5, SDR 13,6, DE = 110MM. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 73,67	15,27%	R$ 84,92	R$ 84,92
ETE	2.135	08.06.05.18	06.033.7202-5	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE AVULSO EM AÇO CARBONO, DN 100mm, APLICAÇÃO ENTERRADA, COM FURAÇÃO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7675, REVESTIMENTO CONFORME NORMA AWWA C-213. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.869,87	15,27%	R$ 3.308,10	R$ 3.308,10
ETE	2.136	08.06.05.19	06.215.0000-3	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE F°F° FF PN10 DN 80mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 818,50	15,27%	R$ 943,49	R$ 943,49
ETE	2.137	08.06.05.20	06.201.0111-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 80MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 1.356,05	15,27%	R$ 1.563,12	R$ 1.563,12
ETE	2.138	08.06.05.21	06.201.0211-0	EMOP BDI: M	FORNECIMENTO DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 80MM. FORNECIMENTO	M	1,20	R$ 463,57	15,27%	R$ 534,36	R$ 641,23
ETE	2.139	08.06.05.22	06.270.0001-0	EMOP BDI: M	TUBO DE PVC-PBA, CLASSE 15 (EB-183), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	1,00	R$ 15,80	15,27%	R$ 18,22	R$ 18,22
ETE	2.140	08.06.05.23	06.270.0003-0	EMOP BDI: M	TUBO DE PVC-PBA, CLASSE 15 (EB-183), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	1,00	R$ 53,28	15,27%	R$ 61,42	R$ 61,42
ETE	2.141	08.06.05.24	06.016.7064-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO PARA REGISTRO EM FºFº DÚCTIL, MODELO TBS DN100	UN	1,00	R$ 133,84	15,27%	R$ 154,27	R$ 154,27
ETE	2.142	08.06.05.25	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	1,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 2.337,24
ETE	2.143	08.06.05.26	06.016.7319-7	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO RETANGULAR DE 660MM X 860MM, EM AÇO CARBONO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 529,58	15,27%	R$ 610,44	R$ 1.220,88
ETE	2.144	08.06.05.27	06.016.7319-8	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO RETANGULAR DE 780MM X 1360MM, EM AÇO CARBONO. FORNECIMENTO	UN	4,00	R$ 817,79	15,27%	R$ 942,67	R$ 3.770,67
ETE	2.145	08.06.05.28	18.213.7368-6	COTAÇÃO BDI: M	ESCADA MARINHEIRO EM PERFIL PULTRUDADO DE FIBRA DE VIDRO PRFV COM APLICAÇÃO DE RESINA TERMOFIXA ÉSTER-VINÍLICA NA COR AMARELA, SEM GUARDA CORPO, MONTANTES EM TUBO QUADRADO DE 2" E DEGRAUS EM TUBOS REDONDOS COM D = 33 mm. ALTURA= 2,20m.	UN	2,00	R$ 2.784,08	15,27%	R$ 3.209,21	R$ 6.418,43
ETE	2.146	08.06.05.29	18.213.7368-7	COTAÇÃO BDI: M	ESCADA MARINHEIRO EM PERFIL PULTRUDADO DE FIBRA DE VIDRO PRFV COM APLICAÇÃO DE RESINA TERMOFIXA ÉSTER-VINÍLICA NA COR AMARELA, SEM GUARDA CORPO, MONTANTES EM TUBO QUADRADO DE 2" E DEGRAUS EM TUBOS REDONDOS COM D = 33 mm. ALTURA= 4,20m.	UN	1,00	R$ 4.622,97	15,27%	R$ 5.328,90	R$ 5.328,90
		08.06.06			ASSENTAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R$ 3.452,92
ETE	2.147	08.06.06.01	103141	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 88,38	23,51%	R$ 109,16	R$ 109,16
ETE	2.148	08.06.06.02	103109	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 160,77	23,51%	R$ 198,57	R$ 397,15
ETE	2.149	08.06.06.03	103090	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	9,15	R$ 12,91	23,51%	R$ 15,95	R$ 145,91
ETE	2.150	08.06.06.04	103106	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	11,00	R$ 53,29	23,51%	R$ 65,81	R$ 723,95

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Almir José Freimer Júnior
RG: X.798.779-7
Eng. Civil / CREA PR 378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.151	08.06.06.05	103122	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ 71,97	23,51%	R$ 88,89	R$ 266,66
ETE	2.152	08.06.06.06	103138	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 34,62	23,51%	R$ 42,76	R$ 85,52
ETE	2.153	08.06.06.07	103105	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 44,47	23,51%	R$ 54,92	R$ 54,92
ETE	2.154	08.06.06.08	06.001.0325-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIAMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 211,70	23,51%	R$ 261,48	R$ 261,48
ETE	2.155	08.06.06.09	06.001.0335-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, PARA REGISTRO, PADRÃO CEDAE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	1,00	R$ 57,85	23,51%	R$ 71,46	R$ 71,46
ETE	2.156	08.06.06.10	103089	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	2,20	R$ 10,79	23,51%	R$ 13,33	R$ 29,32
ETE	2.157	08.06.06.11	103406	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	R$ 53,14	23,51%	R$ 65,64	R$ 65,64
ETE	2.158	08.06.06.12	103401	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	R$ 23,38	23,51%	R$ 28,88	R$ 28,88
ETE	2.159	08.06.06.13	97121	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	0,30	R$ 3,33	23,51%	R$ 4,12	R$ 1,23
ETE	2.160	08.06.06.14	90733	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	2,99	R$ 3,82	23,51%	R$ 4,72	R$ 14,11
ETE	2.161	08.06.06.15	18.213.9260-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO EM PRFV	M	8,60	R$ 112,74	23,51%	R$ 139,25	R$ 1.197,54
		08.06.07			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE						R$ 10.889,17
ETE	2.162	08.06.07.01	15.007.7387-6	COTAÇÃO BDI: S	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL CCM COMPLETO QDF-1.1 (ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO, CHAVE FIM DE CURSO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO INTERNA) COM BARRAMENTOS, PROTEÇÃO E SUPORTE PARA ACIONAMENTO DE 2 CONJUNTOS MOTOBOMBA DE 1CV E 0,5CV ATRAVÉS DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00	R$ 8.687,54	23,51%	R$ 10.729,98	R$ 10.729,98
ETE	2.163	08.06.07.02	102136	SINAPI BDI: S	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1,00	R$ 128,89	23,51%	R$ 159,19	R$ 159,19
		08.06.08			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL						R$ 4.485,67
ETE	2.164	08.06.08.01	102115	SINAPI BDI: S	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFASICA, 1,5 CV OU 1,46 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 1.815,91	23,51%	R$ 2.242,83	R$ 4.485,67
		08.06.09			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO						R$ 34.904,12
ETE	2.165	08.06.09.01	18.050.7519-5	COTAÇÃO BDI: M	GRADEAMENTO COM BARRAS DE 1.1/2" x 3/8" E ESPAÇAMENTO DE 40MM, EM AÇO INOX AISI-304	UN	1,00	R$ 29.839,29	15,27%	R$ 34.395,74	R$ 34.395,74
ETE	2.166	08.06.09.02	05.100.7693-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO MANUAL DE LIMPEZA	UN	1,00	R$ 411,61	23,51%	R$ 508,37	R$ 508,37
		08.07			UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR						R$ 534.312,11
		08.07.01			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO						R$ 29.947,57
ETE	2.167	08.07.01.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	83,30	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 1.148,53
ETE	2.168	08.07.01.02	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	19,90	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 248,13
ETE	2.169	08.07.01.03	05.080.0030-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 15 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	60,32	R$ 127,38	23,51%	R$ 157,33	R$ 9.490,22
ETE	2.170	08.07.01.04	93367	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	51,03	R$ 20,37	23,51%	R$ 25,16	R$ 1.283,89
ETE	2.171	08.07.01.05	93369	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,30	R$ 14,85	23,51%	R$ 18,34	R$ 188,91
ETE	2.172	08.07.01.06	104102	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2020	H	210,00	R$ 29,91	23,51%	R$ 36,94	R$ 7.757,40
ETE	2.173	08.07.01.07	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	71,17	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 422,52
ETE	2.174	08.07.01.08	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.135,10	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 3.612,80
ETE	2.175	08.07.01.09	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.337,99	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 892,17
ETE	2.176	08.07.01.10	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	71,17	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 4.681,39

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pfeiffer Júnior
RG: 3.788.730-7
Eng. Civil / CREA 19.375-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
		08.07.02			**ESTRUTURAS DE CONCRETO DA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR**						**R$ 186.901,07**
ETE	2.177	08.07.02.01	102479	SINAPI BDI: S	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,92	R$ 407,46	23,51%	R$ 503,25	R$ 966,24
ETE	2.178	08.07.02.02	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	78,37	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 53.838,56
ETE	2.179	08.07.02.03	92760	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	337,36	R$ 10,20	23,51%	R$ 12,60	R$ 4.252,39
ETE	2.180	08.07.02.04	92763	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	722,25	R$ 6,63	23,51%	R$ 8,19	R$ 5.913,86
ETE	2.181	08.07.02.05	92762	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	245,56	R$ 8,02	23,51%	R$ 9,91	R$ 2.433,23
ETE	2.182	08.07.02.06	92771	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.508,71	R$ 7,56	23,51%	R$ 9,34	R$ 23.419,56
ETE	2.183	08.07.02.07	92770	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,18	R$ 8,68	23,51%	R$ 10,73	R$ 860,03
ETE	2.184	08.07.02.08	100066	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 12,5 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	4.156,30	R$ 6,11	23,51%	R$ 7,54	R$ 31.350,14
ETE	2.185	08.07.02.09	104918	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,52	R$ 11,18	23,51%	R$ 13,81	R$ 518,13
ETE	2.186	08.07.02.10	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	324,41	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 18.931,46
ETE	2.187	08.07.02.11	92445	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, [illegible] AF_09/2020	M2	187,14	R$ 60,26	23,51%	R$ 74,42	R$ 13.927,82
ETE	2.188	08.07.02.12	92536	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	242,26	R$ 58,74	23,51%	R$ 72,55	R$ 17.575,02
ETE	2.189	08.07.02.13	98555	SINAPI BDI: S	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	376,90	R$ 27,74	23,51%	R$ 34,27	R$ 12.914,63
		08.07.03			**FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR**						**R$ 106.542,73**
ETE	2.190	08.07.03.01	06.212.0569-7	COTAÇÃO BDI: M	EXTREMIDADE FºFº PF COM ABA DE VEDAÇÃO PN10 DN 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 1.290,49	15,27%	R$ 1.487,55	R$ 1.487,55
ETE	2.191	08.07.03.02	06.201.0255-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 250MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	7,00	R$ 3.757,75	15,27%	R$ 4.331,55	R$ 30.320,88
ETE	2.192	08.07.03.03	06.201.0415-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 250MM. FORNECIMENTO	M	4,23	R$ 1.106,80	15,27%	R$ 1.275,81	R$ 5.396,87
ETE	2.193	08.07.03.04	06.212.0540-7	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 1.649,50	15,27%	R$ 1.901,38	R$ 7.605,53
ETE	2.194	08.07.03.05	06.212.0596-1	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 250 X 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 2.045,49	15,27%	R$ 2.357,83	R$ 2.357,83
ETE	2.195	08.07.03.06	06.212.0004-7	COTAÇÃO BDI: M	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE FºFº PN10 DN 250mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 2.120,65	15,27%	R$ 2.444,48	R$ 2.444,48
ETE	2.196	08.07.03.07	06.215.0000-7	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 250mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 2.877,11	15,27%	R$ 3.085,81	R$ 6.171,62
ETE	2.197	08.07.03.08	06.212.0569-6	COTAÇÃO BDI: M	EXTREMIDADE FºFº PF COM ABA DE VEDAÇÃO PN10 DN 200mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 894,73	15,27%	R$ 1.031,35	R$ 2.062,71
ETE	2.198	08.07.03.09	06.201.0254-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7670, EXCLUSIVEACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	8,00	R$ 3.160,52	15,27%	R$ 3.643,13	R$ 29.145,08
ETE	2.199	08.07.03.10	06.201.0414-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 200MM. FORNECIMENTO	M	7,62	R$ 866,62	15,27%	R$ 998,95	R$ 7.611,97
ETE	2.200	08.07.03.11	06.215.0000-6	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 200mm. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 2.300,39	15,27%	R$ 2.651,67	R$ 5.303,33
ETE	2.201	08.07.03.12	06.212.0540-6	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90º FºFº FF PN10 DN 200mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 719,51	15,27%	R$ 829,38	R$ 1.658,75
ETE	2.202	08.07.03.13	06.212.0664-8	COTAÇÃO BDI: M	JUNÇÃO FºFº FFF PN10 DN 200 X 200mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.343,31	15,27%	R$ 1.548,44	R$ 3.096,88
ETE	2.203	08.07.03.14	06.212.0538-6	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45º FºFº FF PN10 DN 200mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 674,27	15,27%	R$ 777,24	R$ 1.554,47
ETE	2.204	08.07.03.15	06.212.0585-6	COTAÇÃO BDI: M	FLANGE CEGO FºFº PN10 DN 200mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 281,75	15,27%	R$ 324,77	R$ 324,77
		08.07.04			**INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR**						**R$ 4.079,08**
ETE	2.205	08.07.04.01	103093	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	9,73	R$ 35,95	23,51%	R$ 44,40	R$ 432,05
ETE	2.206	08.07.04.02	103109	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	8,00	R$ 160,77	23,51%	R$ 198,57	R$ 1.588,59
ETE	2.207	08.07.04.03	103125	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 233,20	23,51%	R$ 288,02	R$ 288,02
ETE	2.208	08.07.04.04	103108	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	8,00	R$ 97,36	23,51%	R$ 120,25	R$ 961,98

ARJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Brauner Júnior
RG: 5.788.778-7
Eng. Civil / CREA SC 078378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

24/42

		ORC	043/2025
Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.209	08.07.04.05	103140	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 56,66	23,51%	R$ 69,98	R$ 69,98
ETE	2.210	08.07.04.06	103124	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 138,05	23,51%	R$ 170,51	R$ 341,02
ETE	2.211	08.07.04.07	103092	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	13,69	R$ 23,50	23,51%	R$ 29,03	R$ 397,44
		08.07.05			EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO PRELIMINAR						R$ 206.841,67
ETE	2.212	08.07.05.01	06.215.7721-5	COTAÇÃO BDI: M	COMPORTA RETANGULAR MANUAL DE PAREDE FºFº 400mm x 650mm. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 21.060,63	15,27%	R$ 24.276,59	R$ 24.276,59
ETE	2.213	08.07.05.02	06.001.0301-0	EMOP BDI: S	MONTAGEM DE COMPORTA QUADRADA OU CIRCULAR COM DIMENSÕES ATÉ 0,70 X 0,70M, INCLUSIVE OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, EXCETO CHUMBADORES	UN	1,00	R$ 705,00	23,51%	R$ 870,75	R$ 870,75
ETE	2.214	08.07.05.03	18.050.7520-5	COTAÇÃO BDI: M	GRADEAMENTO MANUAL EM 45°, 22 BARRAS DE ESPE.1/4", EM AÇO INOX AISI-304	UN	1,00	R$ 32.134,09	15,27%	R$ 37.040,97	R$ 37.040,97
ETE	2.215	08.07.05.04	05.100.7593-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO MANUAL DE LIMPEZA	UN	1,00	R$ 411,81	23,51%	R$ 508,37	R$ 508,37
ETE	2.216	08.07.05.05	18.050.7520-6	COTAÇÃO BDI: M	CAÇAMBAS, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 2,5M³. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 4.893,03	15,27%	R$ 5.640,19	R$ 5.640,19
ETE	2.217	08.07.05.06	90701	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	4,40	R$ 55,17	23,51%	R$ 68,14	R$ 299,80
ETE	2.218	08.07.05.07	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	4,40	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,58	R$ 24,58
ETE	2.219	08.07.05.08	54.001.7296-8	COTAÇÃO BDI: M	ABRAÇADEIRA TIPO "U" EM AÇO PARA TUBULAÇÃO DN250	UN	2,00	R$ 776,68	15,27%	R$ 895,28	R$ 1.790,56
ETE	2.220	08.07.05.09	18.050.7467-7	COTAÇÃO BDI: M	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA EM AÇO CARBONO CAP = 5 m³ COM DIMENSÕES EM TORNO DE 2,60x1,80x1,40	UN	1,00	R$ 7.951,23	15,27%	R$ 9.165,38	R$ 9.165,38
ETE	2.221	08.07.05.10	18.050.7520-7	COTAÇÃO BDI: M	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO	UN	1,00	R$ 5.394,76	15,27%	R$ 6.218,54	R$ 6.218,54
ETE	2.222	08.07.05.11	18.013.7203-5	COTAÇÃO BDI: M	CALHA PARSHAL EM PRFV W 3"	UN	1,00	R$ 1.633,56	15,27%	R$ 1.883,01	R$ 1.883,01
ETE	2.223	08.07.05.12	18.050.7520-8	COTAÇÃO BDI: M	CONTAINER LIXEIRA 500L COM RODAS E TAMPA	UN	1,00	R$ 1.214,80	15,27%	R$ 1.400,30	R$ 1.400,30
ETE	2.224	08.07.05.13	18.213.7373-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPA RETANGULAR DE 1200MM X 700MM, EM PRFV COM ALÇA EM INOX 316 E FECHAMENTO POR CADEADO EQUIVALENTE ETE	UN	1,00	R$ 1.575,06	15,27%	R$ 1.815,57	R$ 1.815,57
ETE	2.225	08.07.05.14	18.213.7369-5	COTAÇÃO BDI: M	GRADE EM FIBRA DE VIDRO PULTRUDADAS PRFV 50X50CM	UN	1,00	R$ 163,80	15,27%	R$ 188,81	R$ 188,81
ETE	2.226	08.07.05.15	18.213.7369-6	COTAÇÃO BDI: M	STOP-LOG EM FIBRA DE VIDRO PRFV PARA ABERTURA DE 400X700, FORNECIMENTO	UN	8,00	R$ 3.344,75	15,27%	R$ 3.855,50	R$ 30.843,96
ETE	2.227	08.07.05.16	18.213.7369-7	COTAÇÃO BDI: M	GUARDA-CORPO EM FIBRA DE VIDRO PRFV, H=1,05m RESISTENTE A CORROSÃO, TIPO 3, TECH COMPOSITE, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	78,70	R$ 386,44	15,27%	R$ 445,45	R$ 35.056,96
ETE	2.228	08.07.05.17	18.213.7369-8	COTAÇÃO BDI: M	GUARDA-CORPO EM FIBRA DE VIDRO PRFV, H=1,05m INCLINADO PARA INSTALAÇÃO EM ESCADA, RESISTENTE A CORROSÃO, TIPO 3, TECH COMPOSITE, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M	20,85	R$ 409,09	15,27%	R$ 471,56	R$ 9.831,96
ETE	2.229	08.07.05.18	05.105.7217-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	INTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FIBRA DE VIDRO	M	99,55	R$ 267,36	23,51%	R$ 330,21	R$ 32.872,13
ETE	2.230	08.07.05.19	18.050.7530-6	COTAÇÃO BDI: M	MEDIDOR DE NIVEL RADAR - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	R$ 6.170,93	15,27%	R$ 7.113,24	R$ 7.113,24
		08.08			LEITO DE SECAGEM						R$ 309.211,90
		08.08.01			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 35.065,03
ETE	2.231	08.08.01.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2024	M3	176,86	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 2.438,53
ETE	2.232	08.08.01.02	93369	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	37,72	R$ 14,85	23,51%	R$ 18,34	R$ 691,82
ETE	2.233	08.08.01.03	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	236,53	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 1.404,23
ETE	2.234	08.08.01.04	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.095,90	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 12.006,97
ETE	2.235	08.08.01.05	93598	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.446,76	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 2.965,10
ETE	2.236	08.08.01.06	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	236,53	R$ 53,28	23,51%	R$ 65,76	R$ 15.558,38
		08.08.02			ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO						R$ 248.573,84
ETE	2.237	08.08.02.01	102479	SINAPI BDI: S	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,21	R$ 407,46	23,51%	R$ 503,25	R$ 4.634,91
ETE	2.238	08.08.02.02	99439-C1	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES), COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	135,61	R$ 556,21	23,51%	R$ 686,98	R$ 93.161,25
ETE	2.239	08.08.02.03	91602	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	1.901,83	R$ 8,20	23,51%	R$ 10,12	R$ 19.254,13
ETE	2.240	08.08.02.04	91603	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	694,49	R$ 7,13	23,51%	R$ 8,80	R$ 6.114,85
ETE	2.241	08.08.02.05	103003	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 12,5 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	577,80	R$ 6,11	23,51%	R$ 7,54	R$ 4.356,61
ETE	2.242	08.08.02.06	92771	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.847,78	R$ 7,56	23,51%	R$ 9,34	R$ 17.249,58
ETE	2.243	08.08.02.07	92772	SINAPI BDI: S	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.755,32	R$ 6,23	23,51%	R$ 7,69	R$ 21.197,78
ETE	2.244	08.08.02.08	92443	SINAPI BDI: S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	432,94	R$ 47,25	23,51%	R$ 58,36	R$ 25.264,91
ETE	2.245	08.08.02.09	103904	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	184,42	R$ 97,22	23,51%	R$ 120,08	R$ 22.144,42

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Dreumer Júnior
RG: 4.284.787-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.246	08.08.02.10	92400	SINAPI BDI: S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	164,32	R$ 82,45	23,51%	R$ 101,83	R$ 16.732,43
ETE	2.247	08.08.02.11	100322	SINAPI BDI: S	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	82,16	R$ 148,21	23,51%	R$ 183,06	R$ 15.039,99
ETE	2.248	08.08.02.12	100324	SINAPI BDI: S	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	16,43	R$ 153,55	23,51%	R$ 189,65	R$ 3.115,89
ETE	2.249	08.08.02.13	100323	SINAPI BDI: S	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	1,64	R$ 150,81	23,51%	R$ 186,27	R$ 305,48
		08.08.03			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R$ 25.573,04
ETE	2.250	08.08.03.01	06.212.0540-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° FºFº FF PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 491,82	15,27%	R$ 566,92	R$ 2.267,67
ETE	2.251	08.08.03.02	06.215.0000-5	COTAÇÃO BDI: M	REGISTRO CHATO COM CABEÇOTE FºFº FF PN10 DN 150mm. FORNECIMENTO.	UN	3,00	R$ 1.531,71	15,27%	R$ 1.765,61	R$ 5.296,82
ETE	2.252	08.08.03.03	06.212.0077-3	COTAÇÃO BDI: M	EXTREMIDADE FºFº PF COM ABA DE VEDAÇÃO PN10 DN 150mm, PARA ÁGUA. FORNECIMENTO.	UN	3,00	R$ 886,85	15,27%	R$ 1.022,27	R$ 3.066,81
ETE	2.253	08.08.03.04	06.201.0053-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 2.582,75	15,27%	R$ 2.977,13	R$ 5.954,27
ETE	2.254	08.08.03.05	06.201.0213-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	7,50	R$ 624,43	15,27%	R$ 719,77	R$ 5.398,31
ETE	2.255	08.08.03.06	06.212.0594-8	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº FFF PN10 DN 150 X 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 941,69	15,27%	R$ 1.085,49	R$ 2.170,98
ETE	2.256	08.08.03.07	103107	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	10,00	R$ 75,32	23,51%	R$ 93,03	R$ 930,31
ETE	2.257	08.08.03.08	103091	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	9,52	R$ 18,20	23,51%	R$ 22,48	R$ 214,06
ETE	2.258	08.08.03.09	103123	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 105,02	23,51%	R$ 129,71	R$ 259,43
		08.09			INTERLIGAÇÕES ENTRE FASES DA ETE						R$ 79.247,91
		08.09.01			FORNECIMENTO DE MATERIAIS						R$ 49.681,91
ETE	2.259	08.09.01.01	06.203.0055-0	EMOP BDI: M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESINA PE80/100, CONFORME ABNT NBR 15561, CLASSE PN-10/12,5, SDR 13,6, DE = 250mm. FORNECIMENTO	M	8,15	R$ 387,18	15,27%	R$ 446,30	R$ 3.637,38
ETE	2.260	08.09.01.02	103378	SINAPI BDI: S	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	9,30	R$ 96,51	23,51%	R$ 119,19	R$ 1.108,51
ETE	2.261	08.09.01.03	06.203.7371-8	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° PEAD PARA TRANSPORTE DE ESGOTO DE 160MM	UN	1,00	R$ 207,69	15,27%	R$ 239,40	R$ 239,40
ETE	2.262	08.09.01.04	06.200.0055-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO, CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANZALIZAÇÕES SOB PRESSÃO, CLASSE K-9, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 250MM. FORNECIMENTO	M	22,00	R$ 914,49	15,27%	R$ 1.054,13	R$ 23.190,93
ETE	2.263	08.09.01.05	06.210.0526-5	COTAÇÃO BDI: M	TE FºFº BBB PN10 DN 250 X 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 1.448,40	15,27%	R$ 1.669,57	R$ 1.669,57
ETE	2.264	08.09.01.06	06.210.0506-7	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° FºFº BB PN10 DN 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 1.094,01	15,27%	R$ 1.261,06	R$ 1.261,06
ETE	2.265	08.09.01.07	06.210.0504-7	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 45° FºFº BB PN10 DN 250mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 834,56	15,27%	R$ 962,00	R$ 1.924,00
ETE	2.266	08.09.01.08	06.201.0053-0	EMOP BDI: M	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.582,75	15,27%	R$ 2.977,13	R$ 2.977,13
ETE	2.267	08.09.01.09	06.201.0213-0	EMOP BDI: M	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 150MM. FORNECIMENTO	M	13,00	R$ 624,43	15,27%	R$ 719,77	R$ 9.357,07
ETE	2.268	08.09.01.10	06.212.0540-5	COTAÇÃO BDI: M	CURVA 90° FºFº FF PN10 DN 150mm, PARA ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 491,82	15,27%	R$ 566,92	R$ 566,92
ETE	2.269	08.09.01.11	06.272.0004-0	EMOP BDI: M	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	52,50	R$ 61,96	15,27%	R$ 71,43	R$ 3.749,94
		08.09.02			ASSENTAMENTO DE MATERIAIS						R$ 7.002,05
ETE	2.270	08.09.02.01	103401	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	10,00	R$ 23,38	23,51%	R$ 28,88	R$ 288,81
ETE	2.271	08.09.02.02	103406	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	10,00	R$ 53,14	23,51%	R$ 65,64	R$ 656,41
ETE	2.272	08.09.02.03	15.046.7161-5	COTAÇÃO BDI: S	SOLDA DE TOPO POR TERMOFUSÃO DE TUBOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PEAD, PN-10, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM ATÉ 225MM, CUSTO POR JUNTA	UN	6,00	R$ 631,61	23,51%	R$ 780,10	R$ 4.680,62
ETE	2.273	08.09.02.04	97145	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	22,00	R$ 11,08	23,51%	R$ 13,69	R$ 301,13
ETE	2.274	08.09.02.05	103125	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 233,20	23,51%	R$ 288,02	R$ 288,02
ETE	2.275	08.09.02.06	105316	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	3,00	R$ 19,44	23,51%	R$ 24,01	R$ 72,02
ETE	2.276	08.09.02.07	103090	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	14,00	R$ 12,91	23,51%	R$ 15,95	R$ 223,25

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 7.388.774-7
Eng. Civil / CREA 99.378-D PR
Sócio Administrador Técnico

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.277	08.09.02.08	103109	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1,00	R$ 160,77	23,51%	R$ 198,57	R$ 198,57
ETE	2.278	08.09.02.09	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	52,50	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,58	R$ 293,23
		08.09.03			POÇOS DE VISITA INTERNOS						R$ 16.005,51
ETE	2.279	08.09.03.01	102142	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	R$ 2.215,57	23,51%	R$ 2.736,45	R$ 8.209,36
ETE	2.280	08.09.03.02	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	3,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 7.011,72
ETE	2.281	08.09.03.03	06.001.0325-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	3,00	R$ 211,70	23,51%	R$ 261,48	R$ 784,43
		08.09.04			POÇOS DE VISITA INTERNOS						R$ 6.558,44
ETE	2.282	08.09.04.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	84,44	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 1.164,25
ETE	2.283	08.09.04.02	93389	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	75,08	R$ 14,85	23,51%	R$ 18,34	R$ 1.377,03
ETE	2.284	08.09.04.03	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	15,91	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 94,45
ETE	2.285	08.09.04.04	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	477,30	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 807,64
ETE	2.286	08.09.04.05	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	299,10	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 199,44
ETE	2.287	08.09.04.06	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	15,91	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 1.046,52
ETE	2.288	08.09.04.07	05.080.0030-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 15 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	11,88	R$ 127,38	23,51%	R$ 157,33	R$ 1.869,10
		08.10			EMISSÁRIO PARA DESCARGA DE EFLUENTE FINAL						R$ 225.862,84
		08.10.01			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS						R$ 71.923,49
ETE	2.289	08.10.01.01	90586	SINAPI BDI: S	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	188,17	R$ 115,85	23,51%	R$ 143,09	R$ 26.925,57
ETE	2.290	08.10.01.02	102142	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7,00	R$ 2.215,57	23,51%	R$ 2.736,45	R$ 19.155,16
ETE	2.291	08.10.01.03	97891	SINAPI BDI: S	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	M	4,22	R$ 852,06	23,51%	R$ 1.052,38	R$ 4.441,06
TE	2.292	08.10.01.04	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	7,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 16.360,69
ETE	2.293	08.10.01.05	06.001.0325-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	UN	7,00	R$ 211,70	23,51%	R$ 261,48	R$ 1.830,33
ETE	2.294	08.10.01.06	06.012.9581-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE CONCRETO ARMADO DE DE 1,00 X 1,00 X 1,80M, PARA DISSIPADOR DE ENERGIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS COM PAREDES DE 0,25M DE ESPESSURA, SENDO A BASE EM CONCRETO DOSADO PARA FCK=25MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00	R$ 2.599,54	23,51%	R$ 3.210,69	R$ 3.210,69
		08.10.02			MOVIMENTO DE TERRA						R$ 153.939,35
ETE	2.295	08.10.02.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	46,03	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 634,66
ETE	2.296	08.10.02.02	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	268,43	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 3.346,95
ETE	2.297	08.10.02.03	93382	SINAPI BDI: S	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	291,30	R$ 26,85	23,51%	R$ 33,16	R$ 9.659,89
ETE	2.298	08.10.02.04	05.080.0030-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 15 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	857,95	R$ 127,38	23,51%	R$ 157,33	R$ 134.982,39
ETE	2.299	08.10.02.05	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	39,37	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 233,73

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Pretzner Júnior
RG: 1.286.778-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

ORC 043/2025

Título: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO | Local: DIVERSOS

Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | Preços de: DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	2.300	08.10.02.06	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.181,10	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 1.998,54
ETE	2.301	08.10.02.07	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	740,15	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 493,53
ETE	2.302	08.10.02.08	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	39,37	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 2.589,66
	3	09			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 753.441,48
		09.01			ENTRADA DE ENERGIA						R$ 46.467,34
ETE	3.1	09.01.01	15.011.0076-0	EMOP BDI: S	SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, PADRÃO LIGHT, COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA, 13,8KV-220/127V, INCLUSIVE CABINE DE MEDIÇÃO	UN	1,00	R$ 37.622,33	23,51%	R$ 46.467,34	R$ 46.467,34
		09.02			DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA						R$ 203.685,49
ETE	3.2	09.02.01	15.007.7483-6	COTAÇÃO BDI: M	PAINEL QDGF-1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS E ALIMENTAÇÃO DOS DEMAIS QUADROS DA ETE, COM DISJUNTOR GERAL, BARRAMENTOS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES, CURTO-CIRCUITO E FUGA À TERRA, INCLUINDO DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS, DIFERENCIAIS, BARRAMENTOS ISOLADOS, BARRA DE TERRA E NEUTRO, RELÉS DE PROTEÇÃO, PROTETORES DE SURTO, MEDIDORES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA) E DEMAIS COMPONENTES, FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 46.722,64	15,27%	R$ 53.857,18	R$ 53.857,18
ETE	3.3	09.02.02	15.007.9483-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	PAINEL QDGF-1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS E ALIMENTAÇÃO DOS DEMAIS QUADROS DA ETE, COM DISJUNTOR GERAL, BARRAMENTOS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTES, CURTO-CIRCUITO E FUGA À TERRA, INCLUINDO DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS, DIFERENCIAIS, BARRAMENTOS ISOLADOS, BARRA DE TERRA E NEUTRO, RELÉS DE PROTEÇÃO, PROTETORES DE SURTO, MEDIDORES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS (TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA) E DEMAIS COMPONENTES, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.168,55	23,51%	R$ 1.443,28	R$ 1.443,28
ETE	3.4	09.02.03	92994	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	400,00	R$ 96,33	23,51%	R$ 118,98	R$ 47.591,60
ETE	3.5	09.02.04	92998	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R$ 116,48	23,51%	R$ 143,86	R$ 43.157,67
ETE	3.6	09.02.05	92992	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 74,30	23,51%	R$ 91,77	R$ 9.176,88
ETE	3.7	09.02.06	92990	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 57,57	23,51%	R$ 71,10	R$ 7.110,49
ETE	3.8	09.02.07	92986	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	390,00	R$ 28,97	23,51%	R$ 35,79	R$ 13.958,35
ETE	3.9	09.02.08	91935	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R$ 20,22	23,51%	R$ 24,97	R$ 2.497,31
ETE	3.10	09.02.09	91929	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R$ 5,84	23,51%	R$ 7,21	R$ 432,35
ETE	3.11	09.02.10	91927	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R$ 4,02	23,51%	R$ 4,96	R$ 496,16
ETE	3.12	09.02.11	06.069.0140-0	EMOP BDI: S	DUTO CORRUGADO RELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5", SENDO O DIÂMETRO INTERNO DE 128,8MM, FORNECIDO COM 2 TAMPÕES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13897/13898, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E KIT VEDAÇÃO	M	100,00	R$ 51,61	23,51%	R$ 63,74	R$ 6.374,13
ETE	3.13	09.02.12	97669	SINAPI BDI: S	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 15,38	23,51%	R$ 18,99	R$ 1.899,33
ETE	3.14	09.02.13	97668	SINAPI BDI: S	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 10,27	23,51%	R$ 12,68	R$ 3.170,93
ETE	3.15	09.02.14	15.036.0069-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	R$ 5,61	23,51%	R$ 6,93	R$ 416,00
ETE	3.16	09.02.15	06.014.0049-0	EMOP BDI: S	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (7 X 10 X 20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40 X 0,40 X 0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	20,00	R$ 488,08	23,51%	R$ 605,29	R$ 12.105,83
		09.03			ABRIGO PARA PAINÉIS ELÉTRICOS						R$ 7.668,92
ETE	3.17	09.03.01	11.013.0075-0	EMOP BDI: S	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M³	1,36	R$ 2.268,62	23,51%	R$ 2.799,50	R$ 3.807,32

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Freisner Júnior
RG: [illegible]
Eng. Civil / CREA 39.378-D PR
Sócio Administrador/Técnico

28/42

ORC 043/2025

Título: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO — Local: DIVERSOS

Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN — Preços de: DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.18	09.03.02	103369	SINAPI BDI: S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	9,50	R$ 63,54	23,51%	R$ 78,48	R$ 745,52
ETE	3.19	09.03.03	13.001.0030-1	EMOP BDI: S	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM	M²	27,13	R$ 25,94	23,51%	R$ 32,04	R$ 869,32
ETE	3.20	09.03.04	17.012.0040-0	EMOP BDI: S	PINTOR/VIDRARIA OU LATERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMÃOS, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE	M²	27,13	R$ 20,57	23,51%	R$ 25,41	R$ 689,39
ETE	3.21	09.03.05	91341	SINAPI BDI: S	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,89	R$ 667,16	23,51%	R$ 824,01	R$ 1.557,38
		09.04			DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R$ 77.712,50
ETE	3.22	09.04.01	15.007.7484-6	COTAÇÃO BDI: M	QUADRO DE LUZ QLF1 COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS CONTENDO BARRAMENTOS, DISJUNTORES, BORNES, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÕES DE FUGA E RESIDUAL, E DEMAIS COMPONENTES.	UN	1,00	R$ 6.732,82	15,27%	R$ 7.760,92	R$ 7.760,92
ETE	3.23	09.04.02	15.007.9484-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	QUADRO DE LUZ QLF1 COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS CONTENDO BARRAMENTOS, DISJUNTORES, BORNES, IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÕES DE FUGA E RESIDUAL, E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME PROJETO ELÉTRICO. INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 900,60	23,51%	R$ 1.112,33	R$ 1.112,33
ETE	3.24	09.04.03	91931	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 8,17	23,51%	R$ 10,10	R$ 807,63
ETE	3.25	09.04.04	91929	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	R$ 5,84	23,51%	R$ 7,21	R$ 10.808,85
ETE	3.26	09.04.05	91927	SINAPI BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,00	R$ 4,02	23,51%	R$ 4,96	R$ 3.225,04
ETE	3.27	09.04.06	15.036.0073-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	150,00	R$ 11,85	23,51%	R$ 14,76	R$ 2.213,39
ETE	3.28	09.04.07	92023	SINAPI BDI: S	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 43,89	23,51%	R$ 54,33	R$ 651,93
ETE	3.29	09.04.08	92000	SINAPI BDI: S	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,00	R$ 26,93	23,51%	R$ 33,26	R$ 2.162,00
ETE	3.30	09.04.09	92001	SINAPI BDI: S	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 28,22	23,51%	R$ 34,85	R$ 174,27
ETE	3.31	09.04.10	15.015.7181-6	COTAÇÃO BDI: M	TOMADA DE EMBUTIR DE USO INDUSTRIAL, 5 PÓLOS (3F+N+PE), 220/127V, CORRENTE NOMINAL DE 32A e 60HZ. FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 65,19	15,27%	R$ 75,14	R$ 150,28
ETE	3.32	09.04.11	15.015.9181-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	PONTO DE FORÇA DE USO INDUSTRIAL, 5 PÓLOS (3F+N+PE), 220/127V, CORRENTE NOMINAL DE 32A e 60HZ. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 809,34	23,51%	R$ 883,76	R$ 1.727,51
ETE	3.33	09.04.12	15.019.0070-0	EMOP BDI: S	ESPELHO PLÁSTICO 4" X 2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	90,00	R$ 1,75	23,51%	R$ 2,16	R$ 194,24
ETE	3.34	09.04.13	18.027.0492-0	EMOP BDI: S	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE SOBREPOR, 2 X 16W (INCLUSIVE LÂMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	R$ 155,09	23,51%	R$ 191,55	R$ 1.532,43
ETE	3.35	09.04.14	15.020.0215-0	EMOP BDI: S	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 33,51	23,51%	R$ 41,39	R$ 124,16
ETE	3.36	09.04.15	18.027.0434-0	EMOP BDI: S	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 55,95	23,51%	R$ 69,11	R$ 207,33
ETE	3.37	09.04.16	18.027.0097-0	EMOP BDI: S	LUMINÁRIA FECHADA (REFLETOR), PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS, PARA LÂMPADA LED DE 100W, INCLUSIVE ESTA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00	R$ 43,85	23,51%	R$ 54,16	R$ 1.083,24
ETE	3.38	09.04.17	21.031.0015-0	EMOP BDI: M	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATÃO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10 E NBR 5126, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO	UN	20,00	R$ 17,02	15,27%	R$ 19,62	R$ 392,49
ETE	3.39	09.04.18	21.005.0050-0	EMOP BDI: S	POSTE DE AÇO, CONTÍNUO, RETO, CÔNICO, SIMPLES, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, DE 7,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	10,00	R$ 2.054,64	23,51%	R$ 2.537,69	R$ 25.376,85
ETE	3.40	09.04.19	04.007.0050-0	EMOP BDI: S	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE POSTES DE CONCRETO OU AÇO, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR	T	0,40	R$ 97,45	23,51%	R$ 120,36	R$ 48,15
ETE	3.41	09.04.20	21.015.0208-0	EMOP BDI: S	ATERRAMENTO DE POSTE DE AÇO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	10,00	R$ 72,63	23,51%	R$ 89,71	R$ 897,11
ETE	3.42	09.04.21	18.027.0040-0	EMOP BDI: S	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM 60 LÂMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00	R$ 51,18	23,51%	R$ 63,18	R$ 758,18
ETE	3.43	09.04.22	18.030.0002-0	EMOP BDI: M	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALAÇÃO, ASSENTAMENTO E INTERLIGAÇÕES FAMÍLIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 1.345,47	15,27%	R$ 1.550,93	R$ 3.101,86
ETE	3.44	09.04.23	15.005.0215-0	EMOP BDI: S	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO AO CONDENSADOR / EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240)	UN	2,00	R$ 250,83	23,51%	R$ 309,80	R$ 619,60
ETE	3.45	09.04.24	15.005.0240-0	EMOP BDI: S	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	R$ 68,24	23,51%	R$ 84,28	R$ 2.528,29
ETE	3.46	09.04.25	18.007.0049-0	EMOP BDI: M	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 45,52	15,27%	R$ 52,47	R$ 52,47
ETE	3.47	09.04.26	15.004.0046-0	EMOP BDI: S	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), INCLUINDO 30,00M DE FIO 4MM², 6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIÂMETRO DE 3/4"E CONEXÕES, COMPREENDENDO: 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES	UN	1,00	R$ 387,88	23,51%	R$ 479,07	R$ 479,07

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 1.786.778-7
Eng. Civil / CREA 20.376-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

29/42

GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E PROJETOS - DTP-5.2
CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos

ORC 043/2025

Título: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO
Local: DIVERSOS
Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Preços de: DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.48	09.04.27	18.013.0155-0	EMOP BDI: M	REGISTRO DE PRESSÃO, 1416 DE 1/2", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 34,32	15,27%	R$ 39,56	R$ 39,56
ETE	3.49	09.04.28	2589	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	92,00	R$ 22,61	15,27%	R$ 26,06	R$ 2.397,13
ETE	3.50	09.04.29	15.018.9401-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO E, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	92,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 1.161,63
ETE	3.51	09.04.30	15.018.0072-0	EMOP BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LB, DIÂMETRO DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	13,00	R$ 45,71	23,51%	R$ 56,46	R$ 733,94
ETE	3.52	09.04.31	15.018.7402-6	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/2". FORNECIMENTO.	UN	12,00	R$ 48,42	15,27%	R$ 55,81	R$ 669,74
ETE	3.53	09.04.32	15.018.9402-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	12,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 151,52
ETE	3.54	09.04.33	2587	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	12,00	R$ 26,14	15,27%	R$ 30,14	R$ 361,63
ETE	3.55	09.04.34	15.018.9402-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LR, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	12,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 151,52
ETE	3.56	09.04.35	2576	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	11,00	R$ 31,32	15,27%	R$ 36,10	R$ 397,11
ETE	3.57	09.04.36	15.018.9403-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	11,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 138,89
ETE	3.58	09.04.37	15.018.7403-8	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO TB, DIÂMETRO DE 1 1/2". FORNECIMENTO.	UN	43,00	R$ 54,17	15,27%	R$ 62,44	R$ 2.685,07
ETE	3.59	09.04.38	15.018.9403-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO TB, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	43,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 542,94
ETE	3.60	09.04.39	2582	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	2,00	R$ 29,05	15,27%	R$ 33,49	R$ 66,98
ETE	3.61	09.04.40	15.018.9403-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO TB, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	2,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 25,25
		09.05			ATERRAMENTO E SPDA						R$ 22.402,36
ETE	3.62	09.05.01	96986	SINAPI BDI: S	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14,00	R$ 83,30	23,51%	R$ 102,88	R$ 1.440,35
ETE	3.63	09.05.02	96111	SINAPI BDI: S	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	14,00	R$ 53,02	23,51%	R$ 65,48	R$ 916,67
ETE	3.64	09.05.03	15.009.0143-0	EMOP BDI: S	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 50MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	170,00	R$ 33,10	23,51%	R$ 40,88	R$ 6.950,16
ETE	3.65	09.05.04	15.009.0140-0	EMOP BDI: S	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 35MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	175,00	R$ 23,48	23,51%	R$ 29,00	R$ 5.075,47
ETE	3.66	09.05.05	15.017.0330-0	EMOP BDI: S	CONECTOR MECÂNICO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT), CORPO E PORCA FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 35MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	45,00	R$ 19,09	23,51%	R$ 23,58	R$ 1.061,19
ETE	3.67	09.05.06	15.017.0235-0	EMOP BDI: S	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00	R$ 59,43	23,51%	R$ 73,41	R$ 2.202,20
ETE	3.68	09.05.07	15.007.0218-0	EMOP BDI: S	PRESILHA EM LATÃO COM FURO DE 7MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	140,00	R$ 12,75	23,51%	R$ 15,75	R$ 2.204,34
ETE	3.69	09.05.08	15.007.0216-0	EMOP BDI: S	TERMINAL AÉREO PARA PARA-RAIO (CAPTOR 1 PONTA) EM LATÃO MACIÇO, 3/8" X 600MM, FIXAÇÃO COM ROSCA MECÂNICA E ABRAÇADEIRA, INCLUSIVE CAPTOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00	R$ 32,03	23,51%	R$ 39,56	R$ 553,80
ETE	3.70	09.05.09	15.007.7812-5	COTAÇÃO BDI: M	CONECTOR/GRAMPO PARA DUPLO ATERRAMENTO TIPO "U-BOLT" COMPOSTO POR BRONZE DE ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTENCIA MECÂNICA, PARA CONEXÃO DE CABO DE ATERRAMENTO DE ATÉ 50MM² COM HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8". PARAFUSO TIPO "U", PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO E POSSIBILIDADE DE FIXAR CONDUTORES PARALELAMENTE OU A 90°.	UN	45,00	R$ 10,19	15,27%	R$ 11,74	R$ 528,50
ETE	3.71	09.05.10	15.007.9812-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	CONECTOR/GRAMPO PARA DUPLO ATERRAMENTO TIPO "U-BOLT" COMPOSTO POR BRONZE DE ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTENCIA MECÂNICA, PARA CONEXÃO DE CABO DE ATERRAMENTO DE ATÉ 50MM² COM HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8". PARAFUSO TIPO "U", PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO E POSSIBILIDADE DE FIXAR CONDUTORES PARALELAMENTE OU A 90°. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	R$ 17,97	23,51%	R$ 22,19	R$ 998,60
TE	3.72	09.05.11	15.036.0071-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	45,00	R$ 8,47	23,51%	R$ 10,47	R$ 471,07
		09.06			AUTOMAÇÃO						R$ 208.985,90
ETE	3.73	09.06.01	15.007.7482-6	COTAÇÃO BDI: M	PAINEL DE AUTOMAÇÃO COM PLC COMPLETO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SINAIS DA ETE COM IHM, MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS (I/O), ESTAÇÃO REMOTA DE TELEMETRIA (ERT), SWITCH GERENCIÁVEL, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, MODEM 4G, FONTE CC, NO BREAK, PROTEÇÕES (DISJUNTORES, FUSÍVEIS, DPS ETC.), RELÉS, CONTATORES ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SINALIZADORES/INDICADORES, BORNES, BARRAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 115.718,94	15,27%	R$ 133.386,92	R$ 133.386,92
ETE	3.74	09.06.02	15.007.9482-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	PAINEL DE AUTOMAÇÃO COM PLC COMPLETO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SINAIS DA ETE COM IHM, MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS (I/O), ESTAÇÃO REMOTA DE TELEMETRIA (ERT), SWITCH GERENCIÁVEL, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, MODEM 4G, FONTE CC, NO BREAK, PROTEÇÕES (DISJUNTORES, FUSÍVEIS, DPS ETC.), RELÉS, CONTATORES ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SINALIZADORES/INDICADORES, BORNES, BARRAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO.	UN	1,00	R$ 1.168,55	23,51%	R$ 1.443,28	R$ 1.443,28
ETE	3.75	09.06.03	97668	SINAPI BDI: S	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 10,27	23,51%	R$ 12,68	R$ 1.268,37
ETE	3.76	09.06.04	15.007.7481-6	COTAÇÃO BDI: M	CHAVE DE NÍVEL DO TIPO BOIA PERA PARA CONTROLE DE BOMBAS, PROVIDA DE SISTEMA ANTI-INFILTRAÇÃO, ELEMENTO DE CHAVEAMENTO SELADO E RESINADO, INVÓLUCRO RESISTENTE À ESGOTO SEM REQUISITO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 682,58	15,27%	R$ 786,81	R$ 1.573,63
ETE	3.77	09.06.05	15.007.9481-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CHAVE DE NÍVEL DO TIPO BOIA PERA PARA CONTROLE DE BOMBAS, PROVIDA DE SISTEMA ANTI-INFILTRAÇÃO, ELEMENTO DE CHAVEAMENTO SELADO E RESINADO, INVÓLUCRO RESISTENTE À ESGOTO SEM REQUISITO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Dietzner Júnior
RG: [illegible]
Eng. Civil / CREA SC 078-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

30/42

Titulo:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.78	09.06.06	15.007.7484-8	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE NÍVEL RADAR DE ONDA LIVRE PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL EM TANQUES SEM CONTATO COM O LÍQUIDO MONTADO EM CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL IP68, PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 4.907,04	15,27%	R$ 5.656,35	R$ 11.312,70
ETE	3.79	09.06.07	15.007.9484-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE NÍVEL RADAR DE ONDA LIVRE PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL EM TANQUES SEM CONTATO COM O LÍQUIDO MONTADO EM CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL IP68, PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78
ETE	3.80	09.06.08	15.007.7485-6	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO EM DUTOS EM APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 4.127,72	15,27%	R$ 4.758,02	R$ 9.516,04
ETE	3.81	09.06.09	15.007.9485-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO EM DUTOS EM APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78
ETE	3.82	09.06.10	18.050.7623-6	COTAÇÃO BDI: M	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICA PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 17.587,52	15,27%	R$ 20.273,14	R$ 20.273,14
ETE	3.83	09.06.11	18.050.9623-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICA PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 4,89
ETE	3.84	09.06.12	18.050.7623-6	COTAÇÃO BDI: M	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-004-00). FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 5.624,80	15,27%	R$ 6.483,71	R$ 6.483,71
ETE	3.85	09.06.13	18.050.9623-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E-7312-RCS.1801.D005-PB-ETE.000.01-T10-ET-004-00). INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 4,89
ETE	3.86	09.06.14	15.007.7485-8	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA CONFORME FOLHA DE DADOS (E-7312-RCS.1801.2304.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-003-00). FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 1.610,78	15,27%	R$ 1.856,75	R$ 1.856,75
ETE	3.87	09.06.15	15.007.9485-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA CONFORME FOLHA DE DADOS (E-7312-RCS.1801.2304.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-003-00). INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 4,89
ETE	3.88	09.06.16	15.010.7168-6	COTAÇÃO BDI: M	CABO MULTIPLEXADO DE COBRE PARA CONTROLE, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(3#2,5MM²). FORNECIMENTO.	M	330,00	R$ 7,37	15,27%	R$ 8,50	R$ 2.803,85
ETE	3.89	09.06.17	15.010.9168-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CABO MULTIPLEXADO DE COBRE PARA CONTROLE, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(3#2,5MM²). COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS. INSTALAÇÃO.	M	330,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 1.613,67
ETE	3.90	09.06.18	15.008.7293-5	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 4 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV	M	80,00	R$ 6,44	15,27%	R$ 7,42	R$ 593,68
ETE	3.91	09.06.19	15.008.9293-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 4 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV,COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS.	M	80,00	R$ 4,22	23,51%	R$ 5,21	R$ 417,01
ETE	3.92	09.06.20	15.009.7272-5	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 9 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV	M	80,00	R$ 16,15	15,27%	R$ 18,62	R$ 1.489,64
ETE	3.93	09.06.21	15.009.9272-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 9 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV,COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS.	M	80,00	R$ 8,86	23,51%	R$ 8,47	R$ 677,99
ETE	3.94	09.06.22	15.009.7273-7	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, RETORCIDOS A CADA 50 MM, CLASSE DE ISOLAÇÃO 300/600V, ANTICHAMA, BLINDAGEM ELETROSTÁTICA INDIVIDUAL E FIO DRENO FLEXÍVEL, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(2#1,0MM2) + SH.	M	300,00	R$ 3,89	15,27%	R$ 4,48	R$ 1.344,39
ETE	3.95	09.06.23	15.009.9273-8	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, RETORCIDOS A CADA 50 MM, CLASSE DE ISOLAÇÃO 300/600V, ANTICHAMA, BLINDAGEM ELETROSTÁTICA INDIVIDUAL E FIO DRENO FLEXÍVEL, CAPA DE PVC 90°. FORMAÇÃO 1X(2#1,0MM2) + SH.	M	300,00	R$ 2,63	23,51%	R$ 3,25	R$ 974,40
ETE	3.96	09.06.24	15.010.7120-5	COTAÇÃO BDI: M	CABO DE REDE ETHERNET CAT. VI	M	50,00	R$ 3,53	15,27%	R$ 4,07	R$ 203,63
ETE	3.97	09.06.25	15.010.9109-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE ETHERNET	M	50,00	R$ 3,16	23,51%	R$ 3,91	R$ 195,39
ETE	3.98	09.06.26	15.010.7130-5	COTAÇÃO BDI: M	CABO DE REDE MODBUS RTU	M	50,00	R$ 7,31	15,27%	R$ 8,42	R$ 421,24
ETE	3.99	09.06.27	15.010.9108-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO MODBUS	M	50,00	R$ 3,16	23,51%	R$ 3,91	R$ 195,39
ETE	3.100	09.06.28	15.036.0074-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E	M	20,00	R$ 14,98	23,51%	R$ 18,48	R$ 369,69
ETE	3.101	09.06.29	15.037.0010-0	EMOP BDI: S	CONDUTALTE FLEXÍVEL, GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 1/2", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E	M	90,00	R$ 6,63	23,51%	R$ 8,19	R$ 736,93
ETE	3.102	09.06.30	15.036.7101-7	COTAÇÃO BDI: M	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO, ROSCA BSP DIÂMETRO 1/2"	UN	60,00	R$ 6,52	15,27%	R$ 7,52	R$ 451,28
ETE	3.103	09.06.31	15.007.7480-8	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 300x300x75MM. FORNECIMENTO.	UN	10,00	R$ 417,34	15,27%	R$ 481,06	R$ 4.810,64
ETE	3.104	09.06.32	15.007.9480-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 300x300x75MM. INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$ 46,53	23,51%	R$ 57,47	R$ 574,68
ETE	3.105	09.06.33	15.007.7480-6	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 150x150x75MM. FORNECIMENTO.	UN	10,00	R$ 143,71	15,27%	R$ 165,66	R$ 1.656,58
ETE	3.106	09.06.34	15.007.9480-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 150x150x75MM. INSTALAÇÃO.	UN	10,00	R$ 186,00	23,51%	R$ 229,73	R$ 2.297,34
		09.07			**ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO**						**R$ 186.518,97**
		09.07.01			**ENTRADA DE ENERGIA**						**R$ 500,97**
ETE	3.107	09.07.01.01	15.011.0025-0	EMOP BDI: S	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRÃO LIGHT, MEDIÇÃO DIRETA, REDE AÉREA, DEMANDA ENTRE 8KVA E 24KVA, INCLUSIVE CAIXA POLIMÉRICA PARA MEDIÇÃO DIRETA POLIFÁSICA (CM3) E CAIXA POLIMÉRICA PARA DISJUNTOR POLIFÁSICO (CDJ3) INTERNA, AMBAS EM POLICARBONATO COM TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA DE INSPEÇÃO, HASTE E CONECTOR DE ATERRAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	1,00	R$ 405,61	23,51%	R$ 500,97	R$ 500,97
		09.07.02			**DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA**						**R$ 36.349,03**
ETE	3.108	09.07.02.01	15.007.7483-8	COTAÇÃO BDI: M	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA COMPLETO, CONTROLE E ACIONAMENTO VIA PARTIDA DIRETA DE MOTORES, FUSÍVEIS, CHAVES CONTATORES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, DPS, TPs, TCs, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, RELÉ DE FALTA DE FASE, SENSOR DE UMIDADE, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, SUPORTE E DEMAIS COMPONENTES. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 22.485,31	15,27%	R$ 25.918,82	R$ 25.918,82

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvor José Steinmetz Júnior
RG: X.296.736-7
Eng. Civil / CREA 30.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

31/42

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.109	09.07.02.02	15.007.9483-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA COMPLETO, CONTROLE E ACIONAMENTO VIA PARTIDA DIRETA DE MOTORES, FUSÍVEIS, CHAVES CONTATORES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, DPS, TPs, TCs, MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, RELÉ DE FALTA DE FASE, SENSOR DE UMIDADE, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, BARRAMENTOS, SUPORTE E DEMAIS COMPONENTES. INSTALAÇÃO E MONTAGEM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	UN	1,00	R$ 900,60	23,51%	R$ 1.112,33	R$ 1.112,33
ETE	3.110	09.07.02.03	06.069.0100-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4", SENDO O DIÂMETRO INTERNO DE 31,5MM, FORNECIDO COM 2 TAMPÕES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13897/13898, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E LUVA	M	30,00	R$ 16,13	23,51%	R$ 19,92	R$ 597,55
ETE	3.111	09.07.02.04	06.069.0105-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2", SENDO O DIÂMETRO INTERNO DE 43,0MM, FORNECIDO COM 2 TAMPÕES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13897/13898, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E	M	30,00	R$ 17,80	23,51%	R$ 21,98	R$ 659,50
ETE	3.112	09.07.02.05	15.036.0072-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	75,00	R$ 10,03	23,51%	R$ 12,39	R$ 929,24
ETE	3.113	09.07.02.06	15.036.0073-0	EMOP BDI: S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	75,00	R$ 11,95	23,51%	R$ 14,76	R$ 1.106,69
ETE	3.114	09.07.02.07	15.008.0210-0	EMOP BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	600,00	R$ 4,82	23,51%	R$ 5,95	R$ 3.570,66
ETE	3.115	09.07.02.08	15.018.0072-0	EMOP BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LB, DIÂMETRO DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R$ 45,71	23,51%	R$ 56,46	R$ 225,83
ETE	3.116	09.07.02.09	15.018.7402-6	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/2". FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 48,42	15,27%	R$ 55,81	R$ 223,25
ETE	3.117	09.07.02.10	15.018.9402-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.118	09.07.02.11	2576	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	4,00	R$ 31,32	15,27%	R$ 36,10	R$ 144,40
ETE	3.119	09.07.02.12	15.018.9403-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.120	09.07.02.13	15.018.7405-6	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO C, DIÂMETRO DE 1 1/4". FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 43,13	15,27%	R$ 49,71	R$ 198,84
ETE	3.121	09.07.02.14	15.018.9405-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO C, DIÂMETRO DE 1 1/4". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.122	09.07.02.15	15.018.7405-9	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LB, DIÂMETRO DE 1 1/4". FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 56,01	15,27%	R$ 64,57	R$ 258,28
ETE	3.123	09.07.02.16	15.018.9405-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LB, DIÂMETRO DE 1 1/4". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.124	09.07.02.17	15.018.7406-8	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/4". FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 38,14	15,27%	R$ 43,96	R$ 175,84
ETE	3.125	09.07.02.18	15.018.9406-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO LL, DIÂMETRO DE 1 1/4". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.126	09.07.02.19	2575	SINAPI INSUMOS BDI: M	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	3,00	R$ 23,55	15,27%	R$ 27,14	R$ 81,42
ETE	3.127	09.07.02.20	15.018.9406-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T, DIÂMETRO DE 1 1/4". COLOCAÇÃO.	UN	3,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 37,88
ETE	3.128	09.07.02.21	15.018.7404-8	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO C, DIÂMETRO DE 1 1/2". FORNECIMENTO.	UN	4,00	R$ 43,42	15,27%	R$ 50,05	R$ 200,22
ETE	3.129	09.07.02.22	15.018.9404-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO C, DIÂMETRO DE 1 1/2". COLOCAÇÃO.	UN	4,00	R$ 10,22	23,51%	R$ 12,63	R$ 50,51
ETE	3.130	09.07.02.23	06.014.0049-0	EMOP BDI: S	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (7 X 10 X 20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40 X 0,40 X 0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	1,00	R$ 490,08	23,51%	R$ 605,29	R$ 605,29
		09.07.03			DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R$ 2.173,02
ETE	3.131	09.07.03.01	18.027.0445-0	EMOP BDI: S	ARANDELA EM ALUMÍNIO E VIDRO, COM BASE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 55,23	23,51%	R$ 68,22	R$ 204,65
ETE	3.132	09.07.03.02	15.020.0215-0	EMOP BDI: S	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 33,51	23,51%	R$ 41,39	R$ 124,16
ETE	3.133	09.07.03.03	15.019.0055-0	EMOP BDI: S	TOMADA ELÉTRICA 2P + T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE SOBREPOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R$ 7,28	23,51%	R$ 8,99	R$ 17,98
ETE	3.134	09.07.03.04	15.008.0205-0	EMOP BDI: S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	420,00	R$ 3,51	23,51%	R$ 4,34	R$ 1.821,92
ETE	3.135	09.07.03.05	15.019.0070-0	EMOP BDI: S	ESPELHO PLÁSTICO 4" X 2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R$ 1,75	23,51%	R$ 2,16	R$ 4,32
		09.07.04			ATERRAMENTO						R$ 1.300,65
ETE	3.136	09.07.04.01	15.007.0209-0	EMOP BDI: S	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/8" (10MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 36,12	23,51%	R$ 44,60	R$ 133,81
ETE	3.137	09.07.04.02	15.018.0133-0	EMOP BDI: S	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 34,80	23,51%	R$ 42,98	R$ 128,95
ETE	3.138	09.07.04.03	15.009.0143-0	EMOP BDI: S	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 50MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	20,00	R$ 33,10	23,51%	R$ 40,88	R$ 817,67
ETE	3.139	09.07.04.04	15.017.0235-0	EMOP BDI: S	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 59,43	23,51%	R$ 73,41	R$ 220,22
		09.07.05			AUTOMAÇÃO						R$ 146.195,30

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preissler Júnior
RG: 4.598.736-7
Eng. Civil / CREA Nº 378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

		ORC	043/2025
Titulo:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.140	09.07.05.01	15.007.7482-8	COTAÇÃO BDI: M	PAINEL DE AUTOMAÇÃO COMPLETO COM PLC PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SINAIS DA ELEVATÓRIA COM IHM, MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS (I/O), ESTAÇÃO REMOTA DE TELEMETRIA (ERT), SWITCH GERENCIÁVEL, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, MODEM 4G, FONTE CC, NO BREAK, PROTEÇÕES (DISJUNTORES, FUSÍVEIS, DPS ETC.), RELÉS, CONTATORES ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SINALIZADORES/INDICADORES, BORNES, BARRAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 76.887,95	15,27%	R$ 88.628,74	R$ 88.628,74
ETE	3.141	09.07.05.02	15.007.9482-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	PAINEL DE AUTOMAÇÃO COMPLETO COM PLC PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS SINAIS DA ELEVATÓRIA COM IHM, MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS (I/O), ESTAÇÃO REMOTA DE TELEMETRIA (ERT), SWITCH GERENCIÁVEL, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, MODEM 4G, FONTE CC, NO BREAK, PROTEÇÕES (DISJUNTORES, FUSÍVEIS, DPS ETC.), RELÉS, CONTATORES ILUMINAÇÃO INTERNA, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SINALIZADORES/INDICADORES, BORNES, BARRAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO).	UN	1,00	R$ 1.168,55	23,51%	R$ 1.443,28	R$ 1.443,28
ETE	3.142	09.07.05.03	15.007.7481-6	COTAÇÃO BDI: M	CHAVE DE NÍVEL DO TIPO BOIA PERA PARA CONTROLE DE BOMBAS, PROVIDA DE SISTEMA ANTI-INFILTRAÇÃO, ELEMENTO DE CHAVEAMENTO SELADO E RESINADO, INVÓLUCRO RESISTENTE À ESGOTO SEM REQUISITO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 682,58	15,27%	R$ 786,81	R$ 1.573,63
ETE	3.143	09.07.05.04	15.007.9481-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CHAVE DE NÍVEL DO TIPO BOIA PERA PARA CONTROLE DE BOMBAS, PROVIDA DE SISTEMA ANTI-INFILTRAÇÃO, ELEMENTO DE CHAVEAMENTO SELADO E RESINADO, INVÓLUCRO RESISTENTE À ESGOTO SEM REQUISITO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78
ETE	3.144	09.07.05.05	15.007.7484-8	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE NÍVEL RADAR DE ONDA LIVRE PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL EM TANQUES SEM CONTATO COM O LÍQUIDO MONTADO EM CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL IP68, PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 4.907,04	15,27%	R$ 5.656,35	R$ 5.656,35
ETE	3.145	09.07.05.06	15.007.9484-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE NÍVEL RADAR DE ONDA LIVRE PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL EM TANQUES SEM CONTATO COM O LÍQUIDO MONTADO EM CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL IP68, PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 4,89
ETE	3.146	09.07.05.07	15.007.7485-6	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO EM DUTOS EM APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 4.127,72	15,27%	R$ 4.758,02	R$ 9.516,04
ETE	3.147	09.07.05.08	15.007.9485-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO EM DUTOS EM APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78
ETE	3.148	09.07.05.09	15.050.7623-6	COTAÇÃO BDI: M	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICA PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. FORNECIMENTO.	UN	1,00	R$ 17.587,52	15,27%	R$ 20.273,14	R$ 20.273,14
ETE	3.149	09.07.05.10	15.050.9623-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICA PARA APLICAÇÕES DE ESGOTO. INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 4,89
ETE	3.150	09.07.05.11	15.007.7485-8	COTAÇÃO BDI: M	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA CONFORME FOLHA DE DADOS (E-7312-RCS.1801.2304.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-003-00). FORNECIMENTO.	UN	2,00	R$ 1.610,78	15,27%	R$ 1.856,75	R$ 3.713,50
ETE	3.151	09.07.05.12	15.007.9485-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA CONFORME FOLHA DE DADOS (E-7312-RCS.1801.2304.D005-PB-ETE.000.01-T10-FD-003-00). INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 9,78
ETE	3.152	09.07.05.13	15.010.7168-6	COTAÇÃO BDI: M	CABO MULTIPLEXADO DE COBRE PARA CONTROLE, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90º. FORMAÇÃO 1X(3#2,5MM²). FORNECIMENTO.	M	380,00	R$ 7,37	15,27%	R$ 8,50	R$ 3.228,67
ETE	3.153	09.07.05.14	15.010.9168-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CABO MULTIPLEXADO DE COBRE PARA CONTROLE, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1,0KV, ANTICHAMA, CAPA DE PVC 90º. FORMAÇÃO 1X(3#2,5MM²). COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS. INSTALAÇÃO.	M	380,00	R$ 3,96	23,51%	R$ 4,89	R$ 1.858,18
ETE	3.154	09.07.05.15	15.008.7283-5	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 4 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV	M	15,00	R$ 6,44	15,27%	R$ 7,42	R$ 111,32
ETE	3.155	09.07.05.16	15.008.9283-8	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 4 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV,COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS.	M	15,00	R$ 4,22	23,51%	R$ 5,21	R$ 78,19
ETE	3.156	09.07.05.17	15.009.7272-5	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 9 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV	M	4,00	R$ 16,15	15,27%	R$ 18,62	R$ 74,48
ETE	3.157	09.07.05.18	15.009.9272-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA COMANDO/CONTROLE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA AUTOMAÇÃO, MULTIPOLAR, 9 X 1,5MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1KV,COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS.	M	4,00	R$ 6,86	23,51%	R$ 8,47	R$ 33,90
ETE	3.158	09.07.05.19	15.009.7273-7	COTAÇÃO BDI: M	FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, RETORCIDOS A CADA 50 MM, CLASSE DE ISOLAÇÃO 300/600V, ANTICHAMA, BLINDAGEM ELETROSTÁTICA INDIVIDUAL E FIO DRENO FLEXÍVEL, CAPA DE PVC 90º. FORMAÇÃO 1X(2#1,0MM2) + SH.	M	350,00	R$ 3,89	15,27%	R$ 4,48	R$ 1.568,46
ETE	3.159	09.07.05.20	15.009.9273-8	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE INSTRUMENTAÇÃO, FORMADO POR CONDUTORES FLEXÍVEIS, RETORCIDOS A CADA 50 MM, CLASSE DE ISOLAÇÃO 300/600V, ANTICHAMA, BLINDAGEM ELETROSTÁTICA INDIVIDUAL E FIO DRENO FLEXÍVEL, CAPA DE PVC 90º. FORMAÇÃO 1X(2#1,0MM2) + SH.	M	350,00	R$ 2,83	23,51%	R$ 3,25	R$ 1.136,80
ETE	3.160	09.07.05.21	15.010.7120-5	COTAÇÃO BDI: M	CABO DE REDE ETHERNET CAT. VI	M	50,00	R$ 3,53	15,27%	R$ 4,07	R$ 203,63
ETE	3.161	09.07.05.22	15.010.9109-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE ETHERNET	M	50,00	R$ 3,16	23,51%	R$ 3,91	R$ 195,39
ETE	3.162	09.07.05.23	15.010.7130-5	COTAÇÃO BDI: M	CABO DE REDE MODBUS RTU	M	50,00	R$ 7,31	15,27%	R$ 8,42	R$ 421,24
ETE	3.163	09.07.05.24	15.010.9109-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	INSTALAÇÃO DE CABO MODBUS	M	50,00	R$ 3,16	23,51%	R$ 3,91	R$ 195,39
ETE	3.164	09.07.05.25	15.037.0010-0	EMOP BDI: S	CONDUTE FLEXÍVEL, GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 1/2", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,00	R$ 6,63	23,51%	R$ 8,19	R$ 196,51
ETE	3.165	09.07.05.26	15.035.7101-7	COTAÇÃO BDI: M	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO, ROSCA BSP DIÂMETRO 1/2"	UN	48,00	R$ 6,52	15,27%	R$ 7,52	R$ 361,02
ETE	3.166	09.07.05.27	54.001.7288-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	ARRUELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (1/2" BSP). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	48,00	R$ 0,85	23,51%	R$ 1,05	R$ 50,25
ETE	3.167	09.07.05.28	54.001.7288-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	ARRUELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (1" BSP). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	R$ 1,17	23,51%	R$ 1,44	R$ 34,59

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: X.788.778-7
Eng. Civil / CREA 10.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

33/42

Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	ORC	043/2025
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Local:	DIVERSOS
		Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
ETE	3.168	09.07.05.29	15.007.7480-6	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 150x150x75MM. FORNECIMENTO.	UN	6,00	R$ 143,71	15,27%	R$ 165,66	R$ 993,93
ETE	3.169	09.07.05.30	15.007.9480-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 150x150x75MM. INSTALAÇÃO.	UN	6,00	R$ 186,00	23,51%	R$ 229,73	R$ 1.378,40
ETE	3.170	09.07.05.31	15.007.7480-8	COTAÇÃO BDI: M	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 300x300x75MM. FORNECIMENTO.	UN	6,00	R$ 417,34	15,27%	R$ 481,06	R$ 2.886,38
ETE	3.171	09.07.05.32	15.007.9480-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAIXA PARA MONTAGEM DE DPS - PVC ANTICHAMAS - 300x300x75MM. INSTALAÇÃO	UN	6,00	R$ 46,53	23,51%	R$ 57,47	R$ 344,81
	4	10			**OPERAÇÃO ASSISTIDA**						R$ 134.429,03
ETE	4.1	10.01	05.050.9519-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO - INCLUSIVE: MÃO DE OBRA TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE APOIO E OUTRAS DESPESAS	MÊS	3,00	R$ 36.260,20	23,51%	R$ 44.809,68	R$ 134.429,03
		11			**REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-07**						R$ 144.648,36
		11.01			**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**						R$ 8.068,93
-	-	11.01.01	02.011.0010-0	EMOP BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	172,80	R$ 0,62	23,51%	R$ 0,77	R$ 132,57
-	-	11.01.02	02.011.9101-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, COMPREENDENDO SOMENTE A COLOCACAO E RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO	M2	345,60	R$ 0,27	23,51%	R$ 0,33	R$ 113,98
-	-	11.01.03	103689	SINAPI BDI: S	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	R$ 344,96	23,51%	R$ 426,06	R$ 1.704,22
-	-	11.01.04	02.020.0005-0	EMOP BDI: S	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	178,83	R$ 3,07	23,51%	R$ 3,79	R$ 678,28
-	-	11.01.05	1332	SINAPI INSUMOS BDI: M	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	298,76	R$ 5,88	15,27%	R$ 6,55	R$ 1.955,74
-	-	11.01.06	05.013.0003-0	EMOP BDI: S	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, SOMENTE COLOCAÇÃO E RETIRADA	M²	16,00	R$ 5,34	23,51%	R$ 6,60	R$ 105,54
-	-	11.01.07	05.105.9005-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRÁFEGO	M	178,83	R$ 12,62	23,51%	R$ 15,59	R$ 2.787,53
-	-	11.01.08	02.030.0005-0	EMOP BDI: S	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R$ 79,76	23,51%	R$ 98,51	R$ 591,05
		11.02			**DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**						R$ 33.079,15
-	-	11.02.01	102098	SINAPI BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	5,34	R$ 1.721,04	23,51%	R$ 2.125,66	R$ 11.351,03
-	-	11.02.02	08.038.0001-0	EMOP BDI: S	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE A REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10 MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	M²	107,14	R$ 135,85	23,51%	R$ 167,79	R$ 17.976,51
-	-	11.02.03	104790	SINAPI BDI: S	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,06	R$ 105,28	23,51%	R$ 130,03	R$ 2.088,25
-	-	11.02.04	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	12,32	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 73,14
-	-	11.02.05	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	369,60	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 625,40
-	-	11.02.06	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	231,61	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 154,44
-	-	11.02.07	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	12,32	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 810,38
		11.03			**MOVIMENTO DE TERRA**						R$ 11.014,48
-	-	11.03.01	90100	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	127,33	R$ 11,16	23,51%	R$ 13,79	R$ 1.755,61
-	-	11.03.02	102323	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,27	R$ 13,96	23,51%	R$ 17,24	R$ 21,90
-	-	11.03.03	90102	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,71	R$ 10,10	23,51%	R$ 12,47	R$ 21,32
-	-	11.03.04	102325	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,09	R$ 12,62	23,51%	R$ 15,59	R$ 1,40
-	-	11.03.05	90086	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	17,43	R$ 7,33	23,51%	R$ 9,06	R$ 157,97

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preissler Júnior
RG: 3.786.728-7
Eng. Civil / CREA 80.378-D PR
Sócio Admr. e Responsável Técnico

ORC 043/2025

Titulo: EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO | Local: DIVERSOS

Munic.: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | Preços de: DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
-	-	11.03.06	102309	SINAPI BDI: S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,72	R$ 9,17	23,51%	R$ 11,33	R$ 8,16
-	-	11.03.07	102355	SINAPI BDI: S	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	0,17	R$ 169,38	23,51%	R$ 209,21	R$ 35,57
-	-	11.03.08	102361	SINAPI BDI: S	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	0,17	R$ 31,99	23,51%	R$ 39,51	R$ 6,72
-	-	11.03.09	101622	SINAPI BDI: S	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	9,81	R$ 176,68	23,51%	R$ 218,22	R$ 2.140,73
-	-	11.03.10	104728	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	117,11	R$ 16,23	23,51%	R$ 20,04	R$ 2.346,91
-	-	11.03.11	104732	SINAPI BDI: S	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	10,54	R$ 8,32	23,51%	R$ 10,27	R$ 108,29
-	-	11.03.12	100990	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	41,23	R$ 4,80	23,51%	R$ 5,94	R$ 244,77
-	-	11.03.13	95878	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.223,40	R$ 1,37	23,51%	R$ 1,69	R$ 2.070,12
-	-	11.03.14	93596	SINAPI BDI: S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	860,20	R$ 0,54	23,51%	R$ 0,67	R$ 573,58
-	-	11.03.15	04.014.7112-6	COTAÇÃO BDI: S	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL (OBS.: ATENTAR PARA A POSSIBILIDADE DA GRATUIDADE DE RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS, CONFORME PORTARIAS PUBLICADAS PELA COMLURB)	T	23,13	R$ 53,26	23,51%	R$ 65,78	R$ 1.521,44
		11.04			**ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO DE VALA**						**R$ 64.788,61**
-	-	11.04.01	05.081.0010-0	EMOP BDI: S	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA AS ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE PERFIL "I" DE AÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M²	318,54	R$ 83,55	23,51%	R$ 103,20	R$ 32.872,63
-	-	11.04.02	104482	SINAPI BDI: S	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	864,00	R$ 29,81	23,51%	R$ 36,94	R$ 31.915,99
		11.05			**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES**						**R$ 2.066,67**
-	-	11.05.01	90734	SINAPI BDI: S	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	180,00	R$ 4,52	23,51%	R$ 5,59	R$ 1.005,37
-	-	11.05.02	06.010.0015-0	EMOP BDI: S	TUBO DE QUEDA EM PVC, COM DIÂMETRO DE 150MM, E DESNÍVEL DE ATÉ 1,00M, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME PADRÃO CEDAE. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	2,00	R$ 391,12	23,51%	R$ 483,06	R$ 966,13
-	-	11.05.03	102588	SINAPI BDI: S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_06/2021	T	0,30	R$ 256,86	23,51%	R$ 317,24	R$ 95,17
		11.06			**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POÇOS DE VISITA**						**R$ 25.630,53**
-	-	11.06.01	97978	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 843,76	23,51%	R$ 1.042,12	R$ 6.252,74
-	-	11.06.02	102139	SINAPI BDI: S	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 1.457,09	23,51%	R$ 1.799,65	R$ 1.799,65
-	-	11.06.03	97987	SINAPI BDI: S	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	0,86	R$ 621,83	23,51%	R$ 768,03	R$ 660,50
-	-	11.06.04	06.016.7158-5	COTAÇÃO BDI: M	TAMPÃO CLASSE D400 - ABERTURA LIVRE 900mm (TD 900) - FERRO DÚCTIL	UN	7,00	R$ 2.027,63	15,27%	R$ 2.337,24	R$ 16.360,69
-	-	11.06.05	06.012.8582-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M E ALTURA = 1,0 M.	UN	1,00	R$ 450,93	23,51%	R$ 556,94	R$ 556,94
		12			**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS**						**R$ 679.218,83**
-	-	12.01	05.105.9052-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS, INCLUSIVE CONSULTORIAS	GL	1,00	R$ 549.930,23	23,51%	R$ 679.218,83	R$ 679.218,83
		13			**TRABALHO SOCIAL**						**R$ 190.948,84**
		13.01			**MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**						**R$ 3.545,95**
-	-	13.01.01	55.100.9121-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	OFICINA PARTICIPA +: FORTALECIMENTO DE GRUPOS E LIDERANÇAS	UN	1,00	R$ 2.870,98	23,51%	R$ 3.545,95	R$ 3.545,95
		13.02			**SUSTENTABILIDADE DA INTERVENÇÃO OU OPERAÇÃO**						**R$ 57.610,36**
-	-	13.02.01	55.100.9121-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	REUNIÃO COM MORADORES	UN	2,00	R$ 3.605,74	23,51%	R$ 4.453,45	R$ 8.906,90
-	-	13.02.02	55.100.9121-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	PLANTÃO SOCIAL ITINERANTE	UN	24,00	R$ 670,91	23,51%	R$ 828,64	R$ 19.887,46
-	-	13.02.03	55.100.9121-8	COMPOSIÇÃO BDI: S	MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DE IMPACTO COM MORADORES	UN	24,00	R$ 972,12	23,51%	R$ 1.200,67	R$ 28.816,00
		13.03			**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE**						**R$ 44.218,73**
-	-	13.03.01	55.100.9121-9	COMPOSIÇÃO BDI: S	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES	UN	14,00	R$ 980,86	23,51%	R$ 1.211,46	R$ 16.960,51
-	-	13.03.02	55.100.9122-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	CAMPANHA COLETA SELETIVA	UN	3,00	R$ 5.721,77	23,51%	R$ 7.066,97	R$ 21.200,90
-	-	13.03.03	55.100.9122-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	EVENTO SANEAMENTO É SAÚDE PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	UN	5,00	R$ 980,86	23,51%	R$ 1.211,46	R$ 6.057,32
		13.04			**DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO CIDADANIA E CULTURA**						**R$ 6.678,56**

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvaro José Fleissner Júnior
RG: 3.780.737-7
Eng. Civil / CREA 90.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

35/42

		ORC	043/2025
Título:	EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO	Local:	DIVERSOS
Munic.:	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Preços de:	DEZ/25

CLASSIFICAÇÃO QCI	Nº ITEM TRANSFERGOV	ITEM	CÓDIGO	CATÁLOGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UD	QTD	PREÇO UNIT. ONERADO (R$)	BDI ONER	PREÇO UNIT. ONERADO C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL ONERADO (R$)
-	-	13.04.01	55.100.9122-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	AÇÕES CULTURAIS PARA PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA	UN	1,00	R$ 980,86	23,51%	R$ 1.211,46	R$ 1.211,46
-	-	13.04.02	55.100.9122-8	COMPOSIÇÃO BDI: S	SEMINÁRIO - LUGAR DE MULHER	UN	2,00	R$ 1.232,36	23,51%	R$ 1.522,08	R$ 3.044,17
-	-	13.04.03	55.100.9122-9	COMPOSIÇÃO BDI: S	SEMINÁRIO - CONTROLE SOCIAL NO SANEAMENTO	UN	2,00	R$ 980,86	23,51%	R$ 1.211,46	R$ 2.422,93
		13.06			AVALIAÇÃO DO PTS						R$ 22.448,90
-	-	13.05.01	55.100.9123-5	COMPOSIÇÃO BDI: S	AVALIAÇÃO COM MORADORES PARA CORRELACIONAR O EMPREENDIMENTO E ÀS AÇOES DO TRABALHO SOCIAL	UN	2,00	R$ 1.441,27	23,51%	R$ 1.780,11	R$ 3.560,22
-	-	13.05.02	55.100.9123-6	COMPOSIÇÃO BDI: S	AVALIAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	UN	2,00	R$ 3.603,20	23,51%	R$ 4.450,32	R$ 8.900,64
-	-	13.05.03	55.100.9123-7	COMPOSIÇÃO BDI: S	RELATÓRIO FINAL	UN	1,00	R$ 8.086,83	23,51%	R$ 9.988,04	R$ 9.988,04
		13.06			FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO AS ATIVIDADES						R$ 56.446,33
-	-	13.06.01	05.222.7173-5	COTAÇÃO BDI: M	NOTEBOOK I5 8GB 256GB SSD 15.6"	UN	1,00	R$ 2.816,86	15,27%	R$ 3.246,99	R$ 3.246,99
-	-	13.06.02	05.222.7133-6	COTAÇÃO BDI: M	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP OU SIMILAR	UN	1,00	R$ 363,38	15,27%	R$ 418,87	R$ 418,87
-	-	13.06.03	05.222.7124-6	COTAÇÃO BDI: M	SMARTPHONE SAMSUNG A10 32 GB, 2GB RAM	UN	1,00	R$ 609,34	15,27%	R$ 702,39	R$ 702,39
-	-	13.06.04	05.222.7124-7	COTAÇÃO BDI: S	PLANO CELULAR COM LIGAÇÃO ILIMITADA E INTERNET 5GB	MÊS	18,00	R$ 33,43	23,51%	R$ 41,29	R$ 743,26
-	-	13.06.05	18.500.7174-5	COTAÇÃO BDI: M	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE FERRO (PARA PLANTÃO SOCIAL)	UN	1,00	R$ 489,78	15,27%	R$ 564,57	R$ 564,57
-	-	13.06.06	54.001.7484-5	COTAÇÃO BDI: M	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M EM LONA BRANCA PARA O PLANTÃO SOCIAL	UN	1,00	R$ 371,33	15,27%	R$ 428,03	R$ 428,03
-	-	13.06.07	05.240.7104-9	COTAÇÃO BDI: M	MATERIAL GRÁFICO -FOLDER INFORMATIVO GERAL DE OBRA TAMANHO A4 COLORIDO (1 UND = 5.000)	UN	1,00	R$ 2.599,53	15,27%	R$ 2.996,47	R$ 2.996,47
-	-	13.06.08	54.001.7484-6	COTAÇÃO BDI: M	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - CAMISA DO TRABALHO SOCIAL	UN	8,00	R$ 78,92	15,27%	R$ 90,97	R$ 727,78
-	-	13.06.09	54.001.7484-7	COTAÇÃO BDI: M	NECESSAIRE CEDAE	UN	100,00	R$ 7,61	15,27%	R$ 8,78	R$ 877,61
-	-	13.06.10	54.001.7484-8	COTAÇÃO BDI: M	BOLSA TNT CEDAE	UN	1.000,00	R$ 5,15	15,27%	R$ 5,94	R$ 5.936,80
-	-	13.06.11	54.001.7484-9	COTAÇÃO BDI: M	BORRIFADOR PLÁSTICO (ÁLCOOL)	UN	100,00	R$ 3,23	15,27%	R$ 3,72	R$ 372,12
-	-	13.06.12	54.001.7485-5	COTAÇÃO BDI: M	CADERNO TRABALHO SOCIAL	UN	100,00	R$ 7,81	15,27%	R$ 9,00	R$ 899,84
-	-	13.06.13	54.001.7334-6	COTAÇÃO BDI: M	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA AZUL.	UN	500,00	R$ 3,82	15,27%	R$ 4,40	R$ 2.201,20
-	-	13.06.14	54.001.7485-6	COTAÇÃO BDI: M	COPO TRABALHO SOCIAL	UN	1.000,00	R$ 6,39	15,27%	R$ 7,36	R$ 7.363,60
-	-	13.06.15	54.001.7485-7	COTAÇÃO BDI: M	LANCHE - 1 UND = 1 KIT (OU SIMILAR)	UN	1.000,00	R$ 21,66	15,27%	R$ 24,97	R$ 24.965,90
-	-	13.06.16	54.001.7334-8	COTAÇÃO BDI: M	SQUEEZE PLÁSTICA DE 500ML, PERSONALIZADA	UN	1.000,00	R$ 3,47	15,27%	R$ 4,00	R$ 4.000,90
					TOTAL						R$ 11.339.771,23

AFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Freitner Júnior
RG: 1.788.728-7
Eng. Civil / CREA 90.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - ONERADO (R$)
EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base DEZ/25	DIAS																		PREÇO TOTAL ONERADO C/ BDI (R$)	%
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540		
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	373.717,43	R$ 76.741,62	R$ 45.787,83	R$ 4.488,97	R$ 13.180,43	R$ 13.180,43	R$ 13.180,43	R$ 13.180,43	R$ 13.180,43	R$ 14.917,60	R$ 14.917,60	R$ 14.917,60	R$ 25.455,72	R$ 10.948,70	R$ 10.948,70	R$ 13.685,87				R$ 373.717,43	2,83%
			20,73%	18,73%	1,84%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	5,43%	5,43%	5,43%	9,30%	4,00%	4,00%	5,00%					
02	CANTEIRO	281.366,93	R$ 8.441,01	R$ 8.441,01	R$ 8.441,01	R$ 35.170,87	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 17.585,43	R$ 27.493,28				R$ 281.366,93	2,13%
			3,00%	3,00%	3,00%	12,50%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	9,75%					
03	ADMINISTRAÇÃO	513.801,81	R$ 1.782,81	R$ 2.569,01	R$ 565,18	R$ 2.208,35	R$ 35.906,33	R$ 35.144,04	R$ 49.376,35	R$ 46.807,35	R$ 50.096,72	R$ 35.863,37	R$ 35.863,37	R$ 36.377,17	R$ 47.321,15	R$ 47.321,15	R$ 84.824,63				R$ 513.801,81	4,53%
			0,60%	0,50%	0,11%	0,43%	7,00%	6,84%	9,61%	9,11%	9,63%	6,98%	6,98%	7,08%	9,21%	9,21%	16,51%					
04	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-15	4.577.029,84					R$ 457.792,98	R$ 457.792,98	R$ 457.792,98	R$ 457.792,98	R$ 457.792,98	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 228.899,49				R$ 4.577.029,84	40,37%
							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%					
05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO	163.828,78					R$ 54.604,13	R$ 54.604,13	R$ 54.620,51												R$ 163.828,78	1,44%
							33,33%	33,33%	33,34%													
06	LINHAS DE RECALQUE E TRAVESSIAS	906.614,85							R$ 300.174,93	R$ 300.254,96	R$ 306.184,96										R$ 906.614,85	7,94%
									33,33%	33,33%	33,34%											
07	LIGAÇÕES DOMICILIARES	735.775,91													R$ 245.067,46	R$ 245.367,48	R$ 245.340,99				R$ 735.775,91	6,48%
															33,33%	33,33%	33,34%					
08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.980.549,14					R$ 189.054,91	R$ 189.054,91	R$ 198.054,91	R$ 189.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91	R$ 198.054,91				R$ 1.980.549,14	17,55%
							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%						
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	753.441,68									R$ 75.344,17	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22				R$ 753.441,68	6,68%
											10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%					
10	OPERAÇÃO ASSISTIDA	134.429,03																R$ 44.381,58	R$ 44.981,38	R$ 45.065,87	R$ 134.429,03	1,19%
																		33,00%	33,00%	34,00%		
11	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-07	166.088,36							R$ 72.324,18	R$ 72.324,18											R$ 166.088,36	1,28%
									50,00%	50,00%												
12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	679.218,83	R$ 4.347,00	R$ 2.590,80	R$ 815,08	R$ 3.124,41	R$ 50.601,90	R$ 48.447,15	R$ 74.103,77	R$ 70.434,99	R$ 71.048,19	R$ 50.469,94	R$ 50.469,94	R$ 51.145,18	R$ 68.363,44	R$ 68.363,44	R$ 68.493,51				R$ 679.218,83	5,89%
			0,64%	0,38%	0,12%	0,46%	7,45%	7,13%	10,91%	10,37%	10,46%	7,43%	7,43%	7,53%	9,80%	9,80%	9,79%					
13	TRABALHO SOCIAL	190.948,84	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.734,01	R$ 190.948,84	1,68%
			5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,65%		
SUB- TOTAIS			R$ 83.210,10	R$ 71.080,46	R$ 24.907,88	R$ 63.282,71	R$ 855.968,91	R$ 836.406,72	R$ 1.247.810,17	R$ 1.186.952,87	R$ 1.197.116,74	R$ 853.514,84	R$ 853.514,84	R$ 865.245,98	R$ 1.122.168,66	R$ 1.122.168,66	R$ 790.084,71	R$ 54.959,24	R$ 54.959,24	R$ 56.404,48	R$ 11.338.771,23	100,00%
			0,7338%	0,6269%	0,2197%	0,5581%	7,5484%	7,3759%	11,0038%	10,4672%	10,5587%	7,5267%	7,5267%	7,6302%	9,8959%	9,8959%	6,9675%	0,4847%	0,4847%	0,4975%		
TOTAL		11.339.771,23	R$ 83.210,10	R$ 154.290,57	R$ 179.198,45	R$ 242.481,15	R$ 1.098.370,06	R$ 1.934.776,79	R$ 3.182.586,96	R$ 4.369.539,83	R$ 5.566.656,57	R$ 6.420.185,41	R$ 7.273.680,25	R$ 8.138.926,23	R$ 9.261.094,90	R$ 10.383.263,56	R$ 11.173.358,27	R$ 11.228.317,51	R$ 11.283.276,75	R$ 11.338.771,23		
			0,7338%	1,3599%	1,5796%	2,1376%	9,6860%	17,0619%	28,0657%	38,5329%	49,0896%	56,6164%	64,1531%	71,7733%	81,5692%	91,5650%	98,5325%	99,0171%	99,5018%	100,0000%		

FJ ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI
Alvir José Preisner Júnior
RG: 3.788.770-7
Eng. Civil / CREA 30.378-D PR
Sócio Adm. e Responsável Técnico

Engenharia e Construções

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ
Licitação Nº 018-2026

SR. ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida por SSP PR, representante da empresa **APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.988.675/0001-41, sediada na RUA TEIXEIRA SOARES N 301 CASCAVEL -PR CEP 85.812-320,doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.1.3.1 do Edital, da **Licitação nº 018/2026 para objeto da presente licitação IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE PAULO DE FRONTIN/RJ,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação nº018-2026,** por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação nº 018-2026**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação nº 018-2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação nº 018-2026**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cascavel, 24 de julho de 2026.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR
Representante Legal
RG nº. [redacted]
CPF nº. [redacted]

Engenharia e Construções

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ
LICITAÇÃO Nº018-2026

A EMPRESA APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.988.675/0001-41, sediada na RUA TEIXEIRA SOARES N 301 CASCAVEL -PR CEP 85.812-320, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida por SSP PR, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1.5 do Edital da **Licitação n° 018-2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **NÃO** *se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao* seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 24 de julho de 2026.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR
Representante Legal
RG nº. [redacted]
CPF nº. [redacted]

Engenharia e Construções

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ
Ref.: LICITAÇÃO - Nº 018-2026

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

APJ
Engenharia e Construções

	DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I SOBRE SERVIÇOS ONERADOS					
MUNICÍPIO:	PAULO DE FRONTIN					
					SERVIÇOS	MATERIAIS
X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras					Aliquota %	Aliquota %
Administração Central					4,93	3,45
Seguro engenharia					0	0
Riscos					1,39	0,85
Garantia de materiais e equipamentos					0,49	0,48
TOTAL					6,81	4,78
					SERVIÇOS	MATERIAIS
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS					Aliquota %	Aliquota %
Despesas Financeiras					0,99	0,85
TOTAL					0,99	0,85
					SERVIÇOS	MATERIAIS
L - Taxa representativa do LUCRO					Aliquota %	Aliquota %
Lucro					8,04	5,11
TOTAL					8,04	5,11
					SERVIÇOS	MATERIAIS
I - Taxa representativa dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)					Aliquota %	Aliquota %
ISS					2,00	0,00
COFINS					3,00	3,00
PIS					0,65	0,65
TOTAL					5,65	3,65

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
AC	4,93%	ADM CENTRAL			
S+G	0,49%	SEGURO + GARANTIA			
R	1,39%	RISCO			
DF	0,99%	DESPESA FINANCEIRA			
L	8,04%	LUCRO			
I	5,65%	IMPOSTOS		BDI SERVIÇOS	0,2351877
		BDI	23,51%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
AC	3,45%	ADM CENTRAL			
S+G	0,48%	SEGURO + GARANTIA			
R	0,85%	RISCO		BDI MATERIAIS	0,1527
DF	0,85%	DESPESA FINANCEIRA			
L	5,11%	LUCRO			
I	3,65%	IMPOSTOS			
		BDI	15,27%		

Cascavel, 24 de julho de 2026.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR
Representante Legal
RG nº. [redacted] – SSP/PR
CPF nº. [redacted]

Engenharia e Construções

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Av. Presidente Vargas, nº 2655
20.210-030, Rio de Janeiro, RJ
Ref.: **LICITAÇÃO - Nº 003-2026**

A EMPRESA APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted] sediada na RUA TEIXEIRA SOARES N 301 CASCAVEL -PR CEP 85.812-320, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida por SSP PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é **ONERADO** sistema de alíquota de **20%** sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991.

Cascavel, 23 de julho de 2026.

APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALVIR JOSE PREISNER JUNIOR
Representante Legal
RG nº. [redacted]
CPF nº. [redacted]

CEDAE

APJ Engenharia e Construções

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS - ONERADO (R$)
EXECUÇÃO DA ETAPA 1A DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

GOV RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Base DEZ/25	DIAS																		PREÇO TOTAL ONERADO C/ BDI (R$)	%
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540		
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	273.717,43	R$ 56.741,62	R$ 45.792,93	R$ 4.488,97	R$ 12.180,43	R$ 12.180,43	R$ 12.180,43	R$ 12.180,43	R$ 12.180,43	R$ 14.917,60	R$ 14.917,60	R$ 14.917,60	R$ 25.455,72	R$ 10.948,70	R$ 10.948,70	R$ 13.685,87				R$ 273.717,43	2,41%
			20,73%	16,73%	1,64%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	4,45%	5,45%	5,45%	5,45%	9,30%	4,00%	4,00%	5,00%					
02	CANTEIRO	281.366,93	R$ 70.341,73	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.053,13	R$ 15.334,50				R$ 281.366,93	2,48%
			25,00%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,45%					
03	ADMINISTRAÇÃO	513.801,81	R$ 16.852,70	R$ 22.401,76	R$ 29.903,27	R$ 32.883,32	R$ 32.883,32	R$ 32.883,32	R$ 44.495,24	R$ 44.495,24	R$ 48.245,99	R$ 35.760,61	R$ 35.760,61	R$ 27.591,16	R$ 18.188,58	R$ 18.188,58	R$ 73.268,16				R$ 513.801,81	4,53%
			3,28%	4,36%	5,82%	6,40%	6,40%	6,40%	8,66%	8,66%	9,39%	6,96%	6,96%	5,37%	3,54%	3,54%	14,26%					
04	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-15	4.577.929,84	R$ 228.896,49	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 412.013,69	R$ 228.896,49							R$ 4.577.929,84	40,37%
			5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%								
05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO	163.828,78				R$ 54.604,13	R$ 54.604,13	R$ 54.620,51													R$ 163.828,78	1,44%
						33,33%	33,33%	33,34%														
06	LINHAS DE RECALQUE E TRAVESSIAS	900.614,85							R$ 300.174,93	R$ 300.174,93	R$ 300.264,99										R$ 900.614,85	7,94%
									33,33%	33,33%	33,34%											
07	LIGAÇÕES DOMICILIARES	735.275,91													R$ 245.067,46	R$ 245.067,46	R$ 245.140,99				R$ 735.275,91	6,48%
															33,33%	33,33%	33,34%					
08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.990.549,14			R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91	R$ 199.054,91							R$ 1.990.549,14	17,55%
					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%								
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	753.441,48									R$ 75.344,15	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22	R$ 113.016,22				R$ 753.441,48	6,64%
											10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%					
10	OPERAÇÃO ASSISTIDA	134.429,03																R$ 44.361,58	R$ 44.361,58	R$ 45.705,87	R$ 134.429,03	1,19%
																		33,00%	33,00%	34,00%		
11	REDE DE COLETA DE ESGOTO SUB-BACIA PF-07	144.648,36					R$ 72.324,18	R$ 72.324,18													R$ 144.648,36	1,28%
							50,00%	50,00%														
12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	679.218,83	R$ 67.921,88	R$ 54.337,51	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 40.753,13	R$ 67.921,88				R$ 679.218,83	5,99%
			10,00%	8,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	10,00%					
13	TRABALHO SOCIAL	190.948,84	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.597,66	R$ 10.788,62	R$ 190.948,84	1,68%
			5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,65%		
SUB- TOTAIS			R$ 451.352,09	R$ 560.196,66	R$ 711.864,75	R$ 777.140,39	R$ 849.464,57	R$ 849.480,95	R$ 1.034.323,11	R$ 1.034.323,11	R$ 1.116.245,25	R$ 841.166,94	R$ 841.166,94	R$ 660.418,42	R$ 453.624,88	R$ 453.624,88	R$ 538.965,26	R$ 54.959,23	R$ 54.959,23	R$ 56.494,57	R$ 11.339.771,23	100,00%
			3,9803%	4,9401%	6,2776%	6,8532%	7,4910%	7,4912%	9,1212%	9,1212%	9,8436%	7,4178%	7,4178%	5,8239%	4,0003%	4,0003%	4,7529%	0,4847%	0,4847%	0,4982%		
TOTAL		11.339.771,23	R$ 451.352,09	R$ 1.011.548,75	R$ 1.723.413,50	R$ 2.500.553,89	R$ 3.350.018,46	R$ 4.199.499,41	R$ 5.233.822,52	R$ 6.268.145,63	R$ 7.384.390,88	R$ 8.225.557,82	R$ 9.066.724,76	R$ 9.727.143,18	R$ 10.180.768,06	R$ 10.634.392,94	R$ 11.173.358,20	R$ 11.228.317,43	R$ 11.283.276,66	R$ 11.339.771,23	R$ 11.339.771,23	100,00%
			3,9803%	8,9204%	15,1980%	22,0512%	29,5422%	37,0334%	46,1546%	55,2758%	65,1194%	72,5372%	79,9551%	85,7790%	89,7793%	93,7796%	98,5325%	99,0171%	99,5018%	100,0000%		

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

MATRIZ DE RISCOS
"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ".

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
1	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Prazo	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços. A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração arca com as licenças e os custos das medidas ambientais. Os passivos ambientais decorrentes da não observância das condicionantes da licença, no decorrer das obras, serão de responsabilidade da contratada. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
2	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Custo	Aumento dos custos de execução	"A contratada será integralmente responsável pela obtenção, manutenção e cumprimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto, incluindo elaboração de estudos, atendimento às exigências dos órgãos ambientais e cumprimento das condicionantes."	Responsabilidade exclusiva da contratada.	A CONTRATADA é a única responsável pelo licenciamento ambiental.
3	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Prazo	Paralisação não prevista dos serviços	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela obtenção, manutenção, renovação e cumprimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração de estudos, projetos, requerimentos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais aplicáveis, assumindo os riscos decorrentes de eventual atraso, embargo, cassação de licença, multas ou penalidades ambientais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração arca com as licenças e os custos das medidas ambientais. Os passivos ambientais decorrentes da não observância das condicionantes da licença, no decorrer das obras, serão de responsabilidade da contratada. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
4	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Custo	Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela obtenção, manutenção, renovação e cumprimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração de estudos, projetos, requerimentos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais aplicáveis, assumindo os riscos decorrentes de eventual atraso, embargo, cassação de licença, multas ou penalidades ambientais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração arca com as licenças e os custos das medidas ambientais. Os passivos ambientais decorrentes da não observância das condicionantes da licença, no decorrer das obras, serão de responsabilidade da contratada. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
5	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Prazo	Embargo da obra	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela obtenção, manutenção, renovação e cumprimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração de estudos, projetos, requerimentos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais aplicáveis, assumindo os riscos decorrentes de eventual atraso, embargo, cassação de licença, multas ou penalidades ambientais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração arca com as licenças e os custos das medidas ambientais. Os passivos ambientais decorrentes da não observância das condicionantes da licença, no decorrer das obras, serão de responsabilidade da contratada. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
6	Interno	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Ambiental	Cassação da licença ambiental	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela obtenção, manutenção, renovação e cumprimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração de estudos, projetos, requerimentos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais aplicáveis, assumindo os riscos decorrentes de eventual atraso, embargo, cassação de licença, multas ou penalidades ambientais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração arca com as licenças e os custos das medidas ambientais. Os passivos ambientais decorrentes da não observância das condicionantes da licença, no decorrer das obras, serão de responsabilidade da contratada. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
8	Interno	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Prazo	Alteração do cronograma de execução	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET, também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
9	Interno	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Custo	Aumento nos custos de construção.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura especifica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
11	Interno	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Custo	Danos às instalações do canteiro de obra.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura especifica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
12	Interno	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Custo	Dificuldade de acesso à obra.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura especifica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
13	Interno	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	Prazo	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, requerimentos e demais providências necessárias à obtenção das licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como pelo atendimento das exigências e condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes. Eventuais atrasos, custos adicionais, necessidade de adequações técnicas ou indeferimento das licenças correrão por conta e risco exclusivo da contratada.	Risco do contratante	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de projeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
14	Interno	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	Custo	Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, requerimentos e demais providências necessárias à obtenção das licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como pelo atendimento das exigências e condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes. Eventuais atrasos, custos adicionais, necessidade de adequações técnicas ou indeferimento das licenças correrão por conta e risco exclusivo da contratada.	Risco do contratante	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de projeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual.
15	Interno	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	Custo e Prazo	Necessidade de alteração de projeto.	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, requerimentos e demais providências necessárias à obtenção das licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como pelo atendimento das exigências e condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes. Eventuais atrasos, custos adicionais, necessidade de adequações técnicas ou indeferimento das licenças correrão por conta e risco exclusivo da contratada.	Risco do contratante	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de projeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual.
16	Interno	Ambiental	Não obtenção ou demora na obtenção de licenças ambientais por culpa exclusiva do contratado	Prazo	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houve licença de instalação. No caso da contratação integrada, licitada a partir de anteprojeto, licitar a obra, se for possível, com a licença prévia, estabelecendo que o encargo de elaborar os projetos básico/executivo, bem como obter a licença ambiental de instalação, será da construtora. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	Que não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. - Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pelo contratado como condição para o licenciamento, este arcará com dos os custos decorrentes.
17	Interno	Ambiental	Não obtenção ou demora na obtenção de licenças ambientais por culpa exclusiva do contratado	Custo	Aumento dos custos do empreendimento.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houve licença de instalação. No caso da contratação integrada, licitada a partir de anteprojeto, licitar a obra, se for possível, com a licença prévia, estabelecendo que o encargo de elaborar os projetos básico/executivo, bem como obter a licença ambiental de instalação, será da construtora. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	Não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato. Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pelo contratado como condição para o licenciamento, este arcará com os custos decorrentes.
18	Interno	Ambiental	Não obtenção ou demora na obtenção de licenças ambientais por culpa exclusiva do contratado	Escopo	Necessidade de alteração de projeto.	Só licitar a obra se esta estiver devidamente licenciada, com licença de instalação. Só emitir ordem de início dos serviços se houve licença de instalação. No caso da contratação integrada, licitada a partir de anteprojeto, licitar a obra, se for possível, com a licença prévia, estabelecendo que o encargo de elaborar os projetos básico/executivo, bem como obter a licença ambiental de instalação, será da construtora. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	Que não terá direito a nenhuma prorrogação do prazo contratual ou a reajuste de preços em virtude de sua mora na execução dos serviços, além de ser sancionado com as penalidades previstas em contrato.- Se o órgão ambiental exigir a alteração do projeto elaborado pelo contratado como condição para o licenciamento, este arcará com dos os custos decorrentes.
19	Interno	Engenharia	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte	Custo	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Gestão adequada dos caminhos de serviço e sinalização do canteiro.	Risco exclusivo do contratado	Inclusive quando a modificação das distâncias de transporte decorre de eventos causados por terceiros.
20	Interno	Engenharia	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Custo e escopo	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens .Análise dos projetos Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.018624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
21	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Prazo e Custo	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
22	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Custo	Aumento dos custos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
23	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Custo	Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
24	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Qualidade e Custo	Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
25	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Custo	Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
26	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Custo	Condenações na esfera trabalhista.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
27	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Custo	Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
28	Interno	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Qualidade e Custo	Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
29	Interno	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Prazo	Atrasos do cronograma de execução.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante.	Risco exclusivo do contratado	....
30	Interno	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Custo	Aumento dos custos da obra	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante.	Risco exclusivo do contratado	....
31	Interno	Engenharia	Problemas associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Prazo e Custo	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais.Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra.Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	....
32	Interno	Engenharia	Problemas associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Prazo e Custo	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	....
33	Interno	Engenharia	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Custo	Retrabalhos	Uso da contratação integrada. Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado	....
34	Interno	Engenharia	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Qualidade	Não atingimento dos níveis de qualidade desejados	Uso da contratação integrada. Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado	....
35	Interno	Engenharia	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Prazo	Aumento de prazo	Uso da contratação integrada. Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado	....
36	Interno	Engenharia	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Custo	Aumento dos custos de execução	Uso da contratação integrada. Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
37	Interno	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Prazo e Custo	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
38	Interno	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Custo e prazo	Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário.Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
39	Interno	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Custo	Aumento dos custos de execução	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
40	Interno	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Custo e prazo	Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Seguro contra riscos de engenharia.Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
41	Interno	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Custo	Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia.Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
42	Interno	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Custo	Aumento dos custos de execução	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
43	Interno	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Prazo	Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
44	Interno	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Custo	Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
45	Interno	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Custo	Aumento dos custos de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	Risco exclusivo do contratado	****
46	Interno	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Prazo	Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	Risco exclusivo do contratado	****

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
47	Interno	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Custo	Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	Risco exclusivo do contratado	....
48	Interno	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Custo	Aumento dos custos de execução	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
49	Interno	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Prazo	Atrasos do cronograma de execução.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
50	Interno	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Custo	Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
51	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Prazo	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
52	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Custo	Aumento dos custos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
53	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Custo	Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
54	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Custo	Condenações na esfera trabalhista.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
55	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Custo	Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
56	Interno	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Qualidade e Custo	Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
57	Interno	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	Custo	Aumento dos custos da obra	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado	....
58	Interno	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	Prazo e custo	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Seguro de Responsabilidade Civil	Risco exclusivo do contratado	....
59	Interno	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Custo e prazo	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado	....
60	Interno	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Custo	Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado	....
61	Interno	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como forçam maior ou caso fortuito.	Prazo	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do contratante	
62	Interno	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Custo	Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do contratante	

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
63	Interno	Engenharia	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Custo	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado	****
64	Interno	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Custo e Prazo	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado	****
65	Interno	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Custo	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo do contratado	****
66	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Custo	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado	As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
67	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Prazo	Atraso na execução dos serviços.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado	As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
68	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Custo	Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado	As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
69	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Prazo	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Por meio de cláusula contratual prevendo que o contratado arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo adicional.
70	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Prazo	Atraso na obra devido a órgão públicos diversos	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Por meio de cláusula contratual prevendo que o contratado arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo adicional.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
71	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Custo	Aumento dos custos da obra	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Por meio de cláusula contratual prevendo que o contratado arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo adicional.
72	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	prazo	Atraso na obra.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
73	Interno	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	Custo	Aumento dos custos da obra	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
74	Interno	Engenharia	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Prazo	Atraso na obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
75	Interno	Engenharia	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Custo	Aumento dos custos da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
76	Interno	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Prazo	Atraso na obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado	....
77	Interno	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Custo	Aumento dos custos da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado	....
78	Interno	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Custo	Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado	....
79	Interno	Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Custo	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado	....
80	Interno	Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Prazo	Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado	....
81	Interno	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Custo	Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores.	Remuneração do risco assumido pelo construtor	Risco exclusivo do contratado	....
82	Interno	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Custo	Problemas de liquidez do construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor	Risco exclusivo do contratado	....
83	Interno	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Prazo	Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
84	Interno	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Custo	Problemas de liquidez do construtor.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Risco do contratante	Arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.
85	Interno	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Prazo	Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Risco do contratante	Arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
86	Interno	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Custo	Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Risco do contratante	Arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.
87	Interno	Desapropriação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	Prazo	Atrasos do cronograma de execução.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante	Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
88	Interno	Desapropriação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	Custo	Aumento dos custos da obra	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante	Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
89	Interno	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Ambiental	Alteração da classificação da rocha de branda para dura.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
90	Interno	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Escopo	Modificação do método de desmonte.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
91	Interno	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Prazo e Custo	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
92	Interno	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Prazo	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado	....
93	Interno	Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo);	Prazo	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	....
94	Interno	Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	Prazo	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado	....
95	Interno	Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Prazo	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	....
97	Interno	Projeto	Detecção de interferências não indicadas no projeto	Prazo	Necessidade de remanejar as interferências.	Realização de cadastro de redes por parte do Poder Público.	Risco do contratante	Havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
98	Interno	Jazidas e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Prazo	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
99	Interno	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Prazo	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco do contratante	Que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
100	Interno	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Custo	Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco do contratante	Que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
101	Interno	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Custo	Aumento dos custos da obra	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do Contratante	Que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
102	Interno	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Custo	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do Contratante	Celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
103	Interno	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Custo	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor	Risco exclusivo do contratado	....
104	Interno	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Custo	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
105	Interno	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Custo	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado	....
106	Interno	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Custo	Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante	As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a)desmobilização contratualmente prevista. b)pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c)devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
107	Interno	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Custo	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	....
108	Interno	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Custo e prazo	Possível perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	....
109	Interno	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Prazo	Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	....
110	Interno	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MG, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Prazo	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
111	Interno	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MG, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Custo	Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
112	Interno	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MG, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Prazo	Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
113	Interno	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MG, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Custo e qualidade	Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
115	Interno	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados.	Custo	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	****
116	Interno	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados.	Custo	Possível perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	****
117	Interno	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados.	Prazo	Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado	****

Cristiano dos Santos Amaral
Mat. 10.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
118	Interno	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Prazo	Atraso ou paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco do contratante	Prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
119	Interno	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Custo	Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco do contratante	que prorrogará o cotnrato . Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
120	Interno	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Custo	Custos com desmobilização da empresa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco do contratante	Prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
121	Interno	Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Custo	Aumentando o custo de aquisição de insumos importados.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado	****
122	Interno	Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Custo	Comprometimento do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado	****
123	Interno	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Custo	Alteração da lucratividade prevista	Cláusula de reajuste contratual adequada. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
124	Interno	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Custo	Alteração do fluxo de caixa da obra.	Cláusula de reajuste contratual adequada. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	****
125	Interno	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Prazo e Custo	Alterações de prazo e de custo da obra.	Administração, caso não tenha equipe técnica será por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Administração fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e do regular reajustamento contratual.Se for necessário explorar novas jazidas, as partes convencionam que os custos de transportes serão arcados pelo Contratado.
126	Interno	Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Qualidade e Escopo	O projeto básico elaborado pelo contratado não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.	Risco exclusivo do contratado	****
127	Interno	Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Prazo; escopo e qualidade	Necessidade de refazer o projeto.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.	Risco exclusivo do contratado	****
128	Interno	Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Custo	Aumento dos custos da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.	Risco exclusivo do contratado	****
129	Interno	Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	Prazo	Atrasos do cronograma de execução.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.	Risco exclusivo do contratado	****
130	Interno	Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado. Não pagamento se os níveis de serviço do anteprojeto não forem atingidos. Contratação de seguro performance; Remuneração do risco	Risco exclusivo do contratado	****
131	Interno	Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	Escopo	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Risco do contratante	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
132	Interno	Projeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	Qualidade e prazo	Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado	....
133	Interno	Projeto	Atraso na elaboração dos projetos básicos e/ou executivo, gerando custos adicionais.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
134	Interno	Projeto	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
135	Interno	Projeto	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Custo	Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
136	Interno	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de aditivo contratual/A contratada será responsável pelas adequações, revisões e alterações de projeto exigidas pelos órgãos públicos competentes ou necessárias à obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento, sem ônus para a Administração.	Risco do contratante	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
137	Interno	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Custo	Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual./ A contratada será responsável pelas adequações, revisões e alterações de projeto exigidas pelos órgãos públicos competentes ou necessárias à obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento, sem ônus para a Administração.	Risco do contratante	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
138	Interno	Projeto	Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
139	Interno	Projeto	Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	Custo	Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
141	Interno	Engenharia	Perda excessiva de concreto projetado	Custo	Aumento dos custos de execução	Melhor controle dimensional da escavação do túnel. Remuneração pelo risco assumido. Incorporar um percentual de perdas nas composições de custo unitário dos serviços.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624/4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
142	Interno	Engenharia	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação	Custo	Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho em enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou libertação de blocos.	Relatórios de reconhecimentos geológicos. Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experimentado. Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação. Existência de uma metodologia e controle por cada avanço a realizar. - Monitorização das convergências. Adequado saneamento da frente antes do início da colocação do suporte para avanço. Exigência de seguro de risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	****
143	Interno	Engenharia	Discordâncias topográficas no encontro de túneis executados por duas frentes	Escopo	Risco de não se verificar uma concordância dentro de limites admissíveis no encontro de duas frentes de um túnel executado em dois sentidos.	Elaboração do boletim de verificação topográfica. Verificação/calibração de equipamentos topográficos. Verificação dos alinhamentos por topografia externa (fiscalização e outros). Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado	****
145	Interno	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Custo	Aumento dos custos de execução	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado	****
147	Interno	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Custo	Pagamento de indenizações.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado	****
148	Interno	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Custo	Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado	****
149	Interno	Engenharia	Avarias ou deficiências no sistema de ventilação	Recursos Humanos e Custos	Acidentes dos trabalhadores.	Existência de um sistema de ventilação (insuflante e aspirante). Monitoramento da qualidade do ar. Existência de um plano de emergência.	Risco exclusivo do contratado	****
150	Interno	Engenharia	Avarias ou deficiências no sistema de ventilação	Prazo e Custo	Atrasos e aumento de custo da obra em virtude de frequentes paralisações.	Existência de um sistema de ventilação (insuflante e aspirante). Monitoramento da qualidade do ar. Existência de um plano de emergência.	Risco exclusivo do contratado	****
151	Interno	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Ambiental, qualidade, custo	Sanções aplicadas por órgãos ambientais.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Estudos de simulações de cheias do rio; Dimensionamento hidráulico dos dispositivos dissipadores de energia.	Risco do contratante	****
152	Interno	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Ambiental e Escopo	Responsabilização criminal.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Estudos de simulações de cheias do rio; Dimensionamento hidráulico dos dispositivos dissipadores de energia.	Risco do contratante	****
153	Interno	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Prazo	Paralisações ou embargos da obra.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Estudos de simulações de cheias do rio; Dimensionamento hidráulico dos dispositivos dissipadores de energia.	Risco do contratante	****
154	Interno	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a jusante do corpo hídrico.	Custo	Danos ao patrimônio público e de terceiros.	Estudos de simulações de cheias do rio. Dragagem e outras obras complementares para ampliação da capacidade de escoamento do rio. Planos de emergência.	Risco do contratante	****
155	Interno	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a jusante do corpo hídrico.	Recursos Humanos e Custos	Possíveis vítimas.	Estudos de simulações de cheias do rio. Dragagem e outras obras complementares para ampliação da capacidade de escoamento do rio. Planos de emergência.	Risco do contratante	****

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
156	Interno	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a jusante do corpo hídrico.	Prazo	Interrupções do trânsito.	Estudos de simulações de cheias do rio. Dragagem e outras obras complementares para ampliação da capacidade de escoamento do rio. Planos de emergência.	Risco do contratante	****
157	Externo	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Escopo,Qualidade e Custo	Necessidade de refazimento de serviços.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
158	Externo	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Escopo e Custo	Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.Remuneração do risco assumido pelo construtor. Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
159	Externo	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	Custo	Aumento dos custos do empreendimento.	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, requerimentos e demais providências necessárias à obtenção das licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como pelo atendimento das exigências e condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes. Eventuais atrasos, custos adicionais, necessidade de adequações técnicas ou indeferimento das licenças correrão por conta e risco exclusivo da contratada.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de anteprojeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou se beneficiará da redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual, fazendo jus apenas aos pagamentos de serviços já realizados e aprovados pela fiscalização, bem como ao custo da desmobilização contratualmente prevista e devolução da garantia.

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
160	Externo	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	Escopo,Qualidade e Custo	Necessidade de alteração de projeto.	A contratada será integral e exclusivamente responsável pela elaboração dos estudos, projetos, requerimentos e demais providências necessárias à obtenção das licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, bem como pelo atendimento das exigências e condicionantes impostas pelos órgãos ambientais competentes. Eventuais atrasos, custos adicionais, necessidade de adequações técnicas ou indeferimento das licenças correrão por conta e risco exclusivo da contratada.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de anteprojeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou se beneficiará da redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual, fazendo jus apenas aos pagamentos de serviços já realizados e aprovados pela fiscalização, bem como ao custo da desmobilização contratualmente prevista e devolução da garantia.
161	Externo	Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	Custo e prazo	Modificação do custo ou do prazo de execução.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
162	Externo	Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	Prazo	Embargo da obra	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
163	Externo	Engenharia	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte	Custo	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise do diagrama de Bruckner.	Risco exclusivo do contratado	....
164	Externo	Engenharia	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Custo e qualidade	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens Análise dos projetos Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
166	Externo	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor	Prazo	Atrasos do cronograma de execução.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante.	Risco Exclusivo do Contratado	....
167	Externo	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor	Custo	Aumento dos custos da obra	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante.	Risco Exclusivo do Contratado	....
169	Externo	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	Prazo	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado	....
171	Externo	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prazo	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do contratante	

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
172	Externo	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Custo	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado	....
173	Externo	Engenharia	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Custo	Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado	....
174	Externo	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Custo	Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de empresa supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado	....
175	Externo	Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Custo	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado	....
176	Externo	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Custo	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras.	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado	....
177	Externo	Projeto	Detecção de interferências não indicadas no anteprojeto	Prazo e custo	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução.	Realização de cadastro de redes por parte do Poder Público.	Risco do contratante	Havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
178	Externo	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Custo	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado	....
179	Externo	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MG, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Custo	Determinação para que que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco Compartilhado entre Contratante e Contratado	Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
180	Externo	Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Custo	Alteração da lucratividade prevista	Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco exclusivo do contratado	Remuneração do risco assumido
183	Externo	Projeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	Qualidade e prazo	Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

ID	Público	EAR	Causa	Área Impactada	Evento	Resposta ao Risco	Alocação de Responsabilidade pelo Risco	Medidas Cabíveis
184	Externo	Projeto	Atraso na elaboração dos projetos básicos e/ou executivo, gerando custos adicionais.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado	....
185	Externo	Orçamento	Erro na estimativa de prazo da obra.	Prazo	Atraso na execução do objeto contratual.	Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado	....
186	Externo	Engenharia	Afluência inesperada de águas subterrâneas	Escopo e Ambiental	Este risco refere-se à possibilidade de afluir água em maior quantidade que a prevista, proveniente do Circuito Hidráulico de VN II ou do maciço rochoso	Relatórios de reconhecimentos geológicos de concurso. Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experimentado. Cartografia geológica/geotécnica da frente de escavação. Estudo hidro geológico. Metodologia de impermeabilização e drenagem (introdução de drenos). - Sistema de bombeamento de emergência. Perfuração e avanço com recurso aos furos exploratórios que permite avaliar a proveniência da água.	Risco exclusivo do contratado	....
187	Externo	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Prazo e custo	Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado	....
188		Execução	Dependência de contratações correlacionadas - Pregões de Aquisição	Prazo/custo	Paralisação da obra/Atraso no cronograma/ Aumento dos custos	A Administração deverá alinhar o momento do fornecimento e da execução	Risco da CEDAE	....
189		Operacional	Dependência de contratações correlacionadas - Pregões de Aquisição	?	Não realização do empreendimento/ Ausência de funcionalidade	A Cedae deve monitorar as Contratações correlacionadas e realizar o planejamento da obra com base na entrega/instalação	Risco da CEDAE	....

Cristiano dos Santos Amaral
Mat.: 0.019624-4/CEDAE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 087/2026 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o Escritório MAUÉS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA O PATROCÍNIO SEM EXCLUSIVIDADE, E LIMITADO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA, EM AÇÕES PRINCIPAIS, ACESSÓRIAS, PREVENTIVAS OU INCIDENTAIS, BEM COMO DE OUTRAS AÇÕES OU MEDIDAS JUDICIAIS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER AJUIZADAS EM FACE DA CEDAE, OU QUE NECESSITEM SER AJUIZADAS A SEU FAVOR, INCLUINDO TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS - LOTE II".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: estimado em R$ 824.538,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/007020/2026 (Dispensa de Licitação - DL nº 12/2026 - DJU).

Id: 2770024

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 088/2026 (DJU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o Escritório BOSISIO, MACEDO SOARES & ADVOGADOS.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA O PATROCÍNIO SEM EXCLUSIVIDADE, E LIMITADO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA, EM AÇÕES PRINCIPAIS, ACESSÓRIAS, PREVENTIVAS OU INCIDENTAIS, BEM COMO DE OUTRAS AÇÕES OU MEDIDAS JUDICIAIS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER AJUIZADAS EM FACE DA CEDAE, OU QUE NECESSITEM SER AJUIZADAS A SEU FAVOR, INCLUINDO TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS - LOTE III".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: estimado em R$ 761.880,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/007020/2026 (Dispensa de Licitação - DL nº 13/2026 - DJU).

Id: 2770025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 098/2026 (DRI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ".
PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.339.771,23 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001177/2026 (LI nº 018/2026).

Id: 2770026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 165/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e CAROBA AUTOMOTIVO LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste extrato.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6.880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/064920/2026.

INSTRUMENTO: Renovação de Credenciamento nº 344/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e DIAGNOSTICO PEÇAS E VEICULOS LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 5 (cinco) anos, contados a partir de 25/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, Portaria DETRAN/RJ nº 6.880/2025 e, no que se aplicar, a Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150065/030417/2023.

Id: 2769996

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O **CORREGEDOR DO DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRESDETRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indiciados nos respectivos processos, intimando-os a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sito à Av. Presidente Vargas, 817 - 28º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Processo	Convocado	Tentativa
SEI-150016/097364/2024	Kleverton Thiago Fernandes Dias, Id. Func. nº 51262586-0	3ª Convocação
SEI-150016/126963/2024	Fábio Junior Graça Carneiro, Id. Func. nº 5139887	3ª Convocação
SEI-150016/093669/2024	Alexandre de Almeida Cortez, Id. Func. nº 51257297	3ª Convocação

Id: 2770149

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2026 até 10/10/2027, dando-se o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, observada a possibilidade de extinção antecipada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 851.865,69 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o Contrato o valor de R$ 2.454.812,98 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/.
PROCESSO Nº SEI-150013/000787/2024.

Id: 2769855

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEGOV Nº 021/2026
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a empresa LIEX RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: A aquisição de uniformes personalizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR: R$ 7.641,60 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
NOTA DE EMPENHO: 2026NE02686
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº SEI-420001/000061/2026

Id: 2770159

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato n° 023/2026.
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E MAPIG SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento contínuo de café torrado e moído, acondicionado a vácuo em pacotes de 500g, com padrão de qualidade equivalente, no mínimo, à categoria "Café Superior", admitidos produtos de categoria ou pontuação superior, destinado ao abastecimento regular de toda a unidade administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ.
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040002/003722/2025

Id: 2770007

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2023.
PARTES: A Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa L.J CONTROL DEDETIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: (i) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2023 , relativo à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, em todos os imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ - Lotes I e IV, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato. (ii) A rerratificação do caput do Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo.
VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 43.233,62 (quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 166.086,14 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10//2026.
PROCESSOS N° SEI-040177/000224/2022.

Id: 2770068

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 480/2026 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.221.047/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP.
VALOR TOTAL: R$ 24.021,15 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA - ID 5096461-5
FISCAIS HCPM: ID 22494375 MARCIO NOBREGA TOURINO - ID 21784914 MARCOS JOSE SOUZA - ID 50197665 WANDERSON DOS SANTOS PALINHA - ID 50964690 CARLOS ANDRÉ MIRANDA FONTAINA
FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/023515/2026 - SRP nº 08/2025 - FSERJ

Id: 2770066

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTÍCIPES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), e o Município de Quatis.
OBJETO: Cooperação Técnica, não onerosa, que consiste no compartilhamento de infraestrutura sistêmica e básica, colaborando com o processo de expansão e modernização do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual (SIRCE), visando garantir a continuidade operacional das comunicações críticas entre as Forças de Segurança, Ordem Pública e Defesa Social.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da publicação.
RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.472/1997 e Decreto Estadual nº 49.792/2025.
PROCESSO Nº SEI-350003/000381/2026.

Id: 2769892

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), e o Município de Itaperuna.
OBJETO: Cooperação Técnica, não onerosa, que consiste no compartilhamento de infraestrutura sistêmica e básica, colaborando com o processo de expansão e modernização do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual (SIRCE), visando garantir a continuidade operacional das comunicações críticas entre as Forças de Segurança, Ordem Pública e Defesa Social.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da publicação.
RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
PROCESSO Nº SEI-350003/000605/2025.

Id: 2769893

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 491/2026
PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e BOX GP VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.714.633/0001-05.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.
VALOR: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/007057/2026

Id: 2769947

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02562
PARTES: SEPM e a MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.958.637/0001-32.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Industrializados e Cosmético
VALOR TOTAL: R$ 3.241,22 (três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
PUBLICAÇÃO PNCP: 09/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro, ID 4355922-0 / Leonardo da Silva Francisco, ID 51340674 / Vagner Santos de Oliveira, ID 4410261-5 / Patricia Vollú Silva, ID 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/010096/2026

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02563
PARTES: SEPM e a UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Industrializados e Cosmético
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PUBLICAÇÃO PNCP: 09/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro, ID 4355922-0 / Leonardo da Silva Francisco, ID 51340674 / Vagner Santos de Oliveira, ID 4410261-5 /Patricia Vollú Silva, ID 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/010096/2026

Id: 2770120

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02549.
PARTES: SEPM e a Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.
OBJETO: Aquisição de Insumos Vitais da Grade Geral.
VALOR TOTAL: R$ 1.259,60 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 09/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO:BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5**FISCAIS**: SGT Diogo Francisco Ovidio dos Santos ID FUNC. 4426214-0 SGT Karine Ferreira Felippe ID FUNC. 5026693-4 CB Juan Diego Corrêa Bonfim ID FUNC. 519288-8 CB Juliana de Paula Fraga ID FUNC. 5110064-9.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/029497/2026.

Id: 2769942

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 483/2026
PARTES: SEPM e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 60.318.797/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP
VALOR TOTAL: R$ 220.090,50 (duzentos e vinte mil e noventa reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 50964615
FISCAIS: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho / ID 4349917-1 Karina Senra Valdiero / ID 51153785 / Nayara Fernandes Paes / ID 51183110 / Willian de Aguiar Lago Groba / ID 5018745-7
SUPLENTE: Patrícia Vollú Silva / ID4398917-9
FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350010/011540/2025- PE N° 013/2026 - FSERJ

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 484/2026
PARTES: SEPM e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.499.494/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DO GRUPO B
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP
VALOR TOTAL: R$ 1.011.728,96 (um milhão, onze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 50964615
FISCAIS: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho / ID 4349917-1 Karina Senra Valdiero / ID 51153785 / Nayara Fernandes Paes / ID 51183110 / Willian de Aguiar Lago Groba / ID 5018745-7

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 12 de Outubro de 2026 às 22:21:06 -0300.